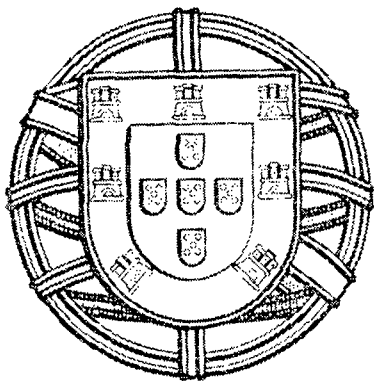




DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Presidência da República

Secretaria-Geral.....	14 132
-----------------------	--------

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Ministro Adjunto e da Juventude	14 132
Secretaria-Geral.....	14 133
Instituto Nacional de Administração	14 133
Instituto da Juventude	14 133
Gabinete do Secretário de Estado da Cultura	14 133
Instituto Português do Património Cultural	14 133

Ministério da Defesa Nacional

Direcção-Geral de Pessoal e Infra-Estruturas	14 133
Repartição de Pessoal Civil da Direcção do Serviço de Pessoal (Estado-Maior do Exército)	14 134

Ministério das Finanças

Gabinete para a Análise do Financiamento do Estado e das Empresas Públicas	14 134
Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE)	14 134
Direcção-Geral da Contabilidade Pública	14 134
Direcção-Geral das Contribuições e Impostos	14 134
Instituto de Informática	14 134

Ministérios das Finanças, da Agricultura, Pescas e Alimentação e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Portaria	14 134
----------------	--------

Ministério do Planeamento e da Administração do Território

Instituto António Sérgio do Sector Cooperativo	14 135
Comissão de Coordenação da Região do Norte.....	14 135
Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo	14 136
Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional	14 137

Ministério da Administração Interna

Secretaria-Geral do Ministério.....	14 137
-------------------------------------	--------

Ministério da Justiça

Gabinete do Ministro	14 137
Secretaria-Geral do Ministério.....	14 137
Direcção-Geral dos Registos e do Notariado.....	14 137
Direcção-Geral dos Serviços Judiciários	14 139
Direcção-Geral dos Serviços Prisionais	14 139
Instituto de Reinserção Social	14 140



Ministério dos Negócios Estrangeiros

Direcção-Geral do Pessoal 14 140

Ministério da Agricultura, Pescas e AlimentaçãoDirecção-Geral das Florestas 14 140
Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral 14 140**Ministério da Indústria e Energia**Direcção-Geral da Indústria 14 141
Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial 14 141
Direcção-Geral de Geologia e Minas 14 141**Ministério da Educação**Gabinete Coordenador do Ingresso no Ensino Superior 14 141
Direcção-Geral do Ensino Superior 14 141
Instituto Nacional de Investigação Científica 14 142
Direcção-Geral do Ensino Básico 14 142**Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações**Secretaria-Geral do Ministério 14 142
Inspeção-Geral de Obras Públicas, Transportes e Comunicações 14 142
Conselho Superior de Obras Públicas e Transportes 14 142
Direcção-Geral da Aviação Civil 14 142
Direcção-Geral de Portos 14 142**Ministério da Saúde**Hospitais Cívis de Lisboa 14 143
Hospital Central e Especializado de Crianças Maria Pia 14 143
Hospital Central Ortopédico do Dr. José de Almeida 14 143
Hospital de Pulido Valente 14 143
Hospital de Santa Cruz 14 143
Hospital de São Francisco Xavier 14 144
Hospital de São João 14 145
Hospital Distrital do Barreiro 14 145
Hospital Distrital de Estarreja 14 145
Hospital Distrital da Guarda 14 146
Hospital Distrital de Lagos 14 146
Hospital Distrital de Ovar 14 146
Hospital Distrital de Pombal 14 147
Hospital Distrital de Ponte de Lima 14 147
Hospital Distrital de Portimão 14 148
Hospital Distrital de Santarém 14 148
Hospital Distrital de São Paio de Oleiros 14 148
Hospital Distrital de Setúbal 14 148
Hospital Distrital de Tondela 14 148
Hospital Distrital de Torres Vedras 14 148
Hospital Distrital de Vila Franca de Xira 14 149
Hospital Distrital de Viseu 14 149
Maternidade de Júlio Dinis 14 150
Centro de Medicina de Reabilitação 14 150
Centro de Saúde Mental de Castelo Branco 14 150
Centro de Saúde Mental de Vila Nova de Gaia 14 150
Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, Centro Regional do Porto 14 150
Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa 14 150
Administração Regional de Saúde de Aveiro 14 151
Administração Regional de Saúde de Braga 14 151
Administração Regional de Saúde de Castelo Branco 14 151
Administração Regional de Saúde de Faro 14 152
Administração Regional de Saúde de Viana do Castelo 14 154
Administração Regional de Saúde de Viseu 14 154
Direcção-Geral das Instalações e Equipamentos de Saúde 14 154
Departamento de Estudos e Planeamento da Saúde... 14 154**Ministério do Emprego e da Segurança Social**Instituto do Emprego e Formação Profissional 14 155
Departamento para os Assuntos do Fundo Social Europeu 14 155
Centro Regional de Segurança Social de Aveiro 14 155
Centro Regional de Segurança Social de Lisboa 14 155
Centro Regional de Segurança Social de Viseu 14 157**Ministério do Comércio e Turismo**Direcção-Geral de Inspecção Económica 14 157
Inspeção-Geral de Jogos 14 157**Ministério do Ambiente e Recursos Naturais**Direcção-Geral dos Recursos Naturais 14 158
Serviço Nacional de Parques, Reservas e Conservação da Natureza 14 159
Direcção-Geral da Qualidade do Ambiente 14 1612.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa 14 161
4.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa 14 161
1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto 14 162
3.º Juízo Correccional da Comarca do Porto 14 163
Tribunal do 4.º Juízo Correccional da Comarca do Porto 14 163
1.º Juízo Criminal da Comarca do Porto 14 164
Tribunal de Círculo e de Comarca de Penafiel 14 164
Tribunal Judicial da Comarca de Alcanena 14 164
Tribunal Judicial da Comarca de Aljô 14 165
Tribunal Judicial da Comarca de Amarante 14 165
Tribunal Judicial da Comarca de Anadia 14 165
Tribunal Judicial da Comarca de Braga 14 165
Tribunal Judicial da Comarca de Bragança 14 166
Tribunal Judicial da Comarca de Cascais 14 166
Tribunal Judicial da Comarca de Celorico de Basto 14 166
Tribunal Judicial da Comarca de Covilhã 14 166
Tribunal Judicial da Comarca do Entroncamento 14 166
Tribunal Judicial da Comarca da Golegã 14 167
Tribunal Judicial da Comarca de Pombal 14 167
Tribunal Judicial da Comarca de Santa Maria da Feira 14 167
Tribunal Judicial da Comarca de São João da Madeira 14 168
Tribunal Judicial da Comarca de Setúbal 14 168
Tribunal Judicial da Comarca de Vila Franca de Xira 14 170
Tribunal Judicial da Comarca de Vila Nova de Famalicão 14 170
Tribunal Judicial da Comarca de Vila Nova de Gaia 14 171
Tribunal Judicial da Comarca de Viseu 14 171
Câmara Municipal de Castanheira de Pera 14 171
Câmara Municipal da Guarda 14 178
Câmara Municipal de Lousada 14 178
Câmara Municipal de Mafra 14 178
Câmara Municipal de Marco de Canaveses 14 178
Câmara Municipal de Miranda de Douro 14 179
Câmara Municipal de Penacova 14 179
Junta de Freguesia de Famões 14 179
Junta de Freguesia de Paderne 14 179
Universidade Aberta 14 180

Universidade dos Açores	14 180	Instituto Superior de Economia e Gestão, da Universidade Técnica de Lisboa	14 186
Universidade do Algarve	14 180	Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa	14 187
Universidade de Aveiro	14 181	Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro	14 189
Universidade de Coimbra	14 182	Instituto Politécnico de Beja	14 189
Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra	14 183	Instituto Politécnico de Bragança	14 189
Universidade de Lisboa	14 183	Instituto Politécnico de Castelo Branco	14 189
Faculdade de Medicina Dentária da Universidade do Porto	14 184	Instituto Politécnico de Coimbra	14 190
Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto	14 184	Instituto Superior de Engenharia de Coimbra	14 190
Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar da Universidade do Porto	14 184	Instituto Politécnico da Guarda	14 190
Faculdade de Arquitectura da Universidade Técnica de Lisboa	14 184	Instituto Politécnico de Leiria	14 191
Faculdade de Medicina Veterinária, da Universidade Técnica de Lisboa	14 185	Instituto Politécnico de Lisboa	14 191
Instituto Superior de Agronomia, da Universidade Técnica de Lisboa	14 186	Instituto Politécnico do Porto	14 191
		Instituto Politécnico de Santarém	14 191
		Instituto Politécnico de Setúbal	14 192
		Instituto Politécnico de Viana do Castelo	14 192

LIVROS DA IMPRENSA NACIONAL

UMA OPORTUNIDADE ÚNICA



A Imprensa Nacional - Casa da Moeda acaba de editar um retrato de Fernando Pessoa, da autoria de José Macedo Bandeira, artista gravador da Casa da Moeda. Executada a respectiva matriz a buril e água forte, foi depois reproduzida pelo processo técnico utilizado na feitura das notas de banco.

Pelo elevado grau de complexidade, número de horas de trabalho manual, recriação cuidadosa e paciente interpretação, uma gravura deste tipo, para além da perfeição técnica do seu acabamento, é uma autêntica obra de arte.

A Imprensa Nacional - Casa da Moeda oferece-lhe um exemplar desta gravura na compra de 5.000\$00 em livros ou na assinatura anual da revista PRELO.

Gravura 150 x 110 mm, sobre cartolina CLA 180 g branca 342 x 250 mm. **Tiragem limitada.** Inscreva-se já nas Livrarias do Estado ou no seu livreiro habitual.

OFEREÇA ARTE • OFEREÇA CULTURA

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria-Geral

Por meu despacho de 21-11-90 e com a concordância do presidente da direcção dos Serviços Sociais da Presidência do Conselho de Ministros de 6-12-90:

Anabela Gomes da Silva Rosa Correia Inocêncio, secretária-recepcionista de 1.ª classe dos Serviços Sociais da Presidência do Conselho de Ministros — autorizada a requisição, por um ano, prorrogável, para exercer idênticas funções na Secretaria-Geral da Presidência da República. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

11-12-90. — O Secretário-Geral, *José Vicente de Bragança*.

Aviso. — Em cumprimento do estabelecido no n.º 11 do aviso de abertura do concurso para o preenchimento de vagas de servente do quadro de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência da República, publicado no *DR*, 2.ª, 217, de 19-9-90, a seguir se indicam os sistemas de classificação adoptados pelo júri do respectivo concurso:

Concursos referências A e B

- a) A avaliação curricular será pautada numa escala de 0 a 20 valores e determinada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{(2 \times HL) + (2 \times FP) + (4 \times EQP) + (2 \times OC)}{10}$$

em que:

HL = habilitação académica de base, que será graduada da seguinte forma:

Escolaridade obrigatória de acordo com a idade do candidato — 20 valores;
9.º ano unificado ou equivalente — 16 valores;
Cursos complementares — 14 valores;
Frequência universitária — 12 valores.

FP = formação profissional, comprovada através da frequência de cursos de formação:

Até um mês — 2 pontos;
Mais de um mês — 4 pontos.

(Em caso algum este factor poderá exceder 20 valores.)

EQP = qualificação e experiência profissional, de acordo com a respectiva adequação às funções inerentes à categoria a concurso, ponderando a experiência em funções análogas e quaisquer outros atributos alegados pelos candidatos considerados pertinentes e que será pontuada de 0 a 20 valores;

OC = serão ponderadas outras circunstâncias susceptíveis de influir no mérito dos candidatos para o desempenho das funções inerentes à categoria a concurso, nomeadamente disponibilidade para o prolongamento do horário normal de trabalho e que serão pontuadas de 0 a 20 valores;

- b) A prova teórica de conhecimentos será elaborada de acordo com o n.º 10.4 do aviso de abertura e será pontuada de 0 a 20 valores;
c) A prova prática de conhecimentos será realizada em conformidade com o estabelecido no n.º 10.5 do aviso de abertura, tendo em conta a referência do concurso A ou B, e será pontuada de 0 a 20 valores.

A classificação final será a que resultar da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(2 \times AC) + (2 \times PTC) + (2 \times PPC)}{6}$$

em que:

CF = classificação final;
AC = avaliação curricular;
PTC = prova teórica de conhecimentos;
PPC = prova prática de conhecimentos.

Aviso. — Em cumprimento do estabelecido no n.º 10 do aviso de abertura dos concursos para o preenchimento de vagas de técnicos auxiliares especialista e de 2.ª classe do quadro de pessoal do Cen-

tro de Documentação e Informação da Presidência da República, publicado no *DR*, 2.ª, 278, de 3-12-90, a seguir se indicam os sistemas de classificação adoptados pelo júri do respectivo concurso:

Concursos referências A e B

- a) A avaliação curricular será pautada numa escala de 0 a 20 valores e determinada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{(2 \times HL) + (3 \times QP) + (4 \times EP) + (2 \times FP) + (2 \times CL)}{13}$$

em que:

HL = habilitação académica de base, que será graduada da seguinte forma:

Frequência universitária — 20 valores;
Cursos complementares — 18 valores;
9.º ano unificado ou equivalente — 16 valores;
Abaixo do 9.º ano — 14 valores (*).

(*) Só para a referência A.

QP = qualificação profissional de acordo com a respectiva adequação às funções inerentes à categoria a concurso, ponderando, designadamente, a classificação final obtida no concurso de BAD, bem como quaisquer outras circunstâncias susceptíveis de valorizar o currículo, eventualmente alegadas pelos candidatos e consideradas pertinentes, que será pontuada de 0 a 20 valores;

EP = experiência profissional de acordo com a respectiva adequação às funções inerentes à categoria a concurso, pontuada de 0 a 20 valores;

FP = formação profissional complementar, que será valorizada da seguinte forma, desde que seja específica e adequada às funções da categoria a concurso.

Cursos até uma semana — 2 pontos;
Cursos até um mês — 4 pontos;
Cursos de mais de um mês — 6 pontos.

(Em caso algum estes factores poderão exceder 20 valores.)

CL = classificação de serviço, a que será atribuído o número de pontos que resultar da média aritmética dos valores numéricos das classificações de serviço dos últimos três anos;

- b) Entrevista que terá a duração máxima de 30 minutos e será pontuada numa escala de 0 a 20 valores, conforme os conhecimentos e a qualidade profissional do candidato demonstrados, designadamente na exposição que efectuar em resposta às questões que lhe forem colocadas.

A classificação final será a que resultar da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(3 \times AC) + (2 \times E)}{5}$$

em que:

CF = classificação final;
AC = avaliação curricular;
E = entrevista.

Nos termos do n.º 6 do art. 32.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, a antiguidade será considerada como factor de desempate a utilizar após a aplicação dos métodos de selecção, sendo, por força da mesma disposição, as seguintes preferências sucessivas:

Maior antiguidade na categoria;
Maior antiguidade na carreira, sendo caso disso;
Maior antiguidade na função pública.

10-12-90. — O Presidente do Júri, *António José Rodrigues*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Ministro Adjunto e da Juventude

Desp. 106/GAB/90. — No uso dos poderes conferidos pelo n.º 1, al. h), do Desp. 35/87, de 9-10, publicado no *DR*, 2.ª, 241, de 20-10-87, e nos termos do n.º 5 do art. 2.º do Dec.-Lei 391/86, de

22-11, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei 320-A/88, de 20-9, e pelo Dec.-Lei 370/89, de 25-10, designo para vogal da Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, em representação do Secretário de Estado da Cultura, o Dr. Francisco Miguel Fialho de Brito, que substitui o vogal anteriormente designado pelo Desp. 20/89, de 30-11, publicado no *DR*, 2.ª, 290, de 19-12-89.

12-12-90. — O Ministro Adjunto e da Juventude, *António Fernando Couto dos Santos*.

Secretaria-Geral

Declaração. — Nos termos do art. 3.º do Dec.-Lei 460/77, de 7-11, o Primeiro-Ministro declarou de utilidade pública, por despacho de 9-12-90, a CERCIMARCO — Cooperativa para a Educação e Habilitação de Crianças Inadaptadas, C. R. L., com sede em Marco de Canaveses.

13-12-90. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Instituto Nacional de Administração

Por despacho de 13-12-90 do presidente do Instituto Nacional de Administração:

Sabjali Alidina Ismail, técnico superior principal do quadro de pessoal do Instituto Nacional de Administração, de nomeação definitiva, exercendo, em comissão de serviço, as funções de chefe de divisão — promovido, precedendo concurso, a assessor do mesmo quadro, índice remuneratório 530, ficando exonerado do anterior lugar do quadro a partir da data do termo de aceitação da nomeação. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

14-12-90. — O Vice-Presidente, *Victor Manuel Ruivo*.

Instituto da Juventude

Por despacho de 30-11-90 do Secretário de Estado da Juventude:

Arquiteta Helena Fernanda Vilhena Torres, técnica superior de 1.ª classe do quadro da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, depois de obtida autorização do secretário-geral, por despacho de 22-11-90 — requisitada, por urgente conveniência de serviço, por um período de seis meses, para prestar serviço neste Instituto.

6-12-90. — A Vogal do Conselho Directivo, *Adelina Bento Camilo*.

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Gabinete do Secretário de Estado

Desp. 209/90. — 1 — Nos termos do disposto no n.º 3 da Resol. Cons. Min. 40/90, de 13-10, designo o Prof. Doutor Victor Aguiar e Silva como coordenador da Comissão Nacional da Língua Portuguesa.

2 — Nos termos do n.º 6 da mesma resolução, designo o Dr. Vasco Graça Moura, o Prof. Doutor Joaquim Pinto Machado, o engenheiro Eugénio Almeida Lisboa e o Dr. Fernando Aguiar-Branco para integrarem a Comissão Nacional da Língua Portuguesa.

3 — Nos termos do n.º 14 da mesma resolução, a Secretaria de Estado da Cultura assegurará o apoio ao funcionamento da Comissão Nacional da Língua Portuguesa.

6-12-90. — O Secretário de Estado da Cultura, *Pedro Santana Lopes*.

Desp. 216/90. — Revogo o meu Desp. 180/90, de 8-10, em que nomeei a Prof.ª Doutora Manuela Rosa Coelho Mendonça de Matos Fernandes para exercer o cargo de subdirectora do Arquivo Nacional da Torre do Tombo, com efeitos àquela data, a referência que nele é feita à al. c) do n.º 2 do art. 9.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9.

11-12-90. — O Secretário de Estado da Cultura, *Pedro Santana Lopes*.

Instituto Português do Património Cultural

Por despachos de 20-11-90 do Secretário de Estado da Cultura e de 13-11-90, por deliberação, da Câmara Municipal de Albufeira:

Raul Jorge Ramos Lima, arquitecto de 1.ª classe do quadro da Câmara Municipal de Albufeira — nomeado director da Direcção Regional de Faro, com efeitos a partir de 22-11-90. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

13-12-90. — O Chefe da Repartição de Pessoal, *Humberto Pereira de Almeida*.

Por despacho de 30-10-90 do vice-presidente do Instituto Português do Património Cultural, por delegação:

Ana Paula Maria Jansen Sousa Pereira, escriturária-dactilógrafa do quadro de pessoal da Academia Nacional de Belas-Artes — nomeada, em comissão de serviço, por um ano, terceiro-oficial do mesmo quadro. (Visto, TC, 30-11-90.)

Por despachos de 23-11-90 do vice-presidente do Instituto Português do Património Cultural, por delegação:

Elisabete Fernanda Nunes Barão Maia, contratada em regime de contrato administrativo de provimento — nomeada provisoriamente na categoria de terceiro-oficial, escalão 1, índice 160, do quadro do pessoal do Palácio Nacional de Mafra. Rescindido o contrato com efeitos à data de posse no novo lugar.

Domingas Maria Padeiro Ferreira dos Santos, Eugénia da Piedade Abrantes, Maria Fernanda Simões Amaro e Rosa Maria Valadão Fernandes Chuva Alegria, contratadas em regime de contrato administrativo de provimento — nomeadas provisoriamente na categoria de servente, escalão 1, índice 100, do quadro do pessoal do Palácio Nacional de Mafra. Rescindidos os contratos com efeitos à data da posse nos novos lugares.

Filomena Maria Alves Rodrigues, contratada em regime de contrato administrativo de provimento — nomeada provisoriamente na categoria de terceiro-oficial, escalão 1, índice 160, do pessoal do Museu de José Malhoa. Rescindido o contrato com efeitos à data de posse no novo lugar.

Etelvina da Conceição Pimentão Martins e Silva, contratada em regime de contrato administrativo de provimento — nomeada provisoriamente secretária-recepcionista de 2.ª classe, escalão 1, índice 160, do quadro do pessoal do Museu de José Malhoa. Rescindido o contrato com efeitos à data de posse no novo lugar.

(Visto, TC, 3-12-90.)

(São devidos emolumentos.)

13-12-90. — O Chefe da Repartição de Pessoal, *Humberto Pereira de Almeida*.

Aviso. — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se todos os interessados de que a lista de candidatos referente ao concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar de terceiro-oficial do quadro do pessoal do Museu Nacional dos Coches, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 209, de 10-9-90, será, na data da publicação do presente aviso no *DR*, afixada nas instalações do supracitado Museu e nas do Instituto do Património Cultural, sitas no Palácio Nacional da Ajuda, em Lisboa, e enviada a todos os candidatos.

13-12-90. — A Presidente do Júri, *Silvana Borges de Medeiros Amorim da Costa Macedo*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Direcção-Geral de Pessoal e Infra-Estruturas

Despacho. — Obtidas as anuências legais, requisito, nos termos do disposto no art. 27.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, para exercer funções nesta Direcção-Geral, com início em 10-12-90, o chefe de secção António João Terra Esteves, do quadro de efectivos interdepartamentais do Ministério das Finanças.

10-12-90. — O Director-Geral, *Elias Quadros*.



ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição do Pessoal Civil

Por despacho de 12-7-90 do general CEME (visto, TC, 22-11-90):
 Maria Adelaide Duarte Carreira Leite Videira — contratada como professor-adjunta, em regime de tempo parcial (seis horas semanais), desde 12-7-90/A.M. (São devidos emolumentos.)

Por despacho do vice-chefe de 4-12-90:

Eugénio Joaquim Proença Fernandes, médico civil do Batalhão de Administração Militar — rescindido o contrato administrativo de provimento, a seu pedido, a partir de 20-1-91. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

5-12-90. — O Chefe da Repartição, *Carlos Alberto P. Tavares Correia*, coronel de infantaria.

Por despacho de 21-7-90 do general CEME (visto, TC, 28-11-90):
 Maria Filomena Paulos Varandas Santos Bento — provida, por contrato administrativo de provimento, como professora assistente, em regime de tempo parcial (30 %), desde 21-7-90, do Instituto Militar dos Pupilos do Exército. (São devidos emolumentos.)

6-12-90. — O Chefe da Repartição, *Carlos Alberto P. Tavares Correia*, coronel de infantaria.

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no *DR*, 2.ª, 266, de 17-11-90, a p. 12 632, o aviso relativo ao resultado final do concurso interno condicionado de acesso à categoria de preparador de laboratório principal (estabelecimentos de ensino) do QPCE, cujo aviso de abertura foi publicado na *Ordem de Serviço*, 41, de 22-5-90, da DSP/EME, rectifica-se que onde se lê «preparador de laboratório principal (estatutos de ensino)» deve ler-se «preparador de laboratório principal (estabelecimentos de ensino)».

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no *DR*, 2.ª, 278, de 3-12-90, a p. 13 122, a categoria respeitante a um contrato de trabalho a termo certo, rectifica-se que onde se lê «com a categoria de programador de laboratório de 2.ª classe: Maria da Graça Henriques Lourenço Oliveira — IO» deve ler-se «Com a categoria de preparador de laboratório de 2.ª classe: Maria da Graça Henriques Lourenço Oliveira — IO».

7-12-90. — O Chefe da Repartição, *Carlos Alberto P. Tavares Correia*, coronel de infantaria.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

GAFEPP — Gabinete para a Análise do Financiamento do Estado e das Empresas Públicas

Por despacho de 30-11-90 do Secretário de Estado do Tesouro:

Licenciada Maria Teresa Vieira de Sousa, técnica do Instituto de Seguros de Portugal — requisitada para exercer funções de consultora do GAFEPP — Gabinete para a Análise do Financiamento do Estado e das Empresas Públicas, pelo período de um ano, prorrogável por iguais períodos de tempo, com início em 1-12-90. (Não carece de verificação pelo TC.)

5-12-90. — O Subdirector, *Rui Manuel Janes Cartaxo*.

SECRETARIA DE ESTADO DO ORÇAMENTO

Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE)

Por despachos do subdirector-geral de 7-12-90:

Luís Manuel Franco Azevedo Alves, terceiro-oficial do quadro da Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE) — nomeado, precedendo concurso, segundo-oficial do mesmo quadro.

Sérgio Emanuel Fernandes Teixeira, técnico auxiliar de 1.ª classe do quadro da Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE) — nomeado, precedendo concurso, técnico auxiliar principal do mesmo quadro.

17-12-90. — O Director-Geral, *Fernando Augusto Simões Alberto*.

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, são avisados os candidatos ao concurso de técnico de 1.ª classe do quadro da ADSE de que a respectiva lista de classificação final se encontra afixada na ADSE, Praça de Alvalade, 18, Lisboa, onde poderá ser consultada durante as horas de expediente.

17-12-90. — O Presidente do Júri, *José Filipe da Silva Mesquita*.

Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Por meu despacho de 5-12-90, por delegação do director-geral da Contabilidade Pública:

Joaquim César Ruivo do Inso Antunes, terceiro-oficial, na situação de licença ilimitada — autorizado o seu regresso ao quadro desta Direcção-Geral, na categoria de técnico contabilista de 2.ª classe. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

10-12-90. — O Subdirector-Geral, *Joaquim Matias Duarte*.

SECRETARIA DE ESTADO DOS ASSUNTOS FISCAIS

Direcção-Geral das Contribuições e Impostos

Serviço de Informática Tributária

Por despachos de 17-11-90 do director-geral das Contribuições e Impostos:

Licenciada Maria Antonieta Torres Saraiva, técnica superior de informática principal do quadro de pessoal técnico superior do Instituto de Informática — promovida a assessora de informática, precedendo aprovação em concurso, do quadro de pessoal do Serviço de Informática Tributária, da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos.

Engenheira Maria Alice Bastos Faria, programadora de aplicações principal do quadro único do MPAT/INE — promovida a assessora de informática, precedendo aprovação em concurso, do quadro de pessoal do Serviço de Informática Tributária, da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos.

Licenciada Ana Maria de Castro Croft de Moura, assessora de informática do quadro de pessoal técnico superior de informática do Instituto de Informática — nomeada, precedendo aprovação em concurso, na mesma categoria, do quadro do Serviço de Informática Tributária, da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos.

(Não carecem de fiscalização prévias do TC.)

23-11-90. — O Subdirector-Geral, *Paulo Fontes de Azevedo*.

Instituto de Informática

Por meu despacho de 21-11-90:

Licenciada Aida Maria Rosa Casquinha de Oliveira, assessora do quadro do pessoal técnico superior deste Instituto — dada por finda, a seu pedido, a comissão de serviço como chefe de divisão a partir de 8-9-90 e simultaneamente provida no cargo de assessora principal do quadro do mesmo Instituto, indo ocupar um lugar criado pelo Desp. Norm. 132/90, de 26-10. (Não carece de visto ou declaração de conformidade do TC.)

11-12-90. — O Presidente do Conselho de Direcção, *Mário Alberto Fernandes Costa*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS, DA AGRICULTURA, PISCAS E ALIMENTAÇÃO E DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES.

Portaria. — Considerando que é imprescindível a construção do edifício para a Administração Florestal de Chaves;

Tendo em vista o disposto no art. 10.º do Dec.-Lei 211/79, de 12-7, com a alteração introduzida pelo Dec.-Lei 227/85, de 4-7: Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças, da Agricultura, Pescas e Alimentação e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, o seguinte:

1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato de adjudicação da empreitada «Administração Florestal de Chaves — construção do edifício».

2.º O encargo resultante do contrato referido, de 70 000 000\$, será suportado pelo orçamento da Direcção-Geral das Florestas e terá a seguinte repartição por anos económicos:

Em 1990 — 10 000 000\$;

Em 1991 — 60 000 000\$.

3.º A importância fixada para 1991 poderá ser acrescida do saldo apurado no ano antecedente.

6-12-90. — Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*. — O Ministro da Agricultura, Pescas e Alimentação, *Armando Marques da Cunha*. — Pelo Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Álvaro Severiano da Silva Magalhães*.

MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

Instituto António Sérgio do Sector Cooperativo

Lista nominativa do pessoal do Instituto António Sérgio do Sector Cooperativo integrado, por urgente conveniência de serviço, no quadro único do Ministério do Planeamento e da Administração do Território, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art. 16.º do estatuto aprovado pelo Dec.-Lei 63/90, de 20-2, e do n.º 2 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, com efeitos a partir da data da extinção do quadro do INSCOOP, autorizado por despacho de 4-7-90 do Ministro do Planeamento e da Administração do Território:

Nome	Categoria
Pessoal de chefia:	
Maria da Conceição Mealha Tito de Moraes Correia Pires.	Chefe de repartição.
Odete Teles Ossmane Fernandes	Chefe de secção.
Pessoal técnico superior:	
António Silva Baptista	Técnico superior assessor principal.
João Pedro Bastos Salazar Leite	Técnico superior assessor.
José António dos Santos Moreira Rodrigues.	Técnico superior assessor.
Arnaldo Fernandes Leite	Técnico superior principal.
Joaquim Luís Bento Feliz	Técnico superior principal.
Flávio Manuel Furtado de Paiva	Técnico superior principal.
Maria Cristina Pinto Ferreira da Costa.	Técnico superior principal.
Manuel Cardoso Duarte de Macedo.	Técnico superior de 1.ª classe.
Maria Manuela Nunes Martins Pestana Pires (a).	Técnico superior de 1.ª classe.
Maria de Lurdes Pedreiro Barata	Técnico superior de 1.ª classe.
Pessoal técnico superior de BAD:	
Albertina Palmira Ferreira Botelho.	Técnico superior assessor de BAD.
Pessoal de informática:	
José Ferreira Moita	Operador de registo de dados principal.
Pessoal técnico-profissional:	
Maria Noémia de Sousa Pereira Marques Farelo.	Técnico auxiliar especialista.
Diamantino Augusto Rodrigues Pascoal.	Técnico auxiliar principal.
Maria Manuela de Sousa Marques Esteves de Barros.	Técnico auxiliar principal.

Nome	Categoria
António dos Santos Tomé	Técnico auxiliar principal.
António Simões Lopes Baião	Técnico auxiliar de 1.ª classe.
Maria Djalina Lucas Correia Rebelo de Andrade.	Técnico auxiliar de 1.ª classe.
Maria Otilia Villarinho Martins da Costa.	Técnico auxiliar de 1.ª classe.
João Augusto Videira Gomes Teixeira.	Técnico auxiliar de 2.ª classe.
Pessoal administrativo:	
Maria Julieta Piedade Monteiro	Primeiro-oficial.
Rosa Augusta do Rosário Barros Carmo dos Santos.	Primeiro-oficial.
João Carlos Ribeiro Parracha .	Segundo-oficial.
Manuela Tiago dos Reis	Terceiro-oficial.
Elizabeth Teles Ossman	Terceiro-oficial.
Cândida Oliveira Vieira Prim Melo.	Escriturária-dactilógrafa.
Armanda Guinapo de Campos Martins.	Escriturária-dactilógrafa.
Pessoal operário qualificado:	
Alda Maria Cravina Alves Baptista.	Dactilógrafa-compositora.
Pessoal auxiliar:	
Eduardo Manuel da Fonseca Jorge.	Motorista de ligeiros.
Pedro Horácio de Almeida	Motorista de ligeiros.
Maria Caiado Lopes Ribeiro de Campos.	Telefonista.
António Silva Martins	Auxiliar administrativo.
Odete Mariana de Almeida Ferreira.	Auxiliar administrativo.

(a) Em comissão de serviço no Governo Civil de Setúbal.

(Visada, pelo TC, 28-11-90. São devidos emolumentos.)

11-12-90. — A Chefe de Repartição, *Maria da Conceição Correia Pires*.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Comissão de Coordenação da Região do Norte

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que, por despachos de 13-7 e 26-11-90 do secretário-geral do Ministério do Planeamento e da Administração do Território, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral para provimento de 18 lugares de técnico superior de 1.ª classe, vencimento nos termos do art. 17.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, do quadro único do Ministério do Planeamento e da Administração do Território, dotação da Comissão de Coordenação da Região do Norte.

2 — O presente concurso é válido pelo prazo de um ano contado da data da publicação do aviso da lista de classificação final, cessando com o provimento dos lugares.

3 — O conteúdo funcional dos lugares a prover é o seguinte:

Exercer funções de investigação, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos de âmbito geral ou especializado executados com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior nas seguintes áreas: gestão de recursos humanos, planeamento e desenvolvimento regional, ambiente, recursos naturais e conservação da natureza, ordenamento do território e administração autárquica.

4 — Os locais de trabalho situam-se na Rua da Rainha D. Estefânia, 251, Porto, ou serviços de Bragança e de Viana do Castelo.

5 — A este concurso só poderão ser admitidos os candidatos que reúnam cumulativamente, até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas, os seguintes requisitos:

a) Ser técnico superior de 2.ª classe com, pelo menos, três anos de serviço na categoria classificados de *Bom*;

- b) Possuir licenciatura adequada;
- c) Ter exercido, pelo menos durante os últimos três ou dois anos, funções de conteúdo idêntico ao referido no n.º 3 deste aviso, consoante, respectivamente, a classificação de serviço seja de *Bom* ou *Muito bom* naqueles períodos.

6 — O método de selecção será o de avaliação curricular, podendo ser complementada de entrevista quando o júri o entender necessário.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente da Comissão de Coordenação da Região do Norte e enviado pelo correio, com aviso de recepção, ou entregue directamente na Comissão de Coordenação da Região do Norte, Rua da Rainha D. Estefânia, 251 — 4100 Porto, até ao último dia do prazo indicado no n.º 1 deste aviso, do qual constarão os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Situação profissional, com a indicação da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- d) Lugar a que se candidata.

7.1 — Juntamente com os requerimentos de admissão os candidatos deverão apresentar:

- a) *Curriculum vitae* detalhado;
- b) Declaração passada e autenticada pelo dirigente do serviço, a qual especificará detalhadamente as funções exercidas pelo candidato durante os últimos três ou dois anos, consoante, respectivamente, a classificação de serviço seja de *Bom* ou *Muito bom* nesses períodos, bem como o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
- c) Documentos comprovativos das habilitações literárias e profissionais;
- d) Documentos comprovativos das classificações de serviço dos últimos três anos.

7.2 — Os candidatos que sejam funcionários da Comissão de Coordenação da Região do Norte ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem dos respectivos processos individuais.

8 — O júri do presente concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Engenheiro Luís Garcia Braga da Cruz, presidente da Comissão de Coordenação da Região do Norte.

Vogais efectivos:

Dr. Manuel Castro de Almeida, administrador.

Engenheiro António Carlos Queirós Vilela Bouça, director regional.

Vogais suplentes:

Engenheiro Fernando Aureliano dos Santos Coutinho Vasconcelos, director regional.

Engenheiro António Ricardo Rocha de Magalhães, director regional.

O presidente do júri será substituído nas suas ausências e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que, por despachos de 13-7 e 26-11-90 do secretário-geral do Ministério do Planeamento e da Administração do Território, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral para provimento de quatro lugares de técnico superior de 1.ª classe, vencimento nos termos do art. 17.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, do quadro único do Ministério do Planeamento e da Administração do Território, dotação dos gabinetes de apoio técnico compreendidos na área de actuação da Comissão de Coordenação da Região do Norte.

2 — O presente concurso é válido pelo prazo de um ano contado da data da publicação do aviso da lista de classificação final, cessando com o provimento dos lugares.

3 — O conteúdo funcional dos lugares a prover é o seguinte:

Exercer funções de investigação, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos de âmbito geral ou especializado executados com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior no âmbito dos trabalhos de assessoria técnica às autarquias locais desenvolvidos nos gabinetes de apoio técnico.

4 — Os locais de trabalho situam-se nos gabinetes de apoio técnico compreendidos na área de actuação da Comissão de Coordenação da Região do Norte.

5 — A este concurso só poderão ser admitidos os candidatos que reúnam cumulativamente, até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas, os seguintes requisitos:

- a) Ser técnico superior de 2.ª classe com, pelo menos, três anos de serviço na categoria classificados de *Bom*;
- b) Possuir licenciatura adequada;
- c) Ter exercido, pelo menos durante os últimos três ou dois anos, funções de conteúdo idêntico ao referido no n.º 3 deste aviso, consoante, respectivamente, a classificação de serviço seja de *Bom* ou *Muito bom* naqueles períodos.

6 — O método de selecção será o de avaliação curricular, podendo ser complementada de entrevista quando o júri o entender necessário.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente da Comissão de Coordenação da Região do Norte e enviado pelo correio, com aviso de recepção, ou entregue directamente na Comissão de Coordenação da Região do Norte, Rua da Rainha D. Estefânia, 251 — 4100 Porto, até ao último dia do prazo indicado no n.º 1 deste aviso, do qual constarão os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Situação profissional, com a indicação da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- d) Lugar a que se candidata.

7.1 — Juntamente com os requerimentos de admissão os candidatos deverão apresentar:

- a) *Curriculum vitae* detalhado;
- b) Declaração passada e autenticada pelo dirigente do serviço, a qual especificará detalhadamente as funções exercidas pelo candidato durante os últimos três ou dois anos, consoante, respectivamente, a classificação de serviço seja de *Bom* ou *Muito bom* nesses períodos, bem como o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
- c) Documentos comprovativos das habilitações literárias e profissionais;
- d) Documentos comprovativos das classificações de serviço dos últimos três anos.

7.2 — Os candidatos que sejam funcionários dos gabinetes de apoio técnico compreendidos na área de actuação da Comissão de Coordenação da Região do Norte ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem dos respectivos processos individuais.

8 — O júri do presente concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Engenheiro Luís Garcia Braga da Cruz, presidente da Comissão de Coordenação da Região do Norte.

Vogais efectivos:

Dr. Manuel Castro de Almeida, administrador.

Engenheiro António Carlos Queirós Vilela Bouça, director regional.

Vogais suplentes:

Engenheiro Luís Manuel Machado Macedo, director do GAT do Alto Cávado.

Engenheiro Joaquim Fernando Moreira, director do GAT do Vale do Sousa.

O presidente do júri será substituído nas suas ausências e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

11-12-90. — Pelo Presidente da Comissão, (*Assinatura ilegível.*)

Comissão de Coordenação da Região
de Lisboa e Vale do Tejo

Desp. 3/PCCR/90. — Ao abrigo do Desp. 56/GSG/90, de 5-11, do secretário-geral do Ministério do Planeamento e da Administração do Território, subdelego nos directores dos gabinetes de apoio técnico a minha competência para a assinatura do termo de aceitação ou para conferir a posse aos funcionários afectos ao respectivo gabinete de apoio técnico.

5-11-90. — O Presidente, José Salter Cid.

Aviso CCRLVT RAF 155/90

Por despachos de 29-6-90 do presidente da Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo (visto, TC, 20-11-90):

Isabel Maria Pires e Sousa de Lima Trindade Oliveira — contratada, em regime de aquisição de serviços, para exercer funções no âmbito do Programa da Operação Integrada de Desenvolvimento da Península de Setúbal, com efeitos à data do visto, caducando em 31-12-90.

Licenciado Adelino Baldé — contratado, em regime de aquisição de serviços, para exercer funções no âmbito dos agentes de dinamização económica (ADE), com efeitos à data do visto, caducando em 31-12-90.

Fernando Manuel Lino da Silva — contratado, em regime de aquisição de serviços, para exercer funções no âmbito dos agentes de dinamização económica (ADE), com efeitos à data do visto, caducando em 31-12-90.

(São devidos emolumentos.)

29-11-90. — A Administradora, *Maria de Lurdes Liberato*.

Aviso CCRLVT RAF 156/90

Por despachos de 29-6-90 do presidente da Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo (visto, TC, 21-11-90):

Susana Maria Souto do Rosário Sebastião Simões — contratada, em regime de aquisição de serviços, no âmbito do Programa de Operação Integrada do Vale do Tejo, com início à data do visto, caducando em 31-12-90.

Jorge Manuel Domingos Antunes — contratado, em regime de aquisição de serviços, no âmbito da Operação Integrada de Desenvolvimento da Península de Setúbal, com início à data do visto, caducando em 31-12-90.

(São devidos emolumentos.)

30-11-90. — A Administradora, *Maria de Lurdes Liberato*.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL**Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional**

Por despachos da subdirectora-geral de 5-12-90, por delegação:

Autorizada a remuneração de exercício perdido no corrente ano, por motivo de doença, aos seguintes funcionários do quadro único do MPAT afectos à Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional:

Manuel Cláudio Carvalho Fernandes Leão, técnico superior principal — três dias.

Josefa Soares Louro Coelho, segundo-oficial — cinco dias.

Maria Irene de Almeida Elvas Duarte, terceiro-oficial — cinco dias.

Laurinda Marçal Coelho, segundo-oficial — cinco dias.

Duarte Nuno da Fonte Gabriel, auxiliar administrativo principal — 20 dias.

(Não estão sujeitos a fiscalização prévia do TC.)

6-12-90. — Pelo Director-Geral, *Cristina Souto Pires*.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA**Secretaria-Geral**

Lista 113/90. — Nos termos do art. 5.º do Dec.-Lei 308-A/75, de 24-6, e no uso da competência delegada pelo Conselho de Ministros nas resoluções de 18-1-90 e 26-4-90, publicadas no *DR*, 2.ª, 26, de 31-1-90, e 107, de 10-5-90, por sua vez subdelegada no Secretário de Estado da Administração Interna pelo Desp. 13/90, de 31-1, publicado no *DR*, 2.ª, 45, de 22-2-90, e no Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Justiça pelo Desp. 58/90, de 10-5, publicado no *DR*, 2.ª, 115, de 19-5-90, é conservada, por despacho de 3-12-90, a nacionalidade portuguesa a:

	Data de nascimento
Victor Duarte de Almeida Fernandes	24-5-55
João Tavares Fernandes	8-9-56

Data
de nascimento

Maria Mendes da Silva	20-4-46
Maria da Conceição Silva Semedo	18-5-73
Margarida Gomes Tavares	21-6-47
Simão Pereira Correia	5-1-48
Natalino Tavares Correia	13-12-74

Lista 114/90. — Nos termos do art. 5.º do Dec.-Lei 308-A/75, de 24-6, e no uso da competência delegada pelo Conselho de Ministros nas resoluções de 18-1-90 e 26-4-90, publicadas no *DR*, 2.ª, 26, de 31-1-90, e 107, de 10-5-90, por sua vez subdelegada no Secretário de Estado da Administração Interna pelo Desp. 13/90, de 31-1, publicado no *DR*, 2.ª, 45, de 22-2-90, e no Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Justiça pelo Desp. 58/90, de 10-5, publicado no *DR*, 2.ª, 115, de 19-5-90, é concedida, por despacho de 3-12-90, a nacionalidade portuguesa a:

Data
de nascimento

Emanuel Cruz Delgado	17-7-70
Vera Lúcia Cruz Delgado	21-6-67
Antonino António Rodrigues	14-9-43
Joanita Livramento da Cruz	17-8-48
Kwong Hing	25-5-56
Iolanda Lima Barbosa	8-5-70
Jorge Joaquim de Assunção Manuel Henriques	9-3-55
António de Barros	5-4-60
Eugénio da Veiga Semedo	30-4-59
Maria Sábado Ramos Tavares	20-9-52
Maria Paula Ramos de Sousa	5-7-64
Benvinda Tavares Silva	28-12-31
Cezária Margarida Gomes, ou Cesária Margarida Gomes	20-10-49

3-12-90. — O Secretário-Geral, *José Eugénio M. Tavares Salgado*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**Gabinete do Ministro**

Desp. 135/90. — O n.º 1 do art. 54.º do Dec.-Lei 214/88, de 17-6, que regulamentou a Lei 38/87, de 23-12, declarou extintos, entre outros, os Tribunais de Instrução Criminal do Barreiro, Guimarães, Leiria, Setúbal, Sintra e Viseu.

Em obediência ao disposto no n.º 2 do art. 54.º do citado diploma, os referidos tribunais de instrução criminal têm-se mantido na situação de liquidatários.

Ouvidos o Conselho Superior de Magistratura e a Procuradoria-Geral da República e considerando o número de processos pendentes e perspectivas da sua ultimização, declaro como finda a situação de liquidatários do Tribunal de Instrução Criminal do Barreiro e dos Tribunais de Instrução Criminal de Guimarães, Leiria, Setúbal, Sintra e Viseu a partir de 4-1-91.

13-12-90. — O Ministro da Justiça, *Álvaro Laborinho Lúcio*.

Secretaria-Geral

Por despacho do secretário-geral do Ministério da Justiça de 7-12-90:

Aníbal de Andrade, auxiliar administrativo da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, posicionado no 5.º escalão — promovido, precedendo o respectivo concurso, a encarregado de pessoal auxiliar da mesma Secretaria-Geral, ficando exonerado do lugar que ocupava a partir da data da aceitação do novo cargo. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

7-12-90. — O Secretário-Geral, *João Martins*.

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Por despachos do director-geral:

30-10-90:

Maria José Forte Cordeiro Anacleto, escriturária superior da Conservatória do Registo Civil de Torres Vedras — nomeada segunda-ajudante dos mesmos serviços e exonerada à data da posse no novo lugar.



De 7-11-90:

Lurdes Maria da Silva Pereira, escriturária de 2.ª classe do Cartório Notarial de Sever do Vouga — nomeada segunda-ajudante do Cartório Notarial da Murtosa e exonerada à data da posse no novo lugar.

(Visto, TC, 4-12-90.)

De 20-11-90:

Judite Maria Alferes Mira Vaz, escriturária-superior da Conservatória do Registo Civil e Cartório Notarial do Gavião — nomeada segunda-ajudante dos mesmos serviços e exonerada à data da posse no novo lugar. (Visto, TC, 30-11-90.)

(São devidos emolumentos.)

Por ter sido publicado com inexactidão, rectifica-se o despacho inserto no DR, 2.ª, 283, de 10-12-90, relativo a Ana Maria da Silva Gonçalves, pelo que onde se lê «transferida, por conveniência de serviço, para a Conservatória do Registo Civil de Peniche» deve ler-se «transferida, por conveniência de serviço, para a Conservatória do Registo Civil de Leiria e exonerada à data da posse no novo lugar».

12-12-90. — A Inspectora Superior, *Maria Celeste Ramos*.

Por despacho de 3-12-90 do director-geral dos Registos e do Notariado:

Licenciado Rui Manuel Ribeiro Simão, adjunto do conservador dos Registos Civil e Predial de Monchique — nomeado, interinamente, conservador do Registo Civil de Albufeira.

Por despacho de 12-12-90 do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Justiça, por delegação:

Licenciado Ventura José Rocheta Gomes, conservador do Registo Predial de Faro, a exercer, em comissão de serviço, o cargo de inspector extraordinário dos Registos e do Notariado — nomeado conservador da 4.ª Secção do Conservatória do Registo de Automóveis de Lisboa, mantendo a comissão que exerce, e exonerado à data da posse do novo lugar.

Por despachos de 12-12-90 do director-geral dos Registos e do Notariado:

Licenciado Artur José de Menezes Moreira da Fonseca, conservador dos Registos Civil e Predial de Celorico de Basto — transferido para o lugar de conservador do Registo Civil de Amarante e exonerado à data da posse do novo lugar.

Licenciado Diamantino José Dionísio Gésaro, conservador dos Registos Civil e Predial e notário de Alcoutim — transferido para o lugar de conservador do Registo Civil da Baixa da Banheira e exonerado à data da posse do novo lugar.

Licenciado Manuel da Cruz Conceição, conservador dos Registos Civil e Predial e notário de Pedrógão Grande — transferido para o lugar do conservador do Registo Civil de Montemor-o-Velho e exonerado à data da posse do novo lugar.

Licenciada Maria de Fátima Cabaço Ribeiro Pereira Cabral, conservadora dos Registos Civil e Predial e notária de Santa Cruz das Flores, a exercer interinamente as funções de conservadora dos Registos Civil e Predial da Horta — transferida para o lugar de conservadora dos Registos Civil e Predial de Condeixa-a-Nova e exonerada à data da posse do novo lugar.

Licenciado Patrício Bismark Bento Alvares Ferreira do Agro, notário de Torres Novas — transferido para o lugar de notário do 17.º Cartório Notarial de Lisboa e exonerado à data da posse do novo lugar.

(Não carecem de visto do TC.)

13-12-90. — A Inspectora-Superior, *Maria Celeste Ramos*.

Por despachos do director-geral:

De 23-10-90:

António Lemos Pinto, escriturário superior do Cartório Notarial de Paredes — nomeado segundo-ajudante dos mesmos serviços e exonerado à data da posse no novo lugar. (Visto, TC, 6-12-90.)

De 26-10-90:

Isabel Alzira da Silva Alves — nomeada escriturária de 2.ª classe da 5.ª Conservatória do Registo Civil de Lisboa. (Visto, TC, 7-12-90.)

De 30-10-90:

José Joaquim Rodrigues Falhas, escriturário superior da Conservatória do Registo Civil de Lamego — nomeado segundo-ajudante dos mesmos serviços e exonerado à data da posse no novo lugar.

De 20-11-90:

Rogélia Isabel Sequeira Zambujo Rosa, escriturária de 2.ª classe da Conservatória do Registo Predial de Silves — nomeada segunda-ajudante dos mesmos serviços e exonerada à data da posse no novo lugar.

Maria Manuela Capela Teixeira Silva, escriturária de 1.ª classe do Cartório Notarial de Chaves — nomeada segunda-ajudante dos mesmos serviços e exonerada à data da posse no novo lugar.

Edite Maria Damil dos Santos Rodrigues, escriturária de 2.ª classe do 2.º Cartório Notarial de Torres Vedras — nomeada segunda-ajudante dos mesmos serviços e exonerada à data da posse no novo lugar.

Teresa de Jesus da Conceição Fernandes, escriturária de 1.ª classe da Conservatória dos Registos Civil e Predial de Ansião — nomeada segunda-ajudante dos mesmos serviços e exonerada à data da posse no novo lugar.

João Luís da Cunha Dias, escriturário de 2.ª classe da Conservatória dos Registos Civil, Predial e Cartório Notarial de Terras de Bouro — nomeado segundo-ajudante dos mesmos serviços e exonerado à data da posse no novo lugar.

(Visto, TC, 5-12-90.)

(São devidos emolumentos.)

De 3-12-90:

José Manuel das Neves Matos, escriturário de 2.ª classe do 2.º Cartório Notarial de Vila Nova de Gaia — transferido, por conveniência de serviço, para o 2.º Cartório Notarial da Figueira da Foz e exonerado à data da posse no novo lugar.

Bélnia Maria Barbosa Cavaleiro, escriturária de 2.ª classe da Conservatória do Registo Civil e Cartório Notarial de Vila Nova de Poiares — transferida, por conveniência de serviço, para o 2.º Cartório Notarial de Figueira da Foz e exonerada à data da posse no novo lugar.

Maria de Lurdes Mota Alves Ribeiro, escriturária de 2.ª classe do 1.º Cartório Notarial de Vila Franca de Xira — transferida, por conveniência de serviço, para o Cartório Notarial da Baixa da Banheira e exonerada à data da posse no novo lugar.

Carla Maria Dias Moutinho, escriturária de 2.ª classe do Cartório Notarial de Anadia — transferida, por conveniência de serviço, para o Cartório Notarial de Peso da Régua e exonerada à data da posse no novo lugar.

(Não carecem de visto do TC.)

Aviso. — 1 — Declara-se que se pretende admitir pessoal para prestar serviço nas repartições dependentes da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado abaixo indicadas, em regime de contrato de trabalho a termo certo, pelo período de um ano, eventualmente prorrogável, nos termos dos arts. 14.º, n.º 1, al. b), 18.º e 19.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, do art. 5.º do Dec.-Lei 297/87, de 31-7, e do art. 23.º do Dec.-Lei 105-A/90, de 23-3.

2 — São requisitos gerais de admissão:

2.1 — Possuir o 11.º ano de escolaridade;

2.2 — Saber escrever à máquina correcta e correntemente.

3 — O local de trabalho é nas repartições indicadas.

4 — O horário de trabalho é o fixado no Dec.-Lei 187/88, de 27-5.

5 — A remuneração é a correspondente à de escriturário de 2.ª classe dos registos e do notariado, acrescida de participação emolumentar [art. 3.º do Dec.-Lei 52/89, de 22-2, e al. a) do n.º 2.º da Port. 502/85, de 24-7].

6 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao director-geral dos Registos e do Notariado, Avenida do Almirante Reis, 101, 1.º — 1100 Lisboa, dele devendo constar:

6.1 — Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emite, situação militar, residência, código postal e, se possível, telefone);

6.2 — Habilitações literárias;

6.3 — Prática dos serviços dos registos e do notariado, se a tiver.

7 — São de apresentação obrigatória:

7.1 — Documento comprovativo do 11.º ano de escolaridade (se as habilitações forem superiores, deve ainda ser junto documento que as comprove, só se considerando as que se reportarem a anos completos);

7.2 — Documento certificando que escreve correcta e correntemente à máquina, passado por qualquer serviço público;

7.3 — Os candidatos que possuam prática dos serviços dos registos e do notariado devem comprová-la documentalmente, com indicação das datas e do aproveitamento obtido, excepto se o mesmo se encontrar arquivado nesta Direcção-Geral, devendo, nesse caso, identificar o respectivo processo.

8 — As candidaturas devem ser apresentadas ou remetidas a esta Direcção-Geral no prazo de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso.

9 — Métodos de selecção a utilizar:

9.1 — Maiores habilitações literárias, reportadas a anos completos, documentalmente comprovados, sob pena de não serem consideradas;

9.2 — Prática de serviços dos registos e do notariado com aproveitamento, documentalmente comprovada, preferindo sucessivamente a prestada em serviço da mesma espécie e a mais antiga;

9.3 — Aproximação do local de trabalho, tomando-se como referência a residência no concelho;

9.4 — Maior idade.

Serviços:	Unidades a contratar
1.ª Civil de Vila Nova de Gaia	1
Predial de Santarém	1
Predial de Santo Tirso	3
Cartório de Tondela	1
2.º Cartório de Vila Nova de Gaia	2
C+P de Pinhel	1

14-12-90. — A Inspectora Superior, *Maria Celeste Ramos*.

Direcção-Geral dos Serviços Judiciários

Por despachos do subdirector-geral dos Serviços Judiciários de 31-8-90:

Elizabet da Conceição Pires Fernandes, técnica-adjunta principal da Procuradoria-Geral da República — nomeada, precedendo concurso, técnica-adjunta especialista dos mesmos serviços (escalão 1, índice 270).

Maria de Jesus Soares dos Santos, técnica-adjunta principal da Procuradoria-Geral da República — nomeada, precedendo concurso, técnica-adjunta especialista dos mesmos serviços (escalão, 1, índice 270).

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

7-11-90. — O Director-Geral, *António Sérgio da S. Abrantes Mendes*.

Por despacho do director-geral dos Serviços Judiciários de 8-11-90:

António Severino da Silva, escrivão de direito da 2.ª Secção do Tribunal do Trabalho de Almada — destacado para a Procuradoria da República do Circulo Judicial de Almada.

29-11-90. — O Director-Geral, *António Sérgio da S. Abrantes Mendes*.

Por despachos do Ministro da Justiça e do Secretário de Estado do Orçamento, respectivamente de 12-6 e 26-8-90:

Isabel João Martins Vaz Ramirez e Maria de Fátima Cravinho da Costa Madeira — celebrados contratos de trabalho a termo certo, por um ano renovável, para exercerem funções de técnicas superiores de 2.ª classe no Supremo Tribunal Administrativo. A remuneração mensal é equivalente ao vencimento de técnico superior de 2.ª classe, escalão 0, índice 355, acrescido do subsídio de refeição, sendo os encargos suportados pelo Orçamento do Estado. (Fiscalização prévia do TC, 23-11-90.)

7-12-90. — O Director-Geral, *António Sérgio da S. Abrantes Mendes*.

Por despacho do director-geral dos Serviços Judiciários de 5-11-90:

Ana Maria Teixeira Marques Rocha, telefonista do Tribunal da Comarca de Paredes — transferida para idêntico lugar do Tribunal da Relação do Porto. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

Por despacho do director-geral dos Serviços Judiciários de 6-12-90:

Benvinda da Conceição Ribeiro Almeida Serafim — segundo-oficial do Tribunal da Relação de Lisboa — autorizada a receber o abono do vencimento de exercício perdido por doença, no total de 21 dias, correspondentes aos períodos de 31-1 a 7-2, 21 a 28-9 e de 19 a 23-11-90.

10-12-90. — O Director-Geral, *António Sérgio da S. Abrantes Mendes*.

Por despachos do director-geral dos Serviços Judiciários:

De 5-11-90:

Teresa Maria Marques da Silva Pinto, técnica auxiliar de 1.ª classe do Gabinete de Planeamento e de Coordenação do Combate à Droga — transferida para idêntico lugar do quadro da Procuradoria-Geral da República (escalão 3, índice 200).

De 30-11-90:

Licenciado José Jorge dos Santos Brandão Pires, técnico superior de 2.ª classe do Supremo Tribunal Administrativo — transferido para idêntico lugar do quadro da Direcção-Geral dos Serviços Judiciários (escalão 0, índice 355).

De 4-12-90:

Otilia de Jesus e Maria Alice de Jesus, auxiliares administrativas da Direcção-Geral dos Serviços Judiciários — nomeadas definitivamente auxiliares administrativas da mesma Direcção-Geral.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

11-12-90. — O Director-Geral, *António Sérgio da S. Abrantes Mendes*.

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão o despacho publicado no *DR*, 2.ª, de 6-12-90, relativamente a António de Vasconcelos Ferreira Pereira, rectifica-se que onde se lê «período de 15-9 a 8-12-90» deve ler-se «15-9-88 a 8-12-88».

7-12-90. — O Director-Geral, *António Sérgio da S. Abrantes Mendes*.

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no suplemento ao *DR*, 2.ª, 277, de 30-11-90, rectifica-se que onde se lê:

Candidatos excluídos:

[...]

008384 Fátima da Conceição Topete Madeira 07548307 (04).

deve ler-se:

I — Candidatos admitidos:

[...]

008384 Fátima da Conceição Topete Madeira 07548307 13
1312 E. S. Rodrigues de Freitas.

11-12-90. — O Director-Geral, *António Sérgio da Silva Abrantes Mendes*.

Direcção-Geral dos Serviços Prisionais

Por despachos de 20-10-90 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro e de 30-11-90 do director-geral dos Serviços Prisionais:

Rosália da Costa Santos, terceiro-oficial do quadro de pessoal da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro — transferida para idêntico lugar do quadro do pessoal comum desta Direcção-Geral, ficando desvinculada do anterior lugar a partir da data da aceitação de nomeação.

Por despachos de 26-7-90 do director-geral da Administração Pública e de 3-12-90 do director-geral dos Serviços Prisionais:

Ernesto Delgado Jana, técnico especialista do quadro de efectivos interdepartamentais do Ministério do Planeamento e da Administração do Território, requisitado nesta Direcção-Geral — transferido para técnico especialista, escalão 1, da carreira técnica de educação do quadro do pessoal comum desta Direcção-Geral, ficando desvinculado do anterior lugar a partir da data de aceitação de nomeação.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

6-12-90. — O Director-Geral, *Fernando Duarte*.

Por despacho de 5-12-90:

José Joaquim Santos, guarda, escalão 5, do quadro do pessoal de vigilância desta Direcção-Geral, em serviço no Estabelecimento Prisional de Coimbra — promovido a guarda de 1.ª classe, escalão 3. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

11-12-90. — O Director-Geral, *Fernando Duarte*.

Instituto de Reinserção Social

Aviso. — Nos termos do art. 15.º, n.º 1, do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho do presidente do Instituto de Reinserção Social de 16-11-90, se encontra aberto concurso interno geral de ingresso pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste aviso, para preenchimento de nove vagas de terceiro-oficial da carreira de oficial administrativo do quadro de pessoal deste Instituto.

1 — Prazo de validade — o concurso é válido para as vagas indicadas e esgotar-se-á com o respectivo preenchimento.

2 — Conteúdo funcional dos lugares a prover — o conteúdo funcional é o fixado no Dec. Regul. 20/85, de 1-4, para a carreira de oficiais administrativos.

3 — Condições de candidatura:

3.1 — Ter vínculo à função pública;

3.2 — Possuir o curso geral do ensino secundário ou equivalente ou estar abrangido pela al. d) do n.º 4 do art. 17.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

4 — Local de trabalho e vencimento — os lugares a concurso situam-se nos serviços centrais, em Lisboa, e nas Delegações Regionais de Lisboa e Porto, sendo o vencimento o resultante da aplicação do disposto no Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, com as condições de trabalho e as regalias sociais genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública Central e, particularmente, para os funcionários do Ministério da Justiça.

5 — Método de selecção — a selecção dos candidatos processar-se-á em duas fases. Na primeira fase, que terá carácter eliminatório, será utilizado o método de selecção de avaliação curricular. Passarão à segunda fase os candidatos que obtiverem na primeira a nota de 10 ou superior. A segunda fase consta de provas práticas de conhecimentos de dactilografia. Poderá, ainda, ser utilizada a entrevista profissional de selecção, competindo ao júri optar ou não por este método.

6 — Formalização das candidaturas:

6.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, redigido em papel azul, ou em folha de papel normalizado, branca ou de cores pálidas, de formato A4, ou em papel contínuo, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, dirigido ao presidente do Instituto de Reinserção Social, Avenida do Almirante Reis, 101, 7.º — 1100 Lisboa, dele constando a identificação completa (nome, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone), as habilitações literárias que possuir e a área geográfica a que se candidata.

6.2 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

- a) Declaração do serviço a que se achem vinculados, da qual conste a natureza do vínculo, categoria que detêm e respectivo conteúdo funcional e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- b) Certificado de habilitações literárias ou fotocópia autenticada;
- c) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, donde constem as habilitações profissionais e a experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidatam e quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito, juntando prova dos mesmos.

6.3 — É dispensada a apresentação do documento referido na al. b) do número anterior desde que o candidato declare, sob compromisso de honra, ser detentor da habilitação que invoca, apondo, neste caso, o correspondente selo fiscal.

6.4 — Os candidatos pertencentes ao quadro do Instituto de Reinserção Social ficam dispensados da apresentação dos documentos já existentes nos respectivos processos individuais.

7 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

8 — A classificação final dos candidatos resultará da média aritmética ponderada das pontuações atribuídas em cada um dos métodos de selecção utilizados.

9 — Os candidatos serão classificados numa escala de 0 a 20 valores.

10 — O presente concurso rege-se pelos Decs.-Leis 248/85, de 15-7, e 498/88, de 30-12.

11 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Licenciado José Baptista Ferreira, chefe de divisão.
Vogais efectivos:

Licenciado Francisco José da Nóbrega Freire Themudo, técnico superior principal, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Maria de Fátima Gonçalves de Sousa Afonso, chefe de secção.

Vogais suplentes:

Maria de Fátima Cabanas Barrancos Correia, oficial administrativo principal.

Maria Adelaide Curado Godinho, segundo-oficial.

16-11-90. — O Presidente, *Luís de Miranda Pereira*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA COOPERAÇÃO

Direcção-Geral do Pessoal

Maria Ermelinda Pereira Galamba de Oliveira, professora efectiva do ensino secundário, destacada no ICALP, como leitora de Português, — despacho ministerial de 11-12-90 — nomeando-a para exercer, em comissão de serviço, o cargo de adida cultural junto da Embaixada de Portugal em Banguecoque. Os encargos decorrentes da presente nomeação são suportados pelo Orçamento do Território de Macau. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

13-12-90. — O Director-Geral, *Heitor Manuel Prestes Maia e Silva*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PISCAS E ALIMENTAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA

Direcção-Geral das Florestas

Aviso. — Nos termos do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final, homologada por despacho de 10-12-90 do director-geral das Florestas, dos candidatos aprovados e excluído no concurso interno geral de ingresso para preenchimento de 21 vagas de técnico superior de 2.ª classe da carreira de engenheiro no quadro de pessoal da Direcção-Geral das Florestas, conforme aviso de abertura publicado no DR, 2.ª, 84, de 10-4-90, se encontra afixada, para consulta, na Direcção de Serviços de Administração, Avenida de João Crisóstomo, 26-28, em Lisboa, e nas sedes das circunscrições florestais e administrações florestais, cujas moradas a seguir se indicam:

Circunscrição Florestal do Porto, Avenida de França, 291, 1.º, 4000 Porto.

Circunscrição Florestal de Vila Real, Parque Florestal, 5000 Vila Real.

Circunscrição Florestal de Viseu, Estrada de Mangualde, 3500 Viseu.

Circunscrição Florestal de Évora, Rua das Fontes, 59, 7000 Évora.

Administração Florestal de Moura, Rua de Serpa Pinto, 35, 7860 Moura.

Administração Florestal de Faro, Avenida da República, 72, 8000 Faro.

Da homologação cabe recurso, a interpor, nos termos do n.º 3 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, no prazo de 10 dias, respeitadas a dilação de três dias, contados nos termos do citado diploma.

10-12-90. — O Presidente do Júri, *Vasco de Matos Preto*.

Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral

Por despacho de 15-11-90 do subdirector regional de Agricultura da Beira Litoral, proferido por delegação:

Teresa de Jesus dos Santos Freitas Moreira, técnica auxiliar de 2.ª classe da carreira de técnica auxiliar, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Hidráulica e Engenharia

Agrícola — nomeada, precedendo concurso interno geral de ingresso, técnica auxiliar de 2.ª classe da carreira de técnico auxiliar (escalon 3, índice 180) do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral, ficando exonerada do anterior lugar a partir da data da assinatura do termo de posse do novo lugar. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

12-12-90. — O Subdirector Regional, *José Prudêncio da Silva Santos Andrade*.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E ENERGIA

SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA

Direcção-Geral da Indústria

Por despacho de 10-12-90 do Secretário de Estado da Indústria:

Maria Luísa de Lemos Monteiro Fernandes, chefe de divisão, nomeada, em comissão de serviço, directora de serviços, com efeitos a partir da data do despacho. (Não carece de visto do TC.)

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão, rectifica-se o aviso 64, publicado no *DR*, 2.ª, 283, de 10-12-90, pelo que, a p. 13 383, onde se lê: «concurso interno geral de acesso» deve ler-se «concurso externo de ingresso para vagas desongeladas».

13-12-90. — O Director dos Serviços de Gestão, *Mangeon Fernandes*.

Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial

Aviso. — Por despacho de 6-12-90 do vice-presidente do LNETI, foi homologada a decisão do júri que concedeu aprovação com *Distinção e louvor* nas provas de acesso a investigador auxiliar requeridas pelo licenciado António Manuel Monge Soares, assistente de investigação deste Laboratório.

O aviso de admissão do referido assistente de investigação às mencionadas provas e a constituição do júri foram publicados no *DR*, 2.ª, 243, de 20-10-90.

Por despacho de 6-12-90 do vice-presidente do Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial:

Jorge Emanuel de Almeida Carvalho, programador do quadro de pessoal do Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial — exonerado, a seu pedido, das respectivas funções com efeitos a partir de 1-1-91. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

Aviso. — Por despacho de 6-12-90 do vice-presidente do Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial, foi homologada a decisão do júri que concedeu aprovação com a classificação de *Bom* nas provas de acesso a assistente de investigação requeridas pela licenciada Maria da Conceição Ribeiro Vieira, estagiária de investigação deste Laboratório.

O aviso de admissão da referida estagiária de investigação às mencionadas provas e a constituição do júri foram publicados no *DR*, 2.ª, 189, de 17-8-90.

Aviso. — Nos termos das disposições conjugadas do art. 33.º e das al. b) e c) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e da al. d) do n.º 3 do art. 5.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7, faz-se público que a lista de classificação final, homologada pelo vice-presidente do Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial em 6-12-90, do concurso público documental externo de ingresso para provimento de um lugar da categoria de técnico superior de 2.ª classe da carreira técnica superior (área de ciências sociais e humanas), a que se refere o aviso inserto no *DR*, 2.ª, 298, de 27-12-88, se encontra afixada, para consulta, na sede do Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial, em Lisboa, sendo enviada em fotocópia aos respectivos candidatos, na data da publicação do presente aviso, através de ofício registado.

Admite recurso pelo prazo de 10 dias a contar da data do registo da comunicação acima referida, respeitada a dilação de três dias.

Aviso. — Nos termos das disposições conjugadas do art. 33.º e das al. b) e c) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e da al. d) do n.º 3 do art. 5.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7, faz-se público que a lista de classificação final, homologada pelo vice-presidente do Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia In-

dustrial em 6-12-90, do concurso público documental externo de ingresso para provimento de um lugar da categoria de técnico superior de 2.ª classe da carreira técnica superior (área de engenharia e ciências exactas), candidatura A, a que se refere o aviso inserto no *DR*, 2.ª, 299, de 28-12-88, se encontra afixada, para consulta, na sede do Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial, em Lisboa, sendo enviada em fotocópia aos respectivos candidatos, na data da publicação do presente aviso, através de ofício registado.

Admite recurso pelo prazo de 10 dias a contar da data do registo da comunicação acima referida, respeitada a dilação de três dias.

11-12-90. — A Directora de Serviços, *Maria do Rosário R. Andrade Paiva Boléo*.

SECRETARIA DE ESTADO DA ENERGIA

Direcção-Geral de Geologia e Minas

Por despacho do director-geral de 13-11-90:

Augusto Bento Filipe, técnico de 2.ª classe — nomeado, em comissão de serviço extraordinária, para exercer as funções de engenheiro de minas de 2.ª classe estagiário. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

Aviso. — Nos termos da al. b) do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso externo geral de admissão a estágio para ingresso na categoria de técnico superior de 2.ª classe (área de planeamento e gestão) do quadro de pessoal desta Direcção-Geral (uma vaga), aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 240, 17-10-90, se encontra afixada, para consulta, nos seguintes locais:

Sede da Direcção-Geral de Geologia e Minas, Rua de António Enes, 7 — 1097 Lisboa.

Laboratório da Direcção-Geral de Geologia e Minas, Rua da Amieira, 4465 São Mamede de Infesta.

Serviço de Fomento Mineiro, Bairro de São José, 10, rés-do-chão, 3000 Coimbra.

Cabe recurso para o director-geral de Geologia e Minas, no prazo de 10 dias, a contar da data do registo do ofício que remete fotocópia da presente lista aos candidatos, respeitada a dilação de três dias.

7-12-90. — A Directora dos Serviços de Gestão, *Maria de Lourdes Sabido Costa*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO ENSINO SUPERIOR

Gabinete Coordenador do Ingresso no Ensino Superior

Maurícia Duarte Parreira de Matos — celebrado contrato de trabalho a termo certo, pelo prazo de seis meses a contar da data da publicação no *DR*, podendo ser prorrogado por período de igual duração apenas mais cinco vezes, para exercer funções correspondentes às de terceiro-oficial, com a remuneração mensal de 56 700\$ (índice 160). (Visto, TC, 4-12-90. São devidos emolumentos.)

12-12-90. — O Director, *Amílcar Castelo Branco*.

Direcção-Geral do Ensino Superior

Por despachos do director-geral do Ensino Superior de 5-12-90:

Deolinda Agostinho de Sousa Fernandes, servente do quadro da Escola Superior de Belas-Artes do Porto — concedida a rescisão do contrato a partir de 27-8-90, data em que entrou em exercício de funções como auxiliar administrativo do quadro da mesma Escola. Maria Adalgisa da Conceição Marques, segundo-oficial do quadro da Escola Superior de Belas-Artes do Porto — exonerada do respectivo lugar, por ter tomado posse em 24-4-90 da categoria de primeiro-oficial do quadro da mesma Escola.

13-12-90. — A Chefe de Repartição, *Natália Costa*.



Instituto Nacional de Investigação Científica

Por meu despacho de 30-11-90:

Homologada a constituição da comissão organizadora do colóquio internacional subordinado ao tema «As Relações Transatlânticas face às alterações no Leste Europeu e na URSS», com a duração de três dias (9 a 12-5-91):

Prof. Doutor José Enes, director do CERIE e presidente da comissão organizadora.
Dr. Luís Andrade, secretário do CERIE.
Dr. Carlos Cordeiro, investigador do CERIE.
Dr. Fernando Welter, administrador das relações culturais da OTAN com as universidades.
Prof. Lawrence S. Kaplan, director do Lyman L. Lemmitzer Center for NATO Studies.
Prof. Georges Delcoign, vice-presidente do Centre d'Études de Relations Internationales et Stratégie (CERIS).
Prof. André Mirior, secretário-geral do CERIS.
Dr. Carlos Amaral, investigador do CERIE.

4-12-90. — O Vice-Presidente, *J. M. Toscano Rico*.

Por despachos do presidente do INIC de 19-11-90:

Abílio José Fraga de Nascimento Sobral e Teresa Margarida Vasconcelos Dias Pinho e Melo — prorrogados os contratos de estagiários de investigação com efeitos a partir de 7-12-90. (Não carece de visto do TC.)

Por despacho do Secretário de Estado do Ensino Superior de 5-12-90:

Alda Maria Pereira Gonçalves Costa Dias, terceiro-oficial do quadro de pessoal dos organismos dependentes do INIC — concedida licença sem vencimento de longa duração, com efeitos a partir de 6-12-90.

10-12-90. — O Chefe de Divisão, *Vicente Martins*.

Aviso. — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que se encontra afixada, para consulta, a lista dos candidatos admitidos ao concurso de auxiliar técnico de laboratório, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 248, de 26-10-90, no Instituto Nacional de Investigação Científica, Avenida de Elias Garcia, 137, rés-do-chão, Lisboa, e nos centros de investigação onde os candidatos prestam serviço.

11-12-90. — O Presidente do Júri, *Carlos Fernando Costa da Silveira*.

SECRETARIA DE ESTADO DA REFORMA EDUCATIVA

Direcção-Geral do Ensino Básico

Escola Preparatória de Maria Lamas

Aviso. — Por despacho de 6-12-90 do conselho directivo deste estabelecimento de ensino, torna-se pública a recuperação do vencimento de exercício perdido ao seguinte pessoal docente abaixo mencionado:

Professor José Victor dos Santos Serrão — seis dias.
Professora Maria Adelaide de Barros de Magalhães Rocha Reis — quatro dias.
Maria Arlete Costa Pereira Pinto Júnior — um dia.
Maria de Fátima Muacho da Luz — um dia.
Maria Teresa de Magalhães Ramalhão Marques Pinto — 19 dias.
Maria Teresa Santos Sousa Loureiro — quatro dias.

11-12-90. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Helena Pereira Botelho Janeiro*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Geral

Por meu despacho de 3-12-90:

Maria Leonor Gomes Pena Lopes Vieira, técnica auxiliar de 1.ª classe do quadro do pessoal desta Secretaria-Geral — autorizado o abono do vencimento de exercício perdido por doença, num total de 25 dias, no corrente ano. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

12-12-90. — O Secretário-Geral, *Manuel da Cunha Rego*.

Aviso. — Nos termos e para efeitos do disposto na al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, avisam-se os candidatos ao concurso interno geral de ingresso para admissão de um estagiário para posterior provimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe da carreira técnica superior do quadro desta Secretaria-Geral, constante do aviso publicado no *DR*, 2.ª, 270, de 22-11-90, de que a lista dos candidatos admitidos se encontra afixada, para consulta, no 4.º andar do n.º 8 da Rua da Prata, em Lisboa.

13-12-90. — A Presidente do Júri, *Ana Maria de Andrade Tavares*.

Inspecção-Geral de Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Por despachos de 19-11-90 do Secretário de Estado Adjunto do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações:

Ana Paula Gonçalves Lopes da Silva Teixeira, Maria Helena Ferreira de Abranches Martins Vilhena Frago e José Manuel Ferreira Anacleto — aditamento ao contrato de trabalho a termo certo publicado no *DR*, 2.ª, 212, de 13-9-90, no referente às actualizações das remunerações mensais que vierem a ser fixadas para a função pública. (Visto, TC, 4-12-90. São devidos emolumentos.)

13-12-90. — A Inspectora-Geral, *Maria Julieta Bolrão da Conceição*.

Conselho Superior de Obras Públicas e Transportes

Por despacho do presidente de 11-12-90:

Cremilda de Sousa Madrugo Graça Ribeiro, escriturária-dactilógrafa principal — autorizado o abono do vencimento de exercício perdido por doença no ano em curso, num total de 28 dias.

12-12-90. — Pelo Secretário do Conselho, o Chefe da Repartição, *Manuel Francisco Rolo*.

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES

Direcção-Geral da Aviação Civil

Por despacho de 26-11-90 do director-geral substituto:

Maria Marlene Tomás Duarte Custódio — nomeada, mediante concurso, terceiro-oficial, em comissão e por urgente conveniência de serviço, pelo período probatório de um ano, a partir de 26-11-90, ficando exonerada do lugar que vinha ocupando a partir dessa data. (Visto, TC, 7-12-90. São devidos emolumentos.)

14-12-90. — O Subdirector-Geral, *F. Soto Almeida*.

Aviso. — Nos termos do disposto no art. 24.º, n.º 2, al. b), do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que se encontra afixada, para consulta, no átrio do edifício 5, arruamento B, Aeroporto de Lisboa, e na Avenida da Liberdade, 193, rés-do-chão, a lista classificativa dos candidatos ao concurso externo de ingresso para o preenchimento de oito vagas de técnico de aviação civil de 2.ª classe (referência 2), homologada pelo director-geral substituto em 11-12-90, e aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 298, de 27-12-88.

13-12-90. — O Presidente do Júri, *Manuel Vieira Conde e Silva*.

SECRETARIA DE ESTADO DAS OBRAS PÚBLICAS

Direcção-Geral de Portos

Por meu despacho de 6-12-90:

José António Pinto do Nascimento, engenheiro civil de 1.ª classe do quadro desta Direcção-Geral — exonerado do respectivo lugar a partir de 10-12-90.

11-12-90. — O Director-Geral, *Fernando Muñoz de Oliveira*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE**Direcção-Geral dos Hospitais****Hospitais Cívicos de Lisboa****Hospital de D. Estefânia**

Por despacho do conselho de administração do Hospital de D. Estefânia de 3-12-90:

Carlos Manuel Ferreira Simão, electricista de 3.ª classe do quadro dos Hospitais Cívicos de Lisboa — exonerado do referido lugar a partir de 1-12-90.

6-12-90. — O Administrador do Serviço Comum de Pessoal, *Domingos Nabais*.

Hospital de Santo António dos Capuchos

Por despacho do conselho de administração do Hospital de Santo António dos Capuchos de 3-12-90:

Eugénia Alexandrina — anulado o contrato administrativo de provimento celebrado com o Hospital dos Capuchos, publicado no *DR*, 2.ª, 275, de 28-11-90.

5-12-90. — O Administrador do Serviço Comum de Pessoal, *Domingos Nabais*.

Hospital Central e Especializado de Crianças Maria Pia

Por despacho de 21-11-90 do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde:

Beatriz Gouveia de Castro Neves Vieira Coelho, assistente graduada de patologia clínica — nomeada chefe de serviço de patologia clínica deste Hospital. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

Rectificação. — Por ter saído inexacta a publicação inserta no *DR*, 2.ª, 282, de 7-12-90, a p. 13 340, rectifica-se que onde se lê:

Por despacho do conselho de administração de 16-8-90:
Joaquim Elói [...].

deve ler-se:

Por despacho de 21-11-90 do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde:

Joaquim Elói [...].

Aviso. — Avisam-se todos os interessados de que, por despacho de 11-12-90 do conselho de administração, foi homologada a acta da classificação final dos candidatos ao concurso interno de acesso a técnico de 1.ª classe de fisioterapia e a lista se encontra afixada no *placard* junto do serviço de pessoal a partir da data da publicação no *DR* do presente aviso.

Da classificação cabe recurso no prazo de 10 dias a contar da data do presente aviso no *DR*.

12-12-90. — O Director, *José Manuel de Lemos Pavão*.

Hospital Central Ortopédico do Dr. José de Almeida

Por despachos do conselho de administração de 5-12-90:

Maria José Maya Dias Pinheiro do Amaral, enfermeira do grau 2 do quadro do Hospital Ortopédico do Dr. José de Almeida — promovida a enfermeira especialista, grau 3, do quadro do mesmo Hospital, ficando exonerada das funções que exercia anteriormente a partir da data da assinatura do termo de aceitação.

Justina Maria Quitério Coelho, enfermeira do grau 2 do quadro do Hospital Ortopédico do Dr. José de Almeida — promovida a enfermeira especialista, grau 3, do quadro do mesmo Hospital, ficando exonerada das funções que exercia anteriormente a partir da data da assinatura do termo de aceitação.

Maria José Silva Ramos, enfermeira especialista do grau 3 do quadro do Centro de Medicina de Reabilitação de Alcoitão — nomeada enfermeira especialista, grau 3, do quadro do Hospital Ortopédico do Dr. José de Almeida, ficando exonerada das funções que exercia anteriormente a partir da data da assinatura do termo de aceitação.

Maria de Fátima Gregório Mendes Abreu, enfermeira do grau 2 do quadro do Hospital de Santa Maria — promovida a enfermeira

especialista, grau 3, do quadro do Hospital Ortopédico do Dr. José de Almeida, ficando exonerada das funções que exercia anteriormente a partir da data da assinatura do termo de aceitação. Maria de Lourdes Formosinho Dias de Matos — nomeada, precedendo concurso, chefe de secção do quadro do Hospital Ortopédico do Dr. José de Almeida, ficando exonerada da categoria anterior à data da assinatura do respectivo termo de aceitação.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

10-12-90. — O Administrador-Delegado, *Arnaldo Pinhão Moutinho de Freitas*.

Hospital de Pulido Valente

Por despachos do conselho de administração de 6-11-90:

Rafael Augusto Gonçalves Rocha, auxiliar de apoio e vigilância, e Dulce Irene Gomes de Almeida, auxiliar de acção médica, ambos em regime de contrato administrativo de provimento — rescindidos os contratos com efeitos a partir de 1-12-90.

Por despachos do conselho de administração de 29-11-90:

Maria do Carmo Louro Gouveia Sancho, assistente hospitalar de imuno-hemoterapia — autorizada a passar ao regime de dedicação exclusiva, com o horário semanal de 42 horas, desde 1-12-90. Isilda Maria Moreira Mendes da Silva Alves e Judite de Almeida Lima Lobo, internas do internato complementar de patologia clínica com o grau de especialista — autorizadas a passar ao regime de dedicação exclusiva, com o horário semanal de 42 horas, desde 1-12-90, precedendo despachos do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde de 18 e 30-10-90, respectivamente.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

4-12-90. — O Administrador, *Octaviano Suraiva*.

Hospital de Santa Cruz

Aviso. — 1 — Nos termos do disposto nos Decs.-Leis 384-B/85, de 30-9, e 498/88, de 30-12, torna-se público que, por despacho do conselho de administração de 13-12-90, no uso de competência delegada, se encontra aberto concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de técnico de 1.ª classe de análises clínicas e de saúde pública existente no quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pelo Dec.-Lei 215/85, de 28-6, e alterado pela Port. 554/87, de 4-7, sendo o vencimento o previsto no anexo I do Dec.-Lei 203/90, de 18-1.

2 — Prazo de candidatura — o prazo de candidatura dos requerimentos de admissão ao concurso é de 15 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR*.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento da vaga ora posta a concurso e para as que surgirem no prazo de dois anos a partir da data da publicação da lista de classificação final no *DR*.

4 — O local de trabalho é no Hospital de Santa Cruz, em Carnaxide, 2795 Linda-a-Velha.

5 — O conteúdo funcional do lugar a prover é o constante do n.º 2.2 da Port. 256-A/86, de 28-5.

6 — O presente concurso rege-se pelas disposições legais previstas no despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Saúde publicado no *DR*, 2.ª, 52, de 4-3-87, e pelos Decs.-Leis 203/90, de 20-6, e 235/90, de 17-7.

7 — Condições de candidatura:

7.1 — Podem candidatar-se ao concurso os funcionários e agentes que até ao termo do prazo para apresentação das candidaturas reúnam os requisitos gerais e especiais exigidos pela lei, constantes dos arts. 21.º, 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

8 — Método de selecção — os métodos de selecção a utilizar são os referidos no n.º 2 do art. 7.º do Dec.-Lei 384-B/85, de 30-9, e no despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Saúde publicado no *DR*, 2.ª, 52, de 4-3-87.

9 — Formalização das candidaturas — os candidatos devem apresentar requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de Santa Cruz, solicitando a admissão ao concurso e entregue no serviço de pessoal do Hospital de Santa Cruz, durante as horas normais de expediente, até ao último do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

10 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu e residência, incluindo o código postal e telefone);
- Habilitações literárias;

- c) Funções que exerce e instituição onde se encontra colocado;
- d) Identificação do concurso, mediante identificação do *DR* onde se encontra o aviso de abertura e respectiva categoria a que concorre;
- e) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever referir por serem relevantes para a apresentação do seu mérito.

10.1 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) Certidão onde conste o vínculo, tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e classificação de serviço nos últimos três anos;
- c) Três exemplares do *curriculum vitae*, dactilografados em papel A4.

10.2 — No caso de funcionários deste Hospital, é dispensada a apresentação do documento solicitado na al. a) do n.º 10.1, desde que se encontre devidamente regularizado e arquivado no processo individual.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — Constituição do júri:

Presidente — Lisete da Costa Alpendre dos Santos Marques, técnica principal do Instituto de Ricardo Jorge.

Vogais efectivos:

Maria João Silva Barata Gomes Batista Carneiro, técnica de 1.ª classe do Hospital de Santa Cruz.
 Maria Teresa Cachado Ribeiro de Carvalho, técnica de 1.ª classe do Hospital de Santa Cruz.

Vogais suplentes:

Dionísio Fernando da Silva dos Santos, técnico de 1.ª classe do Hospital de Santa Cruz.
 Elisa Maria Marques da Silva Cruz e Silva, técnica de 1.ª classe do Hospital de Santa Cruz.

13 — O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Aviso. — 1 — Por despacho do conselho de administração de 13-12-90, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno de ingresso para a categoria de técnico de análises clínicas e de saúde pública de 2.ª classe da carreira de técnicos de diagnóstico e terapêutica.

2 — Legislação aplicável — Dec.-Lei 427/89, de 7-12, Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, Dec.-Lei 203/90, de 20-6, despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Saúde publicado no *DR*, 2.ª, 52, de 4-3-87, Dec.-Lei 384-B/85, de 30-3, Port. 256-A/86, de 28-5, e Dec.-Lei 235/90, de 17-7.

3 — Designação do concurso — interno de ingresso para a categoria de técnico de análises clínicas e de saúde pública de 2.ª classe, destinada à regularização da situação de técnicos de análises clínicas e de saúde pública que se encontram a prestar serviço neste Hospital com contrato administrativo de provimento.

4 — Por inexistência de vaga no quadro do Hospital de Santa Cruz aprovado pelo Dec.-Lei 215/85, de 28-6, e alterado pela Port. 554/87, de 4-7, os contratos aprovados no concurso são integrados no quadro de efectivos interdepartamentais, nos termos e para os efeitos do Dec.-Lei 43/84, de 3-2.

5 — Prazo de validade — o concurso é válido exclusivamente para a regularização das situações enumeradas no n.º 3.

6 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional é o constante do art. 3.º, n.º 2.2, art. 4.º, n.ºs 1 e 2, da Port. 256-A/86, de 28-5, e n.ºs 1, 2 e 4 do art. 4.º do Dec.-Lei 384-B/85, de 30-9.

7 — Local de trabalho — o local de trabalho é no Hospital de Santa Cruz em Carnaxide, Rua do Prof. Dr. Reinaldo dos Santos, 2795 Linda-a-Velha.

8 — Vencimento — o vencimento do lugar a prover é o correspondente à categoria de técnico de análises clínicas de saúde pública de 2.ª classe, índice 88, da estrutura indiciária aprovada para o regime geral da Administração Pública, Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

9 — Condições de candidatura:

9.1 — Estar contratado pelo Hospital de Santa Cruz, em regime de contrato administrativo de provimento, com a categoria de técnico de análises clínicas e de saúde pública de 2.ª classe da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica.

10 — Método de selecção — avaliação curricular.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Os candidatos devem apresentar requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de Santa Cruz,

em papel de 25 linhas, e entregue pessoalmente na representação de pessoal deste Hospital, dentro das horas normais de expediente, até ao último dia do prazo, ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo legal se for datado até ao último dia do prazo do concurso, dele devendo constar, em alíneas separadas, sob compromisso de honra:

- a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, estado civil, data de nascimento, naturalidade, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, situação militar, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais;
- d) Menção expressa de vínculo à função pública e a sua natureza, tempo efectivo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e serviço a que pertence;
- e) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do *DR* onde vem anunciado;
- f) Quaisquer circunstâncias que os candidatos reputem susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

11.2 — Juntamente com o requerimento, os candidatos terão de apresentar os seguintes documentos:

- a) Declaração do serviço ou organismo de origem, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública, a categoria que detém e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- b) Habilitações profissionais;
- c) Quatro exemplares do *curriculum vitae* dactilografados em papel branco, formato A4.

12 — Publicitação dos actos do concurso — todos os actos do concurso serão afixados no *placard* do serviço de pessoal.

13 — As falsas declarações apresentadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

14 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Dionísio Fernando da Silva Santos, técnico de análises clínicas e de saúde pública de 1.ª classe do Hospital de Santa Cruz.

Vogais efectivos:

Maria Lisete Duarte Fernandes, técnica de análises clínicas e de saúde pública de 2.ª classe do Hospital de Santa Cruz.

Carla Maria Dias de Sampaio Nunes da Silva Santos, técnica de análises clínicas e de saúde pública de 2.ª classe do Hospital de Santa Cruz.

Vogais suplentes:

Elisa Maria Marques da Silva Cruz Silva, técnica de análises clínicas e de saúde pública de 1.ª classe do Hospital de Santa Cruz.

Maria Eugénia Braguês Fialho da Gama, técnica de análises clínicas e de saúde pública de 1.ª classe do Hospital de Santa Cruz.

14 — O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

13-12-90. — O Director, *João Queiroz e Melo*.

Hospital de São Francisco Xavier

Maria Eduarda Martins Silva Fernandes, médica de clínica geral — autorizada a cessação de funções neste Hospital, por despacho do conselho de administração, com efeitos a partir de 26-12-90, em virtude de recusa de visto pelo TC, em sessão diária de 9-11-90, decisão n.º 3628/90, relativamente ao respectivo contrato a termo certo.

Sabrina Damas Lopes Alves Cacheira, auxiliar de alimentação e dietética de 3.ª classe — autorizada a cessação de funções neste Hospital, por despacho do conselho de administração de 20-12-90, com efeitos a partir de 20-12-90, relativamente ao respectivo contrato a termo certo.

(Não carece de anotação do TC.)

7-12-90. — O Administrador-Delegado, *Artur Manuel Marques Sentieiro de Almeida*.

Maria Margarida Sousa Gomes de Resende, médica de clínica geral — autorizada a prática do regime de exclusividade, com 42 horas semanais, por despacho do conselho de administração de 6-12-90. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

11-12-90. — O Administrador-Delegado, *Artur Manuel Marques Sentieiro de Almeida*.

Hospital de São João

Por despacho do conselho de administração de 19-9-90 (visto, TC, 28-11-90):

António José Mónica da Silva Guerra — nomeado, através de concurso, para a categoria de assistente de pediatria médica deste Hospital, em regime de tempo completo, com o horário de 35 horas semanais, sendo exonerado do cargo que ocupava a partir da data da tomada de posse do novo lugar. (São devidos emolumentos.)

Por despachos do conselho de administração do Hospital de São João de 28-11-90:

Homologada a acta da comissão de avaliação curricular que concede a progressão à categoria de assistente graduado aos assistentes de cardiologia do quadro deste Hospital que a seguir se indicam:

António Castro Ribeiro.
Carlos Alberto Afonso Faria de Almeida.
Manuel Ferreira Carvalho de Azevedo.
Maria Gabriela de Sousa Socio Sanches.
Rui Manuel Sampaio de Paula Pinto.

Por despachos do conselho de administração do Hospital de São João de 29-11-90:

Homologada a acta da comissão de avaliação curricular que concede a progressão à categoria de assistente graduado à assistente de medicina interna do quadro deste Hospital que a seguir se indica:

Sílvia Augusta Martins Pires.

Por despachos do conselho de administração do Hospital de São João de 4-12-90:

Homologada a acta da comissão de avaliação curricular que concede a progressão à categoria de assistente graduado aos assistentes das especialidades abaixo indicadas do quadro deste Hospital que a seguir se indicam:

Cirurgia vascular:

Carlos Artur Barradas do Amaral.

Neurologia e neurocirurgia:

José Vale de Castro Neves.

6-12-90. — O Director do Serviço de Pessoal, *António Paraíso*.

Hospital Distrital do Barreiro

Aviso. — 1 — Por despacho do conselho de administração deste Hospital de 12-12-90, no uso de competência delegada, e nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, do Dec.-Lei 178/85, de 23-5, e do Regulamento dos Concursos da Carreira de Enfermagem do Ministério da Saúde, publicado no *DR*, 2.ª, 209, de 11-9-87, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso externo de ingresso para sete lugares de enfermeiro do grau 1, escalão 0, índice 88, existentes no quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Port. 702/89, de 18-8.

2 — O preenchimento dos lugares postos a concurso faz-se por conta da utilização das quotas de descongelamento atribuídas a este Hospital para o ano em curso, nos termos do Desp. Norm. 37/90 e conforme informação do Departamento de Recursos Humanos transmitida a este Hospital através do seu ofício 7896.

3 — Consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, nos termos da al. b) do art. 13.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informou não haver excedentes disponíveis relativamente aos lugares a prover.

4 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelos Decs.-Leis 178/85, de 23-5, 498/88, de 30-12, 134/87, de 17-3, 34/90, de 24-1, e pelo Regulamento dos Concursos da Carreira de Enfermagem do Ministério da Saúde, aprovado pelo Desp. 11/87 da Ministra da Saúde, publicado no *DR*, 2.ª, 209, de 11-8-87.

5 — Funções a desempenhar — são as previstas nas als. a) e b) do art. 3.º do Dec.-Lei 178/85, de 23-5.

6 — Prazo de validade do concurso — o concurso é válido para o preenchimento das vagas anunciadas e daquelas que venham a ser atribuídas a este Hospital por conta das quotas de descongelamento para o ano em curso, por redistribuição de lugares descongelados e não providos.

7 — Método de selecção — avaliação curricular, nos termos do art. 9.º do Dec.-Lei 178/85, de 23-5, e do art. 33.º do Regulamento dos Concursos da Carreira de Enfermagem do Ministério da Saúde.

8 — Requisitos de admissão — podem candidatar-se ao concurso todos os indivíduos que reúnam os requisitos gerais e especiais exigidos por lei, constantes dos arts. 21.º e 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

9 — O local de trabalho é no Hospital Distrital do Barreiro, sito na Avenida do Movimento das Forças Armadas, 2830 Barreiro.

10 — Formalização das candidaturas — os candidatos devem formalizar as candidaturas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital do Barreiro, solicitando a admissão ao concurso, e entregar pessoalmente no serviço de pessoal, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, que se considera apresentado dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

11 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu e residência, incluindo o código postal e telefone);
- Habilitações literárias e profissionais;
- Funções que exerce e instituição onde se encontra colocado, se for caso disso;
- Identificação do concurso, mediante identificação do *DR* onde se encontra o aviso de abertura, e respectiva categoria a que concorre;
- Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever referir por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

11.1 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Documento comprovativo das habilitações profissionais;
- Certidão onde conste o vínculo, tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e classificação de serviço, se for caso disso;
- Três exemplares do *curriculum vitae*.

As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — Júri do concurso:

Presidente — Maria Bernardete Torres da Silva Leite Marques Augusto, enfermeira-directora.

Vogais efectivos:

Natália da Conceição de Jesus Vieira Costa, enfermeira-supervisora.

Maria Alice Almeida Sá, enfermeira-chefe.

Vogais suplentes:

Maria Helena Ferreira de Almeida, enfermeira graduada.
Deonilde Boa-Nova Ramalho Mendes Barroqueiro, enfermeira graduada.

O presidente será substituído pelo 1.º vogal efectivo nas suas faltas e impedimentos.

13-12-90. — O Director, *Luís José Semião Estêvão Cabrita*.

Hospital Distrital de Estarreja

Hospital de Visconde de Salreu

Homologada pelo conselho de administração, por despacho de 11-12-90, nos termos do art. 23.º do Regulamento dos Concursos da Carreira de Enfermagem do Ministério da Saúde, a seguir se publica a lista definitiva dos candidatos admitidos e excluídos no concurso externo de ingresso para enfermeiros do grau 1, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 204, de 4-9-90:

Candidatos admitidos:

Ana Cristina Rebola Sacadura Gomes.
Maria Aldina Tavares Figueiredo Libano.



Maria João Oliveira Ferreira da Silva.
 Maria Madalena Almeida Martins da Silva.
 Olívia Rego Tavares Oliveira.

Candidatos excluídos:

Ana Paula Carvalho Vasques (a).
 Maria do Rosário Rocha Porfírio (a).

(a) A exclusão destes candidatos é motivada pela não apresentação dos documentos referidos na lista provisória publicada no *DR*, 2.ª, 262, de 13-11-90.

12-12-90. — O Director, *António Coelho Marinho*.

Hospital Distrital da Guarda

Elisabete Maria Mendonça Nunes, Maria Herminia Pires Madeira Pinheiro, Goretti Maria Anjos Vicente e Isabel Maria Seixas Machado — contratados, em regime de contrato administrativo de provimento, como terceiros-oficiais, índice 160, com efeitos a partir da data desta publicação no *DR*. (Visto, TC, 31-10-90. São devidos emolumentos.)

5-12-90. — O Director, *José António Valério do Couto*.

Aviso. — 1 — Por despacho do conselho de administração de 28-8-90, no uso de competência delegada, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de acesso para provimento de três lugares de técnico de radiologia de 1.ª classe da carreira de pessoal técnico de diagnóstico e terapêutica do quadro de pessoal deste Hospital.

2 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas disposições previstas nos Decs.-Leis 384-B/85, de 30-9, 353-A/89, de 16-10, 203/90, de 20-6, 235/90, de 17-7, e pela Port. 256-A/86, de 28-5.

3 — Prazo de validade — o concurso esgota-se com o preenchimento dos lugares postos a concurso.

4 — Local de trabalho — o local de trabalho é no Hospital Distrital da Guarda.

5 — Conteúdo funcional — as funções a desempenhar dos lugares a prover são as constantes do n.º 3.2 do art. 3.º e n.ºs 1 e 3 do art. 4.º da Port. 256-A/86, de 28-5, e nos n.ºs 1 e 2 do art. 4.º do Dec.-Lei 384-B/85, de 30-9.

6 — Vencimento — o vencimento dos lugares a prover é o correspondente à tabela anexa ao Dec.-Lei 203/90, de 20-6.

7 — Método de selecção — os métodos de selecção a utilizar são os referidos no n.º 2 do art. 7.º do Dec.-Lei 384-B/85, de 30-9.

8 — Condições de candidatura:

8.1 — Os candidatos devem satisfazer os requisitos gerais previstos no art. 20.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7, e estar nas condições do n.º 2 do art. 7.º do Dec.-Lei 384-B/85, de 30-9.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — Os candidatos devem apresentar requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital da Guarda e entregue no serviço de pessoal, dentro das horas normais de expediente, até ao último dia do prazo, ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo legal se for datado até ao último dia do prazo fixado.

9.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e arquivo de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, situação militar, residência e número de telefone;
- Pedido para ser admitido ao concurso;
- Identificação do concurso, especificando o número, data e página do *DR* onde se encontra publicado o aviso de abertura do mesmo;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;

9.3 — Os requerimentos devem ser acompanhados dos seguintes documentos:

- Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais;
- Declaração emitida pelo serviço de origem da qual conste, de maneira inequívoca, a existência do vínculo à função pública e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço dos últimos três anos;

c) Três exemplares do *curriculum vitae*.

9.4 — Os candidatos que sejam funcionários do Hospital Distrital da Guarda ficam dispensados da apresentação dos documentos solicitados nas al. a) e b) do número anterior desde que os mesmos se encontrem devidamente regularizados e arquivados no respectivo processo individual.

10 — As falsas declarações apresentadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11 — As listas dos candidatos admitidos ou excluídos e a classificação final serão afixados nos *placards* do Hospital Distrital da Guarda.

12 — Constituição do júri:

Presidente — Joaquim dos Santos Jesus, técnico de radiologia principal do Hospital Distrital da Guarda.

Vogais efectivos:

Emílio Manuel Craveiro Tenreiro Leal, técnico de radiologia de 1.ª classe dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

Fernando António Alves Nunes, técnico de radiologia de 1.ª classe do Hospital Distrital da Covilhã.

Vogais suplentes:

Maria de Fátima Faustino Silva Vides, técnica de radiologia de 1.ª classe dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

António Manuel dos Santos Nabo, técnico de radiologia de 1.ª classe dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

13 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

5-10-90. — O Director, *José António Valério do Couto*.

Hospital Distrital de Lagos

Por despachos de 18-10-90 do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde:

António Óscar Florêncio Henriques Dias e Maria Odete Viana Luís Tomé, internos do internato complementar com o grau de assistente — autorizados a passagem ao regime de dedicação exclusiva, com o horário de 42 horas semanais. (Não carece do visto do TC.)

10-12-90. — Pelo Administrador-Delegado, *Francisco Monteiro*.

Hospital Distrital de Ovar

Aviso 10/90. — *Concurso para enfermeiro do grau 1.* — 1 — Por deliberação do conselho de administração do Hospital Distrital de Ovar de 24-9-90, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso externo de ingresso para provimento de 5 lugares de enfermeiro do grau 1 da carreira de enfermagem do Ministério da Saúde do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Port. 479/87, de 1-9.

2 — As vagas postas a concurso foram objecto de descongelamento através do Desp. Norm. 37/90, de 28-5, do Ministro das Finanças, publicado no *DR*, 1.ª, 140, de 20-6-90, que fixou as quotas globais de descongelamento de admissão de pessoal na Administração Pública para 1990, e, por despacho de 28-8-90 do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, foi atribuída ao Hospital Distrital de Ovar a quota de cinco lugares de pessoal de enfermagem, após parecer negativo da DGAP sobre a existência de excedentes disponíveis relativamente ao pessoal em apreço.

3 — Legislação aplicável — Dec.-Lei 34/90, de 24-1; Dec.-Lei 178/85, de 23-5; Dec.-Lei 134/87, de 17-3; Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e Regulamento dos Concursos da Carreira de Enfermagem do Ministério da Saúde, publicado no *DR*, 2.ª, 209, de 11-9-87.

4 — Prazo de validade — o concurso é válido exclusivamente para o preenchimento das vagas postas a concurso.

5 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional dos lugares a prover é o descrito no art. 3.º do Dec.-Lei 178/85, de 23-5.

6 — Remuneração — o vencimento é o constante do anexo I ao Dec.-Lei 34/90, de 24-1, para a categoria de enfermeiro do grau 1.

7 — O local de trabalho é no Hospital Distrital de Ovar.

8 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar é o de avaliação curricular.

9 — São requisitos de admissão a concurso:

9.1 — Gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física necessária, não sofrer de doença contagiosa e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9.2 — Especiais — possuir o curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal.

10 — Formalização das candidaturas — os candidatos devem apresentar requerimento, nos moldes legais, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Ovar, 3880 Ovar, entregue na secção de pessoal, dentro das horas normais de expediente, até ao último dia do prazo, ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo legal se for expedido até ao último dia do prazo do concurso, dele devendo constar, em alíneas separadas:

- a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, nacionalidade, residência, código postal, número e data do bilhete de identidade e arquivo de identificação que o emitiu, situação militar e telefone, se o houver);
- b) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço em que exercer funções, se for caso disso;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso, mencionando o número e data do DR onde vem publicado;
- d) Identificação dos documentos que acompanham o requerimento;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos repute susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

11 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) Documento comprovativo da posse de estar habilitado com o curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal e respectiva classificação final;
- c) Documento comprovativo da categoria, do tempo de exercício profissional, da qualidade de funcionário ou agente da Administração Pública e da classificação de serviço dos últimos três anos, para os candidatos já vinculados à função pública;
- d) Outros elementos mencionados no n.º 3 do art. 33.º do Regulamento dos Concursos da Carreira de Enfermagem;
- e) Documento comprovativo de curso pós-básico, se for caso disso, com menção da nota final;
- f) Certificado de registo criminal;
- g) Três exemplares do *curriculum vitae*.

12 — Em caso de dúvida, o júri poderá exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos.

13 — As falsas declarações são passíveis de punição nos termos da lei geral.

14 — Constituição do júri:

Presidente — Maria Casimira Proença Vieira, enfermeira-directora.

Vogais efectivos:

Maria Isabel Martins Moreira Leite e Lúcia Maria Oliveira Dias Monteiro, enfermeiras graduadas.

Vogais suplentes:

Maria Beatriz Teixeira Campos Calvo e Maria de Deus Benites, enfermeiras graduadas, todas a exercer funções no Hospital Distrital de Ovar.

15 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

12-12-90. — O Administrador-Delegado, *Adelino Lopes de Almeida*.

Hospital Distrital de Pombal

Aviso. — Para os devidos efeitos se publica que se encontra afixada no placard do átrio deste Hospital a lista definitiva da candidatura única admitida ao concurso de técnica de serviço social de 1.ª classe, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 237, de 13-10-90.

12-12-90. — O Director, *Manuel Carlos Júnior*.

Hospital Distrital de Ponte de Lima

Aviso. — 1 — Por despacho do conselho de administração de 4-10-90, no uso de competência delegada, torna-se público que se encontra aberto concurso externo de ingresso para a categoria de técnico de farmácia de 2.ª classe da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica.

O concurso é válido para o preenchimento da vaga posta a concurso, ao abrigo da quota de descongelamento atribuída a este Hospital para o ano em curso, conforme despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde de 28-8-90 e comunicado a este estabelecimento através do ofício 7896, do DRHS, e para as que eventualmente venham a sê-lo dentro do prazo de dois anos a contar da data da publicação da respectiva lista de classificação final.

Consultada para o efeito, a Direcção-Geral da Função Pública informou não haver excedentes disponíveis relativamente ao lugar posto a concurso.

2 — Legislação aplicável — a este concurso aplica-se o disposto nos Decs.-Leis 353-A/89, de 16-10, e 203/90, de 20-6, do despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Saúde, publicado no DR, 2.ª, 52, de 4-3-87, do Dec.-Lei 384-B/85, de 30-9, da Port. 256-A/86, de 28-5, e do Dec.-Lei 235/90, de 17-7.

3 — Local de trabalho — o local de trabalho é no Hospital Distrital de Ponte de Lima.

4 — Características do concurso:

4.1 — Prazo de candidatura — o prazo para apreciação das candidaturas é de 30 dias, contados a partir da data da publicação do presente aviso no DR.

4.2 — Métodos de selecção — o método de selecção a aplicar é o de avaliação curricular.

5 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional do lugar a prover é o constante da Port. 256-A/86, de 28-5, para o ramo e categoria da vaga posta a concurso.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Requisitos gerais — são requisitos gerais de admissão ao concurso:

- a) Ter nacionalidade portuguesa;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- d) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- e) Possuir a robustez física necessária; não sofrer de doença contagiosa e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

6.2 — Requisitos especiais — são requisitos especiais de admissão ao concurso possuir o curso de técnico de farmácia da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica ou equivalente legal.

7 — Método de selecção — avaliação curricular.

8 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, nos moldes legais, dirigido ao director do Hospital Distrital de Ponte de Lima e entregue no serviço de pessoal do mesmo Hospital, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser enviado pelo correio, sob registo, com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

9 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e arquivo de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- b) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o requerente pertence, se for caso disso;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número, data e página do DR onde se encontra publicado o mesmo;
- d) Identificação dos documentos que instruem o requerimento;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos repute susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

10 — O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão de nascimento de narrativa completa;
- b) Certidão do serviço militar ou de serviço cívico, se for caso disso;
- c) Certificado do registo criminal;
- d) Certificado de habilitações literárias;
- e) Certificado médico comprovativo de possuir a robustez física necessária, não sofrer doença contagiosa e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

- f) Fotocópia notarialmente reconhecida do diploma do curso ou equivalente legal, devidamente registado;
- g) Documento comprovativo da classificação do curso, sempre que a mesma seja omissa nos documentos referidos na alínea anterior;
- h) Documento comprovativo da categoria e tempo de serviço profissional, se for caso disso;
- i) Documento comprovativo de curso ou cursos pós-básicos, se for caso disso;
- j) *Curriculum vitae* (quatro exemplares).

10.1 — Poderá ser dispensada a apresentação dos documentos mencionados nas als. a) e e) do presente aviso, devendo para tal os candidatos declarar no requerimento, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos enumerados nas referidas alíneas, devendo neste caso ser o mesmo assinado sobre uma estampilha fiscal de 150\$.

10.2 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
11 — Constituição do júri:

Presidente — José Manuel Rodrigues Araújo, técnico de 1.ª classe (farmácia) do Hospital Distrital de Viana do Castelo.
Vogais efectivos:

Maria Altina Moreira Cruz Fernandes e Maria Manuela Vieira de Sousa Melo, técnicas de 1.ª classe (farmácia) do Hospital Distrital de Viana do Castelo.

Vogais suplentes:

Luisa Susete Bernardino Carvalho Morgado Oliveira, técnica de 2.ª classe (farmácia) do Hospital Distrital de Viana do Castelo.

Agostinho Luis da Silva Cruz, técnico de 2.ª classe (farmácia) do Hospital Geral de Santo António.

12 — O presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

15-11-90. — O Administrador-Delegado, *João Inácio dos Reis Lopes Barreto*.

Hospital Distrital de Portimão

Aviso. — Para conhecimento dos interessados e devidos efeitos, publica-se, devidamente homologada pelo conselho de administração do Hospital Distrital de Portimão em 3-12-90, a lista classificativa final dos candidatos ao concurso interno de ingresso para preenchimento de um lugar de tesoureiro de 2.ª classe do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Portimão, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 229, de 3-10-90:

- 1.ª Gisélia Maria Silvestre dos Santos Benedito — 15,17 valores.
- 2.ª Maria de Lurdes Marques dos Santos Pimenta — 14,16 valores.

A referida lista classificativa encontra-se afixada no placard do átrio deste Hospital (Serviços Administrativos), sito na Avenida de São João de Deus, 8500 Portimão.

Os candidatos dispõem de 10 dias, a contar da publicação deste aviso no *DR*, para interpor recurso.

11-12-90. — O Administrador-Delegado, *José do Carmo Correia Martins*.

Hospital Distrital de Santarém

Por despacho de 7-11-90 do conselho de administração deste Hospital (visto, TC, 30-11-90):

Graça Maria Silveira Mendes Teixeira e Artur Manuel Carvalho — nomeados provisoriamente enfermeiros, escalão 0, índice 88, do quadro de pessoal deste Hospital, após concurso. (São devidos emolumentos.)

12-12-90. — O Administrador-Delegado, *Carlos Alberto Gomes Antonio*.

Hospital Distrital de São Paio de Oleiros

Aviso. — Para conhecimentos dos interessados se informa que se encontra afixada no serviço de pessoal deste Hospital a lista provisória dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe da carreira de técnico superior de saúde (ramo laboratorial), conforme aviso de abertura publicado no *DR*, 2.ª, 230, de 13-10-90.

A lista provisória converter-se-á em definitiva se não houver interposição de recurso ou reclamação nos 10 dias seguintes a contar da data de publicação do presente aviso no *DR*.

10-12-90. — O Director, *António Pedro Araújo Lopes*.

Hospital Distrital de Setúbal

Aviso. — De acordo com a acta homologada por despacho do director do Hospital de 5-11-90 e em conformidade com o n.º 21.º do Regulamento aprovado pela Port. 231/86, de 21-5, foi considerado apto para a progressão para graduado o seguinte médico:

Anestesiologia:

Valter Manuel de Pádua Marcelino.

13-12-90. — O Administrador-Delegado, *António Pedro da Silva Matos*.

Hospital Distrital de Tondela

Aviso. — De acordo com o preceituado no art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de admissão ao concurso interno geral de ingresso para provimento de uma vaga de técnico superior de 2.ª classe (ramo farmacêutico) do quadro de pessoal deste Hospital, conforme aviso publicado no *DR*, 2.ª, 201, de 31-8-90, se encontra afixada no placard do serviço de pessoal, onde pode ser consultada, a partir da data de publicação deste aviso.

Aviso. — De acordo com o preceituado no art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de admissão ao concurso interno geral de ingresso para provimento de uma vaga de terceiro-oficial do quadro de pessoal deste Hospital, conforme aviso publicado no *DR*, 2.ª, 201, de 31-8-90, se encontra afixada no placard do serviço de pessoal, onde pode ser consultada, a partir da data de publicação deste aviso.

Aviso. — Concurso interno de acesso para provimento de um lugar de chefe de secção. — Para conhecimento dos interessados se informa que a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 125, de 31-5-90, se encontra, para consulta, na secção de pessoal do Hospital Distrital de Tondela, a partir da publicação do presente aviso no *DR*.

10-12-90. — O Administrador-Delegado, *José Manuel Lopes Martins*.

Hospital Distrital de Torres Vedras

Aviso. — 1 — Nos termos dos arts. 15.º, 30.º e 59.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do Regulamento aprovado pela Port. 211/88, de 4-4, faz-se público que, autorizado por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde de 21-11-90, se encontra aberto concurso de provimento para dois lugares vagos de assistente de anestesia da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Torres Vedras, aprovado pela Port. 304/86, de 21-6.

2 — O concurso é institucional, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais, estejam ou não vinculados à função pública, e válido exclusivamente para o preenchimento dos lugares citados no número anterior.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo quando acordos internacionais prevejam para o efeito o tratamento de cidadão nacional a cidadãos estrangeiros;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física necessária e não sofrer de doença contagiosa, particularmente de tuberculose evolutiva ou contagiosa, e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3.2 — É requisito especial a posse do grau de especialista de anestesiologia ou a sua equiparação, obtida por despacho do Ministro da Saúde.

4 — Apresentação da candidatura:

4.1 — Prazo — o prazo para a apresentação da candidatura é de vinte dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*.

4.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao director do Hospital Distrital de Torres Vedras e entregue no serviço de pessoal, sito na Rua de Aurélio Ri-

cardo Belo, 2560 Torres Vedras, pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 4.1.

4.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- Categoria profissional e estabelecimento ou serviço de saúde a que o requerente eventualmente esteja vinculado;
- Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e a data do *DR* onde vem anunciado;
- Indicação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

5 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

6 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados por:

- Documento comprovativo da posse do grau de especialista ou da equiparação a esse grau;
- Documento comprovativo de que o candidato se encontra no pleno uso dos seus direitos estatutários perante a Ordem dos Médicos;
- Quatro exemplares do *curriculum vitae*;
- Documento comprovativo do cumprimento da Lei de Serviço Militar;
- Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;
- Certificado do registo criminal;
- Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério da Saúde, no caso de existir.

6.1 — Os documentos referidos nas als. *a)*, *d)*, *e)*, *f)* e *g)* do n.º 6 podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência emitida pelo estabelecimento ou serviço de saúde a que os candidatos estejam vinculados.

6.2 — Os documentos mencionados nas als. *d)*, *e)* e *f)* do n.º 6 podem ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

7 — A falta dos documentos previstos nas als. *a)* e *b)* do número anterior ou de certidão comprovativa, nos casos em que ela é permitida, implicará a exclusão da lista de candidatos.

8 — O método de selecção utilizado no concurso é o de discussão pública do *curriculum vitae*, conforme o disposto na secção VI da Port. 211/88, de 4-4.

9 — A constituição do júri é a seguinte:

Presidente — Dr. Manuel Maria Corrêa Guerra, director clínico do Hospital Distrital de Torres Vedras.

Vogais efectivos:

Dr. José Francisco Marques Godinho, assistente de anestesia do Hospital de Santa Maria.

Dr.ª Francisca Maria Pereira Martins, assistente de anestesia do Hospital Distrital de Torres Vedras.

Vogais suplentes:

Dr.ª Celeste dos Santos Oliveira, assistente graduada de anestesia do Centro Hospitalar das Caldas da Rainha.

Dr.ª Albertina Liberal Metzner Serra, assistente de anestesia do Hospital de Santa Maria.

9.1 — O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente em caso de falta ou impedimento.

10-12-90. — O Director, *Manuel Maria Corrêa Guerra*.

Hospital Distrital de Vila Franca de Xira

Por despacho do director-geral dos Hospitais de 5-12-90:

Idalina Guerreiro Afonso, primeiro-oficial do Hospital Distrital de Faro — autorizada a transferência para idêntico cargo do Hospital Distrital de Vila Franca de Xira, sendo exonerada do cargo que ocupa a partir da data do termo de aceitação neste Hospital. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

10-12-90. — O Administrador-Delegado, *Manuel Francisco Roque dos Santos*.

Hospital Distrital de Viseu

Aviso. — 1 — Torna-se público, para efeitos das disposições contidas nos Decs.-Leis 178/85, 134/87 e 34/90, de 23-5, 17-3 e 24-1, respectivamente, e no Regulamento dos Concursos da Carreira de Enfermagem do Ministério da Saúde, aprovado pelo Desp. Min. 11/87, de 13-6, publicado no *DR*, 2.ª, 209, de 11-9-87, e a seguir designado abreviadamente por Regulamento, que, por deliberação de 12-12-90 do conselho de administração do Hospital Distrital de Viseu, proferida no uso da prerrogativa constante do art. 5.º do Regulamento, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias, contados do presente aviso no *DR*, concurso interno de acesso ao grau 3 para provimento de dois lugares de enfermeiro especialista do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Viseu, área de especialização em enfermagem de reabilitação, a que correspondem os índices 115 a 175 constantes do anexo I ao Dec.-Lei 34/90, de 24-1.

2 — O concurso é válido para provimento de dois lugares referidos no n.º 1, caducando com o seu preenchimento.

3 — O local de trabalho é no Hospital Distrital de Viseu e as funções a desempenhar são as descritas no n.º 1 do art. 5.º do Dec.-Lei 178/85, de 23-5.

4 — O método de selecção a utilizar será o de provas de conhecimento, nos termos dos arts. 24.º, 35.º e 42.º do Regulamento.

5 — São requisitos de admissão ao concurso.

- Ser detentor de uma das categorias constantes do grau 2 há, pelo menos, três anos e classificação de serviço não inferior a *Bom* nos últimos três anos ou dois anos e classificação de serviço graduada em *Muito bom* nos últimos dois anos;
- Estar habilitado com o curso de especialização em enfermagem de reabilitação reestruturado nos termos da carreira de enfermagem criada pelo Dec.-Lei 305/81, de 12-11, com a nova redacção dada pelo Dec.-Lei 178/85, de 2-3.

6 — Os interessados deverão solicitar a sua admissão ao concurso através de requerimento, em papel azul de 25 linhas, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Viseu, 3500 Viseu, a ser entregue no respectivo secretariado, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo fixado no n.º 1, ou enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, considerando-se, neste caso, como entregue dentro do prazo os requerimentos e respectivos documentos cujo aviso de recepção tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado.

7 — Do requerimento deverão constar:

- Identificação completa (nome, naturalidade, filiação, número e data do bilhete de identidade, data limite de validade e serviço de identificação que o emitiu), residência e telefone, se o tiver;
- Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a cujo quadro ou mapa pertence;
- Lugar a que se candidata;
- Pedido para ser admitido ao concurso e identificação do mesmo, mediante referência ao número, série, data e página do *DR* em que vem publicado o presente aviso;
- Quaisquer outros elementos que o candidato considere susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal;
- Indicação, em alíneas separadas, dos documentos que instruem o requerimento de candidatura.

8 — O requerimento deve obrigatoriamente ser acompanhado dos seguintes documentos:

- Certidão passada pela instituição a cujo quadro ou mapa pertence, onde conste, de forma clara e inequívoca, a existência do vínculo à função pública e a sua natureza, o regime de trabalho, a categoria, a antiguidade na categoria, na carreira de enfermagem e na função pública, e a classificação de serviço referente aos anos de 1988, 1989 e 1990;
- Fotocópia do diploma do curso de especialização em enfermagem referido na al. *b)*, n.º 5, do presente aviso, previamente registado no centro de saúde da área de residência e autenticado notarialmente;
- Um exemplar do *curriculum vitae*.

9 — O estabelecido no presente aviso não impede que o júri exija a qualquer dos candidatos documentos comprovativos das suas declarações que, em caso de falsidade, serão punidas nos termos da lei vigente.

10 — O júri tem a seguinte constituição:

Presidente — Enfermeiro António Elisio de Jesus Dias, enfermeiro-supervisor, em comissão de serviço nas funções de enfermeiro-director de serviços de enfermagem (*a*).



Vogais efectivos:

Enfermeira Maria Rosa Bastos, enfermeira-chefe (b).
Enfermeira Guilhermina Rosa da Conceição Costa Vieira da Silva, enfermeira-chefe (c).

Vogais suplentes:

Enfermeiro José Manuel Gomes Ferreira, enfermeiro-chefe (c).
Enfermeiro José Luís Gomes, enfermeiro-chefe (c).

(Todos do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Viseu e especialistas em enfermagem.)

(a) Médico-cirúrgica.

(b) De saúde materna e obstétrica.

(c) De reabilitação.

11 — O vogal efectivo indicado em primeiro lugar substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos.

12-12-90. — Pelo Conselho de Administração, *António Elísio de Jesus Dias*.

Maternidade de Júlio Dinis

Por despacho do conselho de administração de 27-11-90:

Ana Rosa Almeida, assistente de ginecologia — concedido o regime de dedicação exclusiva, com o horário semanal de 35 horas. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

6-12-90. — O Administrador-Delegado, *José António de Meneses Correia*.

Centro de Medicina de Reabilitação

Aviso. — Para efeitos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista do candidato ao concurso interno de ingresso para preenchimento de uma vaga de canalizador de 3.ª classe, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 218, de 20-9-90, se encontra afixada no serviço de pessoal no Centro de Medicina de Reabilitação, sito em Alcoitão.

Aviso. — Para conhecimento dos interessados se informa que está afixada a lista classificativa da candidata única ao concurso interno de ingresso para técnico de 2.ª classe da área de terapia ocupacional, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 204, de 4-9-90.

6-11-90. — O Administrador-Delegado, *Fernando Mateus*.

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão o aviso de concurso interno condicionado de acesso para duas vagas de técnico especialista da área de terapia ocupacional, publicado no *DR*, 2.ª, 256, de 6-11-90, rectifica-se que onde se lê:

Presidente — Maria José Guimarães Barral, técnica especialista da área de terapia ocupacional do Centro de Medicina de Reabilitação.

Vogais efectivos:

Maria Estrela Lopes Franco Marques de Matos, técnica principal da área de terapia ocupacional do Centro de Medicina de Reabilitação.

Maria Luísa Arantes Guerreiro Bico da Silva, técnica principal da área de terapia ocupacional do Centro de Medicina de Reabilitação.

Vogais suplentes:

Maria Hortense de Oliveira de Sousa Neves de Carvalho, técnica principal da área de terapia ocupacional do Centro de Medicina de Reabilitação.

Isabel Maria Santos Moreira Ulrich, técnica principal da área de terapia ocupacional do Centro de Medicina de Reabilitação.

deve ler-se:

Presidente — Dr.ª Maria Manuela Adrião Garrido Viana, assistente hospitalar de fisioterapia do Centro de Medicina de Reabilitação.

Vogais efectivos:

Maria José Guimarães Barral, técnica especialista da área de terapia ocupacional do Centro de Medicina de Reabilitação.

Maria da Conceição Álvares Bual Falcão da Luz, técnica especialista da área de terapia ocupacional do Centro de Medicina Ocupacional do Centro de Medicina de Reabilitação.

Vogais suplentes:

Maria Teresa Gouveia Mourisca Mendes Costa, técnica especialista da área de terapia ocupacional do Centro de Medicina de Reabilitação.

Anabela Araújo Medeiros Branco Nery Nina, técnica especialista da área de terapia ocupacional do Centro de Medicina de Reabilitação.

7-12-90. — O Administrador-Delegado, *Fernando Mateus*.

Direcção-Geral dos Cuidados de Saúde Primários

Centro de Saúde Mental de Castelo Branco

Por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde de 21-11-90:

Luís Pires Sebastião — nomeado primeiro-oficial, em regime de contrato administrativo de provimento, do Centro de Saúde Mental de Castelo Branco, precedendo concurso, ficando exonerado do lugar anterior a partir da data da posse do novo lugar.

12-12-90. — O Presidente do Conselho de Gerência, *Duarte Manuel Mascarenhas de Madureira Osório*.

Centro de Saúde Mental de Vila Nova de Gaia

Rectificação. — Para os devidos efeitos se rectifica a publicação inserta no *DR*, 2.ª, 253, de 3-11-87, p. 12 729:

Mapa do pessoal de enfermagem do Centro de Saúde Mental de Vila Nova de Gaia

Número de lugares	Categoria	Letra de vencimento
6	Enfermeiro-chefe	F ou E
10	Enfermeiro especialista	G ou F
7	Enfermeiro graduado	H ou G
8	Enfermeiro	I, H ou G

10-12-90. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Artur António Ferraz Bandeira de Figueiredo*.

Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil

Centro Regional do Porto

Por despacho de 5-12-90 do director do Centro Regional do Porto do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, por subdelegação:

Valdemar Ferreira Vieira de Melo, técnico de contabilidade e administração de 2.ª classe do quadro de pessoal deste Centro — promovido a técnico de contabilidade e administração de 1.ª classe do mesmo quadro de pessoal. (Não carece de fiscalização prévia por parte do TC.)

5-12-90. — O Administrador-Geral, *António Henrique Leite Pereira Alves*.

Departamento de Recursos Humanos

Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa

Aviso. — Comunica-se que a partir da data da publicação do presente aviso no *DR*, se encontra afixada no átrio de acesso ao público da secretaria desta Escola a lista dos concorrentes admitidos

ao concurso interno de acesso para provimento de vagas de enfermeiros assistentes do grau 3 do quadro desta Escola, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 264, de 15-11-90.

Da presente lista cabe recurso, no prazo de 10 dias, findos os quais se tornará definitiva.

13-12-90. — A Enfermeira-Directora, *Maria de Lourdes Carvalho de Sales Luís*.

Administração Regional de Saúde de Aveiro

Por despacho de 19-11-90 da comissão instaladora:

Dr. Adriano Augusto de Carvalho Matias Vieira Pimenta, médico dos ex-Serviços Médicos-Sociais — exonerado, a seu pedido, com efeitos a partir de 1-11-90.

22-11-90. — O Vogal Médico, *José Cândido Vaz*.

Administração Regional de Saúde de Braga

Aviso. — Para os devidos efeitos torna-se pública a rectificação à lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno para recrutamento de oficiais administrativos principais, publicada no *DR*, 2.ª, 276, de 29-11-90, na parte respeitante às listas dos centros de saúde adiante referidas, nas quais, por lapso, foram omitidas duas candidatas:

Centro de Saúde de Cabeceiras de Basto:

[...]
Júlia de Azevedo Tinoco Macedo.
Centola Lopes Ferraz.
Maria Teresa Martins Soares de Castro e Silva.
[...]
Maria Ângela Ferreira Carmo Cunha Santos.
Teodota dos Anjos Durães Lopes Ferraz Santos Ferreira.
Maria da Conceição Rodrigues Jorge Lourenço.

Centro de Saúde de Celorico de Basto:

[...]
Júlia de Azevedo Tinoco Macedo.
Centola Lopes Ferraz.
Maria Teresa Martins Soares de Castro e Silva.
[...]
Maria Ângela Ferreira Carmo Cunha Santos.
Teodota dos Anjos Durães Lopes Ferraz Santos Ferreira.
Maria da Conceição Rodrigues Jorge Lourenço.

Centro de Saúde de Vieira do Minho:

[...]
Júlia de Azevedo Tinoco Macedo.
Centola Lopes Ferraz.
Maria Teresa Martins Soares de Castro e Silva.
[...]
Maria Ângela Ferreira Carmo Cunha Santos.
Teodota dos Anjos Durães Lopes Ferraz Santos Ferreira.
Maria da Conceição Rodrigues Jorge Lourenço.

12-12-90. — O Presidente do Júri, *António da Cunha Melo*.

Administração Regional de Saúde de Castelo Branco

Aviso. — Nos termos do Dec.-Lei 178/85, de 23-5, e do Regulamento dos Concursos da Carreira de Enfermagem do Ministério da Saúde, aprovado pelo Desp. 11/87, publicado no *DR*, 2.ª, 209, de 11-9, torna-se público que, por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde de 4-12-90, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso externo de ingresso para provimento de sete lugares na categoria de enfermeiro do grau 1, número de lugares correspondentes às quotas de descongelamento atribuídas por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde de 28-8-90, na sequência do Desp. Norm. 37/90, publicado no *DR*, 1.ª, 140, de 20-6-90.

2 — Foi dado cumprimento ao disposto no art. 13.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e através do nosso ofício 9215, de 8-10-90, foi feita consulta à Direcção-Geral da Administração Pública sobre a existência de excedentes ou de funcionários ou agentes considerados subutilizados, qualificados para o exercício das correspondentes funções, obtendo resposta negativa.

3 — Local de trabalho:

Castelo Branco — 1.
Covilhã — 2.
Fundão — 1.
Oleiros — 1.
Penamacor — 1.
Sertão — 1.

4 — Prazo de validade — o concurso é válido para as vagas descongeladas e para as que venham a ser atribuídas no prazo de dois anos a contar da data da publicação da lista de classificação final.

5 — Funções — as funções do enfermeiro do grau 1 são as constantes do art. 3.º do Dec.-Lei 178/85, de 23-5:

- a) Avaliar as necessidades em matéria de enfermagem dos indivíduos, familiares e comunidades;
- b) Programar, executar e avaliar cuidados de enfermagem directos e globais correspondentes a essas necessidades.

6 — Remuneração — a correspondente à escala salarial constante do anexo 1 do Dec.-Lei 34/90, de 24-1.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Requisitos gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa;
- b) Ter cumprido, para os indivíduos do sexo masculino, as obrigações legais em matéria militar;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física necessária, não sofrer de doença contagiosa, particularmente de tuberculose evolutiva, e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — São requisitos especiais estar habilitado com o curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal.

8 — O método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular, nos termos do art. 33.º do Regulamento dos Concursos.

9 — Formalização das candidaturas — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento com assinatura dirigido à comissão instaladora da Administração Regional de Saúde de Castelo Branco, sita na Rua de Dadrá, 24, 1.º, direito, 6000 Castelo Branco, e entregue no serviço de pessoal, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, o qual se considera dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

9.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, nacionalidade, estado civil, idade, residência, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- b) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o requerente pertence, se for caso disso;
- c) Identificação do concurso, mediante referência ao número e página do *DR* onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura;
- d) Indicação de documentos que instauram o requerimento;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos repute susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

9.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia autenticada do diploma do curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal, devidamente registado, ou fotocópia notarialmente reconhecida da certidão do curso, também devidamente registada;
- b) Documento comprovativo da classificação do curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal, sempre que a classificação seja omissa nos documentos referidos na al. a);
- c) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- d) Documento comprovativo do tempo de exercício profissional;
- e) Documento comprovativo do curso ou cursos de enfermagem pós-básicos, se for caso disso;
- f) *Curriculum vitae*;
- g) Documento comprovativo do cumprimento da lei do serviço militar, se for o caso;
- h) Certificado de registo criminal;
- i) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência.

10 — A apresentação dos documentos mencionados nas als. g) a i) é dispensada nesta fase, desde que no requerimento de admissão seja declarada, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

11 — Constituição do júri:

Presidente — Francisco Gil Serrasqueiro, enfermeiro-chefe do Centro de Saúde de Castelo Branco.

Vogais efectivos:

Maria José Mateus da Silva, enfermeira graduada do Centro de Saúde de Castelo Branco.

Maria do Rosário Fernandes, enfermeira graduada do Centro de Saúde de Castelo Branco.

Vogais suplentes:

Isabel Maria Correia Diogo Saraiva, enfermeira graduada do Centro de Saúde de Castelo Branco.

Maria José Marques, enfermeira graduada do Centro de Saúde de Castelo Branco.

12 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

10-12-90. — Pela Comissão Instaladora, o Vogal Médico, *António Maria Vieira Pires*.

Aviso. — Nos termos dos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, 413/86, 13-12, 265/88, de 28-7, 203/90, de 20-6, 235/90, de 17-7, Dec.-Lei 384-B/85, de 30-9, e Port. 303/89, de 21-4, faz-se público que, por despacho de 4-12-90 do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias a contar da publicação no *DR*, concurso externo geral de ingresso para provimento de dois lugares de técnico de 2.ª classe da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica (área de higiene oral), número de lugares correspondentes às quotas de descongelamento atribuídas por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde de 28-8-90, na sequência do Desp. Norm. 37/90, publicado no *DR*, 1.ª, 140, de 20-6-90.

2 — Prazo de validade — o concurso esgota-se com o preenchimento dos lugares.

3 — Conteúdo funcional — a consecução dos objectivos enunciados na Port. 303/89, de 21-4.

4 — O provimento na categoria será precedido de estágio probatório, nos termos da al. c) do n.º 1 do art. 4.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7.

5 — Foi dado cumprimento ao disposto no art. 13.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, através do ofício 9215, de 8-10-90, tendo obtido informação de inexistência de excedentes disponíveis à categoria e carreira.

6 — O vencimento é o correspondente ao escalão e índice fixados nos termos do Dec.-Lei 203/90, de 20-6, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Central.

7 — Local de trabalho — no Centro de Saúde de Castelo Branco.

8 — Requisitos gerais de admissão ao concurso — os definidos no art. 20.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7.

9 — Requisitos especiais:

9.1 — São requisitos especiais ao concurso os estabelecidos na al. c) do n.º 1 do art. 4.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7, e ainda das als. a) e b) do n.º 3 do mesmo artigo, podendo candidatar-se indivíduos habilitados com curso superior que não confira o grau de licenciatura, aprovados em estágio com a classificação não inferior a *Bom* (14 valores).

10 — Método de selecção:

10.1 — Avaliação curricular — constituem factores de ponderação da avaliação curricular:

- a) A habilitação académica de base;
- b) A nota final do curso de formação profissional;
- c) A formação profissional complementar;
- d) A experiência profissional;
- e) O desempenho de actividades e a realização de trabalhos profissionais relevantes.

11 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido à comissão instaladora da Administração Regional de Saúde de Castelo Branco e entregue na Repartição de Pessoal, Rua de Dadra, 24, 1.º, direito — 6000 Castelo Branco, ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado.

11.1 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, nacionalidade, data de nascimento, número do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, morada, código postal e telefone);

b) Habilitações literárias;

c) Habilitações profissionais;

d) Pedido para ser admitido ao concurso;

e) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever especificar para melhor apreciação do seu mérito.

11.2 — Os requerimentos dos candidatos devem ser acompanhados da seguinte documentação:

a) Documento comprovativo de habilitações literárias;

b) Documento comprovativo de habilitações profissionais;

c) Certificado de registo criminal;

d) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência.

e) Um exemplar do *curriculum vitae*.

12 — Constituição do júri:

Presidente — Maria Amélia Pires Alves, técnica principal (área de análises clínicas) da Administração Regional de Saúde de Castelo Branco.

Vogais efectivos:

Maria da Graça Tavares Fazendas Curto Vaz, técnica de 1.ª classe (área de análises clínicas) da Administração Regional de Saúde de Castelo Branco.

Eva Xavier Ribeiro Santos Almeida, técnica de 1.ª classe (área de análises clínicas) da Administração Regional de Saúde de Castelo Branco.

Vogais suplentes:

Maria Alice Gregório Lopes Salgueiro, técnica de 2.ª classe (área de análises clínicas) da Administração Regional de Saúde de Castelo Branco.

Lucília Farinha Alves Xavier, técnica de 2.ª classe (área de análises clínicas) da Administração Regional de Saúde de Castelo Branco.

12.1 — A presidente do júri será substituída nas suas faltas e impedimentos legais pelo primeiro vogal efectivo.

11-12-90. — Pela Comissão Instaladora, o Vogal Médico, *António Maria Vieira Pires*.

Aviso. — Por ter sido publicado com inexactidão no *DR*, 2.ª, 284, de 11-12-90, p. 13 474, rectifica-se que onde se lê: «Dr. Adriano Minhos da Paixão, chefe de divisão da Administração Regional de Saúde de Castelo Branco» deve ler-se «Dr. Adriano Minhos da Paixão, director de serviços da Administração Regional de Saúde de Castelo Branco».

12-12-90. — O Vogal Médico, *António Maria Vieira Pires*.

Administração Regional de Saúde de Faro

Por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde de 21-11-90:

Sérgio das Neves Correia — nomeado tesoureiro de 2.ª classe, em regime de comissão de serviço extraordinária, por urgente conveniência de serviço, com colocação na sede da Administração Regional de Saúde de Faro.

26-11-90. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Jorge Albuquerque*.

Por despacho de 21-11-90, do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde:

Maria da Glória Fernandes Tomé Velasquez — nomeada na categoria de motorista de ligeiros, em regime de contrato administrativo de provimento, com colocação no Centro de Saúde de Portimão, por urgente conveniência de serviço. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

29-11-90. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Jorge Albuquerque*.

Por despacho da comissão instaladora da Administração Regional de Saúde de Faro de 27-11-90, por delegação:

Maria Ivone de Jesus Ferreira, médica de clínica geral no Centro de Saúde de Vila Real de Santo António — autorizada a exoneração a partir de 13-11-90, a seu pedido. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

30-11-90. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Jorge Albuquerque*.

Por despachos do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde de 3-9-90:

Autorizada a celebração de contrato de trabalho a termo certo, por urgente conveniência de serviço, aos seguintes enfermeiros:

Centro de Saúde de Aljezur:

Ana Cristina de Oliveira Santos Pereira — 25 meses, escalão 0, índice 80.

Centro de Saúde de Lagoa:

Lisebore Mercês Duarte Alexandre — 25 meses, escalão 0, índice 80.

Centro de Saúde de Silves:

Álvaro Augusto Gomes Júnior — 25 meses, escalão 0, índice 80.

(Fiscalização prévia do TC, 23-11-90.)

Por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde de 17-9-90:

Autorizada a celebração de contratos de trabalho a termo certo, por urgente conveniência de serviço, com funções equivalentes a terceiro-oficial, por um período de 180 dias:

Centro de Saúde de Silves:

Maria Alice Nobre Branco de Oliveira — escalão 1, índice 160.
Maria da Conceição Sustelo dos Santos — escalão 1, índice 160.

(Fiscalização prévia do TC, de 27-11-90.)

Por despacho de 3-12-90 da comissão instaladora da Administração Regional de Saúde de Faro:

António Manuel Brito de Carvalho, assistente graduado da carreira de saúde pública — autorizado o regime de dedicação exclusiva. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

5-12-90. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Jorge Albuquerque*.

Aviso. — Para conhecimento do interessado se informa que a lista classificativa ao concurso interno de provimento de um lugar de assistente hospitalar na área de pneumotisiologia, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.º, 56, de 6-3-90, se encontra afixada, na sede da Administração Regional de Saúde de Faro, Largo de São Pedro, 15 — 8000 Faro.

12-11-90. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Jorge Albuquerque*.

Aviso. — Para conhecimento dos interessados se informa que a lista provisória dos candidatos admitidos, admitidos condicionalmente e excluídos no concurso externo de ingresso para provimento de lugares de enfermeiros do grau 1, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.º, 255, de 5-11-90, se encontra afixada, na sede da Administração Regional de Saúde de Faro, Largo de São Pedro, 15 — 8000 Faro.

Aviso. — 1 — Ao abrigo das alíneas *a)* e *d)* dos n.ºs 3 e 4 do art. 6.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, Dec.-Lei 248/85, de 15-7, e do art. 2.º do Dec.-Lei 413/86, de 30-12, torna-se público que, por despacho de 21-11-90, do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de ingresso para provimento, nos termos do n.º 2 do art. 82.º do Dec.-Lei 413/71, de 27-9, de cinco lugares de motorista de ligeiros, cujo vencimento é o correspondente à tabela do estatuto remuneratório da função pública.

1.1 — Local de trabalho:

Centro de Saúde de Albufeira — 1 vaga.
Centro de Saúde de Faro — 1 vaga.
Centro de Saúde de Loulé — 1 vaga.
Centro de Saúde de Silves — 1 vaga.
Centro de Saúde de Vila Real de Santo António — 1 vaga.

1.2 — Do provimento deste lugar não pode resultar, em caso algum, aumento de dotação global estabelecida para estes locais de trabalho.

2 — Validade do concurso — o concurso é válido para o provimento dos lugares referidos.

3 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao motorista de ligeiros conduzir viaturas ligeiras para transporte de passageiros ou mercadorias, tendo em atenção a segurança dos utilizadores e mercadorias, cuidar da manutenção das viaturas que lhe forem destinadas, bem como receber e entregar expediente e encomendas oficiais e efectuar recados e tarefas elementares indispensáveis ao funcionamento dos serviços.

4 — Requisitos de admissão:

Requisitos gerais — os constantes no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

Requisitos especiais — poderão candidatar-se ao presente concurso os funcionários e agentes que desempenhem funções em regime de tempo completo, estejam sujeitos à disciplina, hierarquia e horário do respectivo serviço e possuam mais de três anos de serviço ininterrupto, conforme o n.º 4 do art. 6.º do Dec.-Lei 498/88, e se encontrem habilitados com a escolaridade obrigatória e carta de condução.

5 — Método de selecção — avaliação curricular, completada com entrevista.

6 — Apresentação de candidaturas:

6.1 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel azul de 25 linhas, ou em papel branco, de formato A4, nos termos do Dec.-Lei 2/88, de 14-1, dirigido ao presidente da comissão instaladora da Administração Regional de Saúde de Faro, a entregar directamente na secção de pessoal, durante as horas normais de expediente e até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para o Largo de São Pedro, 15 — 8000 Faro, considerando-se, neste último caso, apresentado dentro do prazo se o aviso de recepção tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado no aviso de abertura.

6.2 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, incluindo o código postal e telefone);
- Habilitações literárias;
- Habilitações profissionais;
- Identificação do concurso, mediante referência ao número, data e página do *DR*;
- Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito.

6.3 — Os requerimentos devem ser acompanhados da seguinte documentação:

- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Documentação comprovativa de formação profissional complementar;
- Certidão passada pelos serviços a que pertence o candidato comprovativa da existência e natureza do vínculo, do tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e da classificação de serviço nos últimos três anos;
- Curriculum pessoal detalhado (três exemplares).

6.4 — Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respectivos processos individuais, desde que declarem no requerimento de admissão ao concurso, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos gerais e especiais de admissão. Nos requerimentos nestas condições deverá ser aposta estampilha fiscal de 150\$, inutilizada como compete.

7 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descrever, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos serão punidas nos termos da lei.

8 — Composição do júri — o júri terá a seguinte composição:

Presidente — Fernando da Silva Baptista, chefe de repartição.
Vogais efectivos:

Maria Libânia Baptista Gil, chefe de repartição.
Jaime Francisco Bento da Silva, segundo-oficial.

Vogais suplentes:

Joquim Lourenço Capela, chefe de repartição.
Fernando Almeida Pina Branco e Brito, primeiro-oficial.

8.1 — O presidente do júri será substituído, em caso de falta ou impedimento, pelo 1.º vogal efectivo.

11-12-90. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Jorge Albuquerque*.



Administração Regional de Saúde de Viana do Castelo

Por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde de 17-10-90 (visto, TC, 3-12-90):

Dr. Júlio Carneiro de Araújo, assistente de clínica geral no Centro de Saúde de Caminha — autorizada a nomeação para a mesma categoria, por urgente conveniência de serviço, para o Centro de Saúde de Darque. (São devidos emolumentos.)

11-12-90. — Pela Comissão Instaladora, *Jorge Augusto Manso Gigante*.

Administração Regional de Saúde de Viseu

Aviso. — 1 — Nos termos dos Decs.-Leis 248/85, de 17-7, e 498/88, de 30-12, e do Regulamento dos Concursos para Lugares de Ingresso e Acesso do Pessoal Administrativo e Suas Chefias dos Estabelecimentos Dependentes e Integrados no Ministério da Saúde, publicado no *DR*, 2.ª, 270, de 22-11-88, faz-se público que, por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde de 17-10-90, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de ingresso para preenchimento de 20 lugares de terceiro-oficial, a que corresponde o vencimento estabelecido no Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e seu anexo n.º 1 e demais regalias inerentes à função pública.

2 — Legislação aplicável:

- a) Dec.-Lei 248/85, de 15-7;
- b) Dec. Regul. 20/85, de 1-4;
- c) Dec. Regul. 32/87, de 18-5;
- d) Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para o preenchimento dos lugares em referência.

4 — Conteúdo funcional — o constante do Dec. Regul. 20/85, de 1-4.

5 — Locais de trabalho:

Serviços centrais — um lugar.
 Centro de Saúde de Armamar — um lugar.
 Centro de Saúde de Castro Daire — um lugar.
 Centro de Saúde de Mangualde — um lugar.
 Centro de Saúde de Moimenta da Beira — um lugar.
 Centro de Saúde de Mortágua — dois lugares.
 Centro de Saúde de Nelas — um lugar.
 Centro de Saúde de Resende — um lugar.
 Centro de Saúde de Santa Comba Dão — um lugar.
 Centro de Saúde de São Pedro do Sul — um lugar.
 Centro de Saúde de Sernancelhe — um lugar.
 Centro de Saúde de Tarouca — um lugar.
 Centro de Saúde de Tondela — três lugares.
 Centro de Saúde de Viseu n.º 1 — três lugares.
 Centro de Saúde de Viseu n.º 2 — um lugar.

6 — Requisitos de admissão ao concurso:

6.1 — Requisitos gerais — os estabelecidos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

6.2 — Requisitos especiais:

- a) Ter vínculo à função pública ou encontrar-se nas condições previstas no n.º 4 do art. 6.º do Dec.-Lei 498/88;
- b) Estar aprovado em concurso de habilitação, previsto no Dec. Regul. 32/87, de 18-5.

7 — Métodos de selecção a utilizar:

7.1 — A selecção faz-se nos termos do Regulamento identificado no n.º 1 deste aviso e constará de:

- a) Prova de conhecimentos;
- b) Prova de dactilografia;
- c) Avaliação curricular;
- d) Entrevista profissional de selecção.

7.2 — A classificação final dos candidatos resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em todas as operações de selecção.

8 — Apresentação das candidaturas:

8.1 — Forma — os candidatos deverão solicitar a sua admissão ao concurso através de requerimento dirigido ao presidente da comissão instaladora da Administração Regional de Saúde (Avenida de António José de Almeida, 3500 Viseu), remetido pelo correio com aviso de recepção, ou entregue pessoalmente na Repartição de Pessoal.

8.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, residência, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);

- b) Pedido para ser admitido ao concurso;
- c) Identificação do concurso, mediante referência ao número, data e página do *DR* onde se encontra publicado este aviso;
- d) Habilitações literárias;
- e) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação e outros);
- f) Experiência profissional, serviço a que pertence e antiguidade na categoria na carreira e na função pública;
- g) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever especificar para melhor apreciação do seu mérito.

8.3 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) Documento comprovativo da existência de vínculo e da antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- b) Documento comprovativo de habilitações literárias;
- c) *Curriculum vitae* (três exemplares).

8.4 — Nos termos do n.º 4 do art. 19.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, os funcionários desta Administração Regional de Saúde são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual.

8.5 — O júri pode exigir a qualquer dos candidatos, no caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

8.6 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

9 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — José Marques Mendes, chefe de repartição.
 Vogais efectivos:

Eduardo Gil Neves da Fonseca e Fausto da Silva Marques, chefes de secção.

Vogais suplentes:

Lúcio Marques Mendes e António Celso da Cruz Figueiredo, oficiais administrativos principais.

10 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

10-12-90. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Fernando Carlos Branco Marques Andrade*.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE

Direcção-Geral das Instalações e Equipamentos de Saúde

Desp. 14/90. — 1 — Em aditamento ao meu despacho de 10-8-90 e no uso da faculdade concedida ao abrigo do n.º 2 do art. 13.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, delego:

1.1 — Na engenheira Maria Paula Marques da Costa Melo, directora dos Serviços de Estudos e Projectos, em regime de substituição, as competências que foram delegadas nos directores regionais, pelo referido despacho, com excepção do seu n.º 2.2.

1.2 — No Dr. Manuel José Fontes, director dos Serviços de Administração, a prática dos seguintes actos:

1.2.1 — Autorizar despesas com obras e aquisições de bens e serviços, no âmbito das instalações próprias, até 200 000\$, nos termos do art. 23.º do Dec.-Lei 211/79, de 12-7.

1.2.2 — Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença, bem como o exercício de funções que dê lugar à reversão de vencimento e o respectivo processamento.

2 — Considerando a nomeação definitiva, em comissão de serviço, do engenheiro Domingos Manuel de Azevedo Portela no cargo de director regional do Norte, confirmo as competências que anteriormente lhe foram delegadas pelo n.º 2 do meu despacho de 10-8-90.

3 — Este despacho produz efeitos a partir de 8-11-90, com excepção da engenheira Maria Paula Marques da Costa Melo, para quem os efeitos contam desde 23-10-90.

27-10-90. — O Director-Geral, *Mário Júlio das Neves Mano*.

Departamento de Estudos e Planeamento da Saúde

Aviso. — A lista de classificação final relativa ao concurso interno geral de acesso para o preenchimento de dois lugares de técnico superior principal do quadro de pessoal do Departamento de Estudos e Planeamento da Saúde, a que se refere o aviso publicado no *DR*, 2.ª, 216, de 18-9-90, encontra-se afixada na sede do mesmo serviço, secção de pessoal, Avenida de Álvares Cabral, 25, em Lisboa, onde pode ser consultada.

13-12-90. — O Presidente do Júri, *João Alves Martins*.

MINISTÉRIO DO EMPREGO E DA SEGURANÇA SOCIAL**SECRETARIA DE ESTADO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL****Instituto do Emprego e Formação Profissional**

Por despacho de 3-12-90 do director do Departamento dos Recursos Humanos do Instituto do Emprego e Formação Profissional, ao abrigo de delegação de competências:

Zulmira Alves Rodrigues, técnica de emprego de 2.ª classe do quadro do Instituto do Emprego e Formação Profissional — nomeada definitivamente técnica de emprego de 1.ª classe do mesmo quadro, na sequência de concurso, considerando-se exonerada das anteriores funções logo que assine o termo de aceitação do novo cargo. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

Aviso. — Em cumprimento do estabelecido no n.º 3 do art. 34.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, dá-se conhecimento de que a lista de transição para a nova estrutura salarial determinada por aquele diploma, respeitante aos funcionários do quadro do Instituto do Emprego e Formação Profissional, anexo ao Dec.-Lei 131/90, de 20-4, se encontra afixada nos serviços centrais, delegações regionais, centros de emprego, de formação profissional e de reabilitação do mesmo Instituto, para consulta dos interessados.

7-12-90. — O Director do Departamento dos Recursos Humanos, *Manuel Pedro Mega Mesquita Lemos*.

Departamento para os Assuntos do Fundo Social Europeu

Por despacho de 7-12-90 do Secretário de Estado do Emprego e Formação Profissional:

Licenciada Maria Lucília da Costa Figueira — renovada a comissão de serviço, com efeitos a partir de 8-1-91, pelo período de três anos, como directora-geral do Departamento para os Assuntos do Fundo Social Europeu. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

13-12-90. — O Subdirector-Geral, *Raul Carlos*.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA SOCIAL**Centro Regional de Segurança Social de Aveiro**

Aviso. — Informa-se que, por despacho de 13-11-90 do Secretário de Estado da Segurança Social, foi autorizada a renovação, até 12-10-92, do prazo de validade do concurso interno de acesso à categoria de oficial administrativo principal, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 236, de 12-10-88.

Aviso. — Faz-se público que, ao abrigo do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, conjugado com o Dec.-Lei 110-A/80, de 10-5, por deliberação de 4-12-90 do conselho directivo, no uso de competência subdelegada, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR*, concurso interno geral de acesso para preenchimento de três vagas da categoria de operador de consola da carreira de operador do quadro de pessoal de informática do Centro Regional de Segurança Social de Aveiro.

1 — O concurso caduca com o preenchimento destas vagas.

2 — Por se tratar de um quadro circular com dotação global de lugares todos preenchidos, o concurso é apenas oponível aos funcionários do Centro Regional de Segurança Social de Aveiro que reúnam condições para o provimento.

3 — Conteúdo funcional — as funções de operador de consola são as que constam do art. 16.º, n.ºs 1, 2 e 3, do Dec.-Lei 110-A/80, de 10-5.

4 — O local de trabalho é em Aveiro, na sede do Centro Regional de Segurança Social, e o vencimento é o que decorrer da aplicação das normas do sistema retributivo. As regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários públicos.

5 — Poderão habilitar-se os operadores principais do quadro de informática do Centro Regional de Segurança Social de Aveiro que possuam, pelo menos, dois anos de serviço nesta categoria e formação complementar em informática do tipo D.

6 — Os interessados devem elaborar requerimento, dele fazendo constar: identificação completa, habilitações literárias, experiência profissional, antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e classificação de serviço dos anos de 1987, 1988 e 1989.

7 — Os requerimentos devem ser entregues na Divisão de Gestão de Pessoal e Apoio Técnico do Centro Regional de Segurança Social de Aveiro.

8 — O método de selecção a utilizar será a avaliação curricular.

9 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final serão afixadas na Divisão de Gestão de Pessoal e Apoio Técnico.

10 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Licenciada Maria Amélia Garcia Mendes F. Ferrão, chefe de divisão.

Vogais efectivos:

Licenciada Maria da Graça Raposeiro Moraes, técnica superior de 2.ª classe, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

Carlos Manuel Pereira Madureira, administrador de sistemas de informática.

Vogais suplentes:

Manuel Augusto Simões Ruivo, técnico superior de 2.ª classe de informática.

Maria Rosa Almeida Rato Neves Barata, assessora informática.

10-12-90. — O Presidente do Conselho Directivo, *António de Oliveira Antunes*.

Centro Regional de Segurança Social de Lisboa

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e no uso das competências próprias conferidas pelo n.º 10 do mapa II anexo ao Dec.-Lei 323/89, de 26-9, conjugado com o n.º 2 do art. 2.º do Dec.-Lei 271/88, de 2-8, faz-se público que, por deliberação de 27-11-90 da comissão instaladora do CRSS de Lisboa, se encontram abertos pelo prazo de 15 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *DR*, os concursos internos gerais de admissão a estágio para ingresso na carreira técnica superior do quadro do Centro Regional de Segurança Social de Lisboa, anexo ao Dec.-Lei 271/88, de 2-8, a seguir discriminados:

Concurso n.º 1, para o preenchimento de seis vagas na área jurídica e de contencioso;

Concurso n.º 2, para o preenchimento de três vagas na área de gestão e formação de pessoal;

Concurso n.º 3, para o preenchimento de uma vaga na área de instalações e equipamento;

Concurso n.º 4, para o preenchimento de 12 vagas nas áreas de planeamento e estatística, relações públicas e documentação, gestão financeira e contabilidade, organização e equipamentos e acção social.

2 — Prazo de validade — os concursos n.ºs 1, 2 e 3 são válidos para o preenchimento das respectivas vagas; o concurso n.º 4 é válido para o preenchimento das 12 vagas existentes e das que vierem a ocorrer no prazo de um ano contado da data da publicação da respectiva lista de classificação final, distribuídas pelas respectivas áreas funcionais.

3 — Legislação aplicável — aplicam-se os Decs.-Leis 498/88, de 30-12, 265/88, de 28-7, 427/89, de 7-2, e 353-A/89, de 16-9, e o Desp. Norm. 60/90, de 6-8.

4 — Vencimento — o correspondente ao escalão 0, do índice 270, do anexo n.º I ao Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, sem prejuízo do direito de opção pelo vencimento do lugar de origem.

4.1 — Os estagiários aprovados com classificação não inferior a *Bom* (14 valores) serão providos a título definitivo nas vagas de técnico superior, de acordo com o ordenamento das listas de classificação de estágio, passando a ser remunerados por referência a essa categoria, tendo em conta o regime de estágio enunciado no n.º 16 do presente aviso.

5 — Licenciaturas adequadas:

Concurso n.º 1 — licenciatura em Direito;

Concurso n.º 2 — licenciaturas em Direito, Organização e Gestão de Empresas, Gestão e Administração Pública, História, Recursos Humanos e Antropologia;

Concurso n.º 3 — licenciatura em Arquitectura;

Concurso n.º 4 — licenciaturas em História, Histórico-Filosóficas, Organização e Gestão de Empresas, Gestão e Administração Pública, Economia, Sociologia, Ciências Políticas-Sociais, Serviço Social, Psicologia, Jornalismo, Comunicação Social, Filologia Germânica, Línguas e Literaturas Modernas, Teologia e outras licenciaturas que confira formação adequada ao exercício de funções das áreas indicadas no n.º 1.

6 — Conteúdos funcionais:

6.1 — O conteúdo funcional corresponde à categoria posta a concurso e é o constante no mapa 1 anexo ao Dec.-Lei 248/85, de 15-7. Genericamente, compete ao técnico superior prestar apoio técnico, conceber, adaptar e aplicar métodos ou processos técnico-científicos na elaboração de estudos e na concepção ou desenvolvimento de projectos, emitindo pareceres e participando em reuniões e grupos de trabalho, tendo em vista preparar a tomada de decisão e a concretização dos objectivos dos serviços nas diferentes áreas.

7 — Local de trabalho — área do Centro Regional de Segurança Social de Lisboa.

8 — Requisitos gerais de admissão aos concursos:

8.1 — Os candidatos deverão preencher até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas os requisitos gerais de admissão a concurso previsto no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

8.2 — Licenciatura adequada aos lugares a prover.

8.3 — Sejam funcionários ou agentes nos termos do n.º 4 do art. 6.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

9 — Publicitação das listas de candidatos e de classificação final:

9.1 — As listas de candidatos admitidos e excluídos, bem como as listas de classificação final, serão publicitadas nos termos do art. 24.º, n.º 2, al. a), b) e c) do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e afixadas no edifício da Alameda de D. Afonso Henriques, 82, rés-do-chão — 1000 Lisboa.

10 — Métodos de selecção:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista.

11 — Apresentação de candidaturas:

11.1 — Forma — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, em papel de formato A4, dirigido ao presidente da comissão instaladora do Centro Regional de Segurança Social de Lisboa, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, residência, número de telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu);
- b) Habilitações literárias;
- c) Formação complementar;
- d) Experiência profissional;
- e) Categoria profissional e serviço a que o requerente pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- f) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, nos termos do n.º 5 do art. 19.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

11.2 — Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* pormenorizado;
- b) Declaração do serviço a que se encontra vinculado donde conste inequivocamente a natureza do vínculo;
- c) Certificado de habilitações literárias;
- d) Certificados de habilitações profissionais;
- e) Documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de admissão a concurso previsto no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
- f) Outros elementos que os candidatos julguem relevantes.

12 — São dispensados da apresentação inicial dos documentos referidos nas al. b), c), d) e e) do número anterior os concorrentes pertencentes ao quadro do Centro Regional de Segurança Social de Lisboa, ao abrigo do n.º 4 do art. 19.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, desde que constem no respectivo processo individual.

13 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

14 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos serão punidas nos termos da lei penal.

15 — Modo de envio — os requerimentos podem ser entregues, pessoalmente, na Secção de Expediente e Apoio do edifício da Alameda, com duplicado, que servirá de recibo, ou remetidos pelo correio registado e com aviso de recepção, para Centro Regional de Segurança Social de Lisboa, Secção de Expediente e Apoio, Alameda de D. Afonso Henriques, 82, rés-do-chão — 1000 Lisboa.

16 — Regime de estágio:

- a) O estágio efectuar-se-á em conformidade com o Regulamento de Estágio, aprovado pelo Desp. Norm. 60/90, de 6-8;

- b) Terá carácter probatório e a duração de 12 meses. A sua avaliação e classificação final far-se-á com base no relatório de estágio, a apresentar por cada estagiário, na classificação de serviço obtida durante o período de estágio e nos resultados do curso de formação, caso se tenha realizado, em conformidade com a al. b) do n.º 3 do art. 5.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7, e com art. 23.º do Desp. Norm. 60/90, de 6-8;
- c) Os estagiários aprovados com classificação não inferior a *Bom* serão providos, a título definitivo, de acordo com o ordenamento das listas de classificação do estágio, nas vagas existentes.

17 — Composição do júri dos estágios e dos concursos — os júris dos estágios e dos concursos terão a seguinte composição:

Concurso n.º 1:

Presidente — licenciado Manuel Alves de Almeida, director de serviços.

Vogais efectivos:

Licenciado Luís Martim Cardoso Gouveia, chefe de divisão, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Licenciado Adelino António Pais Clemente de Paiva, técnico superior principal.

Vogais suplentes:

Licenciado José Guilherme Fernandes, chefe de divisão.
Licenciada Maria Vitória Encarnação Rego, técnica superior de 1.ª classe.

Concurso n.º 2:

Presidente — licenciada Maria Ermelinda Carrachás, directora de serviços.

Vogais efectivos:

Licenciada Lisete do Nascimento Neves Courela, chefe de divisão, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

Licenciada Leonor de Povoença Osório de Castro Trigueiros de Aragão, técnica superior de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

Licenciada Maria Helena Pinto Rodrigues Alves, técnica superior principal interina.
Licenciada Lena Maria Rodrigues Ruivo Nunes, técnica superior de 1.ª classe interina.

Concurso n.º 3:

Presidente — Arquitecto Fernando Carvalho e Silva, chefe de divisão.

Vogais efectivos:

Arquitecta Ana Margarida Pernão A. Machado, técnica superior de 1.ª classe, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

Licenciada Maria das Dores Broco Guia Henriques, directora de serviços.

Vogais suplentes:

Arquitecto João Manuel Aparício Lopes, técnico superior de 2.ª classe.
Engenheiro João José Ferreira Tavares Mourato, técnico superior principal.

Concurso n.º 4:

Presidente — Licenciada Maria Manuela Veloso Sousa Moreira da Silva Aguiar, directora de serviços.

Vogais efectivos:

Ana Maria Veloso Oliveira Sítima, chefe de divisão, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
Licenciada Maria Teresa Garret dos Santos, chefe de divisão.

Vogais suplentes:

Licenciada Helena Maria de Sousa Guedes, chefe de divisão.
Licenciado Eduardo Francisco Mesquita de Almeida, técnico superior de 1.ª classe.

27-11-90. — Pela Comissão Instaladora, (Assinatura ilegível.)

Centro Regional de Segurança Social de Viseu

Aviso. — Faz-se público que, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR* se encontra aberto concurso interno geral de acesso, autorizado por despacho de 5-12-90 da presidente do conselho directivo, no uso da subdelegação de competências conferidas por despacho do Secretário de Estado da Segurança Social de 29-9-90, para provimento de um lugar de técnico principal da área de terapia ocupacional da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica do quadro de pessoal do Centro Regional de Segurança Social de Viseu.

1 — O concurso visa exclusivamente o provimento da vaga enunciada e esgota-se com o seu preenchimento.

2 — Conteúdo funcional — corresponde ao técnico principal (área terapia ocupacional) as funções definidas no n.º 4.3 e no art. 4.º, n.º 1 e 3, da Port. 256-A/86, de 28-5.

3 — O local de trabalho situa-se no Centro de Educação Especial de Viseu, sendo o vencimento o correspondente ao índice estabelecido para a respectiva categoria no Dec.-Lei 203/90, de 20-6.

4 — Legislação aplicável — Decs.-Leis 235/90, de 17-7, 384-B/85, de 30-9, 203/90, de 20-6, e 123/89, de 14-4, e Ports. 256-A/86, de 28-5, e 594/86, de 11-10.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Requisitos gerais previstos no art. 20.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7.

5.2 — Requisitos especiais — que se encontrem nas condições do n.º 4 do art. 2.º do Dec.-Lei 123/89, de 14-4.

6 — O método de selecção a utilizar é o da avaliação curricular e provas de conhecimentos, nos termos do n.º 4 do art. 2.º do Dec.-Lei 123/89, de 14-4.

6.1 — O programa das provas de conhecimentos consta de despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Saúde, inserto no *DR*, 2.ª, 93, de 22-4-87.

7 — Os resultados obtidos na aplicação dos métodos de selecção serão classificados de 0 a 20 valores, nos termos do disposto no art. 25.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido à presidente do conselho directivo dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, número fiscal, estado civil, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais;
- d) Experiência profissional, com indicação das funções que desempenha e serviço a que pertence.

8.2 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) Documentação comprovativa das habilitações profissionais;
- c) Declaração dos serviços da qual conste a categoria que detém, a classificação de serviço reportada aos anos relevantes para efeitos de promoção e a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública.

8.3 — Nos termos do disposto no n.º 4 do art. 17.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7, os funcionários e agentes pertencentes aos serviços ou organismos para cujos lugares o concurso é aberto estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual.

8.4 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

9 — A publicação da lista será feita em conformidade com o que dispõe o art. 21.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7.

10 — Constituição do júri:

Presidente — Maria do Carmo Moura Costa Santos Porto, técnica especialista do Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral de Coimbra.

Vogais efectivos:

António Francisco Xavier Diogo Viegas, técnico principal do Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral do Porto.
Ana Maria Lopes Castro Guimarães Palmeiro Ribeiro, técnica principal do Lar Residencial das Fontainhas.

Vogais suplentes:

Maria Manuela Grossinho Esperto, técnica especialista do Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral de Coimbra.
Teresa da Conceição Vara Pires, técnica principal do Centro Regional de Segurança Social de Bragança.

11 — O vogal efectivo António Francisco Xavier Diogo Viegas, substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

10-12-90. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Fernanda Pais Correia Sampaio Sobral*.

Por despacho de 26-10-90 do Secretário de Estado da Segurança Social:

Leonel António Rodrigues de Carvalho, técnico superior de 2.ª classe — nomeado chefe da Divisão de Apoio Técnico, em comissão de serviço, por urgente conveniência de serviço, ao abrigo do disposto no art. 5.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9. A presente nomeação produz efeito a partir de 26-10-90. (Não carece de fiscalização prévia).

5-12-90. — Pelo Conselho Directivo, a Vogal, *Helena Maria Andrade Cardoso Machado de Oliveira*.

Por despachos de 16-11-90 do Secretário de Estado da Segurança Social:

António José Caçapo de Brito, director do semi-internato Dr. Victor Fontes — autorizada a cessação da comissão de serviço, por aplicação analógica do art. 7.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9.

Licenciada Narcinda Moreira Vela Horta Oliveira — nomeada directora do semi-internato Dr. Victor Fontes, nos termos do n.º 2 do art. 4.º do Dec. Regul. 52/85, de 8-8, na redacção que lhe conferiu o Dec. Regul. 39/88, de 10-11.

5-12-90. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Fernanda Pais Correia Sampaio Sobral*.

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E TURISMO

SECRETARIA DE ESTADO DO COMÉRCIO INTERNO

Direcção-Geral de Inspecção Económica

Por despacho de 27-11-90 do Secretário de Estado do Comércio Interno:

João David Barreira Zink, agente fiscal de 1.ª classe do quadro desta Direcção-Geral — concedida licença sem vencimento por um ano, a partir de 20-11-90. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

10-12-90. — O Subdirector-Geral, *Joaquim G. Pacheco*.

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

Inspecção-Geral de Jogos

Por despacho do inspector-geral de Jogos de 4-12-90:

Maria de Fátima Santos Ventura Ferreira, auxiliar administrativa de 2.ª classe do quadro de pessoal administrativo — autorizado o abono do vencimento de exercício perdido, no montante de 2361\$, ao abrigo do n.º 4 do art. 27.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, no período compreendido entre 24 a 31-1 e de 2 a 3-4-90, respectivamente, num total de 10 dias. (Não carece do visto do TC. Não são devidos emolumentos.)

12-12-90. — O Inspector-Geral, *A. M. E. da Silva Ferreira*.

Aviso. — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por meu despacho desta data, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR*, concurso externo de ingresso para preenchimento de uma vaga de inspector de jogos de 1.ª classe da carreira técnica superior de inspecção do quadro de pessoal da Inspecção-Geral de Jogos anexo ao Dec.-Lei 184/88, de 25-5, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei 159/89, de 12-5.

1 — O lugar posto a concurso foi descongelado pelo Desp. Norm. 37/90, publicado no *DR*, 1.ª, 140, de 20-6-90, e afecto à Inspecção-Geral de Jogos por despacho de 9-7-90 do Ministro do Comércio e Turismo. Foi efectuada a consulta a que se refere a al. b) do art. 13.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, não existindo excedentes, funcionários ou agentes considerados subutilizados qualificados para o exercício de funções.



2 — Prazo de validade — o concurso esgota-se com o preenchimento da referida vaga.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelos Decs.-Leis 184/88, de 25-5, 265/88, de 28-7, 498/88, de 30-12, e 427/89, de 7-12.

4 — Conteúdo funcional — O conteúdo funcional do lugar a prover é o indicado para a área funcional do grupo de pessoal técnico superior de inspecção do quadro de pessoal anexo ao Dec.-Lei 184/88, de 25-5, conjugado com as diversas alíneas do n.º 1 do art. 13.º do mesmo diploma legal.

5 — Vencimento, regalias sociais, local de trabalho e condições de trabalho — o vencimento é o correspondente ao escalão fixado nos termos do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e demais legislação complementar, sendo as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Central.

O local de trabalho será determinado por despacho do inspector-geral de Jogos, mediante o qual aprovará a escala anual de serviço externo, bem como as alterações subsequentes, em função das necessidades do serviço, em cada uma das zonas de jogo junto dos casinos e das salas de jogo do bingo, sendo as condições de trabalho as da generalidade dos funcionários da Administração Central, exceptuando o regime de prestação de trabalho, que, nos termos do art. 29.º do Dec.-Lei 184/88, de 25-5, poderá ser prestado a qualquer hora do dia ou da noite.

6 — Condições da candidatura — podem ser admitidos a estágio os indivíduos, vinculados ou não à função pública, que reúnam, cumulativamente, até ao termo da abertura do concurso, os requisitos gerais constantes do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e os seguintes requisitos especiais, nos termos da al. e) do n.º 1 do art. 24.º do Dec.-Lei 184/88, de 25-5, e da Port. 183/89, de 4-3:

- a) Ter mais de 23 anos de idade;
- b) Possuir licenciatura em Engenharia de Sistemas e Informática.

7 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

- a) Avaliação curricular — avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, ponderando, de acordo com as exigências da função, a habilitação académica de base, a formação e a qualificação e experiência profissionais [al. b) do n.º 1 do art. 27.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12];
- b) Entrevista profissional de selecção, que complementará a avaliação curricular [al. d) do n.º 1 do art. 27.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12].

7.1 — Os resultados obtidos na aplicação dos métodos de selecção serão classificados de 0 a 20 valores (art. 31.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12).

7.2 — A classificação final obedece ao disposto no art. 32.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

7.3 — Em caso de igualdade de classificação, observar-se-á o disposto no n.º 6 do art. 32.º do citado decreto-lei.

Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao inspector-geral de Jogos, Rua do D. Luís I, 5, 2.º, 1200 Lisboa, podendo ser entregue pessoalmente, acompanhado de duplicado ou fotocópia, que servirá de recibo, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, dele devendo constar os seguintes elementos:

8.1 — Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, estado civil, situação militar, residência, código postal e telefone).

8.2 — Habilitações literárias, com indicação da respectiva licenciatura e classificação final.

8.3 — Experiência profissional, com indicação das funções que actualmente exerce e, se for caso disso, entidade onde as mesmas são prestadas e natureza do vínculo da respectiva relação laboral.

9 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser obrigatoriamente acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

9.1 — *Curriculum vitae* detalhado, em documento autónomo, assinado, do qual constem, obrigatoriamente e devidamente comprovados, os seguintes elementos:

- a) Habilitações profissionais (acções de formação, cursos, estágios, etc.), com referência expressa ao período de duração, em dias e horas;
- b) Actividade profissional, relacionada ou não com as funções do cargo a prover, indicando o respectivo percurso e entidades onde as mesmas foram prestadas;
- c) Trabalhos realizados pelo candidato ao longo da sua vida profissional;
- d) Quaisquer outros elementos que os candidatos repute relevantes para apreciação do seu mérito.

9.2 — Fotocópia do bilhete de identidade.

9.3 — Certidão de habilitações literárias ou fotocópia autenticada da mesma.

10 — A apresentação do documento referido no n.º 9.3 será, todavia, dispensada desde que o candidato declare, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a esse requisito, designadamente a classificação final do curso. Neste caso deverá apor uma estampilha fiscal de 150\$, que inutilizará com a sua assinatura.

11 — O disposto no número anterior não impede que, em caso de dúvida, seja exigida ao candidato, relativamente à situação que descreveu, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal (n.º 6 do art. 19.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12).

13 — Regime de estágio:

13.1 — O estágio tem carácter probatório e integra formação relacionada com os princípios, instruções e normas legais reguladoras da acção da Inspeção-Geral de Jogos e dos seus funcionários e práticas de jogos de fortuna ou azar.

13.2 — A frequência do estágio será feita em regime de contrato além do quadro, no caso de indivíduos não vinculados à função pública, e em regime de requisição, nos restantes (Dec.-Lei 265/88, de 22/7).

13.3 — O estágio tem a duração de um ano, findo o qual os estagiários serão ordenados segundo a classificação obtida.

13.4 — A avaliação e a classificação final dos estagiários far-se-ão tendo em atenção o relatório de estágio apresentado por cada estagiário a classificação de serviço obtida durante o estágio e a avaliação do curso de formação.

13.5 — A classificação final traduzir-se-á numa escala de 0 a 20 valores.

13.6 — As regras de provimento do lugar são as previstas no Dec.-Lei 265/88, de 28-7.

13.7 — A avaliação e a classificação final competem a um júri de estágio, que será o do presente concurso, caso não venha a ser decidida a revisão da sua constituição.

13.8 — Em matéria de constituição, composição, funcionamento e competência do júri, homologação, publicação, reclamação e recursos aplicam-se as regras constantes do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

14 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Dr. Henrique José Carreira, subinspector-geral de Jogos.

Vogais efectivos:

Dr. Rui da Silva Ferreira Guilherme, assessor principal de Jogos, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

José Bernardino Pesquinha da Silva, inspector coordenador de Jogos.

Vogais suplentes:

Flávio Gonçalves Marques, inspector coordenador de Jogos.

Veríssimo Martins Afonso, inspector coordenador de Jogos.

4-12-90. — O Inspector-Geral, *António Manuel Eusébio da Silva Ferreira*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Direcção-Geral dos Recursos Naturais

Direcção dos Serviços Administrativos

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final, homologada superiormente em 28-11-90, referente ao concurso interno geral para provimento de 18 lugares de técnico principal do quadro único do Ministério do Planeamento e da Administração do Território, com colocação na Direcção-Geral dos Recursos Naturais, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 101, de 3-5-90, será afixada, para consulta, nos seguintes locais, a partir da data da publicação no *DR*, do presente aviso:

tiSede da Direcção-Geral dos Recursos Naturais, Avenida do Almirante Gago Coutinho, 30 — 1000 Lisboa.

Direcção dos Serviços Regionais de Hidráulica do Tejo, Rua de Antero de Quental, 44 — 1000 Lisboa.

Direcção dos Serviços Regionais de Hidráulica do Douro, Rua Formosa, 254 — 4000 Porto.

Direcção dos Serviços Regionais de Hidráulica do Mondego, Avenida de Fernão de Magalhães, 3000 Coimbra.

Direcção dos Serviços Regionais de Hidráulica do Sul, Praceta da Vista Alegre, lote 77 — 7000 Évora.

Direcção dos Serviços Regionais de Hidráulica do Guadiana, Rua do Dr. Cândido Guerreiro, 33 — 8000 Faro.

Da homologação da lista de classificação final cabe recurso para o director-geral dos Recursos Naturais, no prazo de 10 dias a partir da data do registo da comunicação feita aos candidatos, respeitada a dilação de três dias, nos termos do art. 34.º do referido Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

12-12-90. — Pelo Director-Geral, *João do Rosário Veríssimo Costa*.

Serviço Nacional de Parques, Reservas e Conservação da Natureza

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despachos de 13-7 e 20-8-90 do secretário-geral do MPAT, se encontram abertos, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concursos internos gerais de acesso para o preenchimento de lugares vagos do quadro único do MPAT, aprovado pela Port. 351/87, de 29-4 (dotação afecta ao SNPRCN), nas categorias a seguir indicadas:

Ref. 1 — Técnico superior principal — 2 vagas.

Ref. 2 — Técnico superior de 1.ª classe — 11 vagas.

2 — Prazo de validade — os concursos são válidos pelo prazo de um ano entre a publicação do presente aviso e a publicação do aviso sobre a lista de classificação dos candidatos aprovados.

3 — Legislação aplicável — Decs.-Leis 265/88, de 28-7, 498/88, de 30-12, e 427/89, de 7-12.

4 — Conteúdo funcional — exercer funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos de âmbito geral ou especializado executados com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, no domínio de intervenção e atribuições do Serviço Nacional de Parques, Reservas e Conservação da Natureza, designadamente nos âmbitos da conservação da natureza, gestão de áreas protegidas, informação e educação ambiental e ainda das directivas comunitárias aplicáveis.

5 — Local e condições de trabalho — os lugares postos a concursos situam-se nas áreas dos serviços centrais e ou serviços locais, consoante as necessidades de serviço. Os vencimentos são correspondentes aos que se encontram fixados nos termos do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e tabela junta sob referência anexo 1, para as categorias de técnico superior principal e técnico superior de 1.ª classe, sendo as demais regalias sociais e condições de trabalho as que genericamente vigoram para os funcionários públicos da Administração Central.

6 — Requisitos gerais de admissão — os a que se referem os arts. 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, nomeadamente:

- Serem detentores das categorias, respectivamente, de técnico superior de 1.ª classe e técnico superior de 2.ª classe com o tempo mínimo de três anos contado nas respectivas categorias;
- Possuírem a classificação de serviço de *Muito bom* ou *Bom* durante os anos de 1987, 1988 e 1989;
- Serem possuidores de habilitações literárias que conforam o grau académico de licenciatura;
- Exercerem, pelo menos durante os últimos três ou dois anos, funções de conteúdo idêntico ao dos lugares a preencher, consoante, respectivamente, o candidato possua classificação de serviço de *Bom* ou *Muito bom* naqueles períodos.

7 — Requisitos especiais — sejam possuidores de licenciatura numa das seguintes áreas:

Técnico superior principal — Arquitectura Paisagística, Biologia, Química, Direito e Geografia;

Técnico superior de 1.ª classe — Biologia, Engenharia do Ambiente, Arquitectura e História.

8 — Apresentação de candidaturas — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do Serviço Nacional de Parques, Reservas e Conservação da Natureza, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, para a sede do serviço, Rua da Lapa, 73 — 1200 Lisboa, nele devendo constar os seguintes elementos:

- Identificação completa do candidato pela seguinte ordem: nome, estado civil, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data de emissão do bilhete de identidade, residência, código postal, telefone, categoria e vínculo que detém no quadro de origem;

b) Referência obrigatória ao concurso a que se candidata, com a indicação da referência das vagas;

c) Descrição dos documentos que acompanham o pedido de admissão aos concursos;

d) Quaisquer outros elementos facultativos para base de apreciação do mérito do candidato.

8.1 — Os requerimentos deverão ser acompanhados obrigatoriamente da seguinte documentação:

- Declaração, devidamente actualizada e autenticada, emitida pelo organismo ou departamento responsável, da qual conste a categoria actual, o vínculo à função pública, a natureza inequívoca do mesmo e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, contado até à data da publicação do presente aviso, expresso em dias;
- Declaração, devidamente autenticada, com especificação das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que ocupa, para efeitos de aferição do disposto no n.º 6, al. d), deste aviso;
- Certificado de habilitações literárias;
- Declaração ou fotocópias autenticadas das classificações de serviço de 1987, 1988 e 1989, inclusive;
- Documentos comprovativos das habilitações profissionais (cur-sos, especializações, estágios, seminários, etc.);
- Curriculum vitae* detalhado e devidamente datado e assinado.

8.2 — Os candidatos ao Serviço poderão ser dispensados da apresentação dos documentos relativos às als. a), c) e d) anteriores que constem do respectivo processo individual e assim o declarem nos seus requerimentos;

8.3 — Os candidatos não abrangidos pelo número anterior poderão ser dispensados temporariamente da apresentação inicial da prova documental, devendo, porém, declarar no respectivo requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos, apondo, neste caso, uma estampilha fiscal de 150\$, a inutilizar com a assinatura do requerente;

8.4 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

9 — Métodos de selecção — nos termos dos arts. 26.º e seguintes do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

- Avaliação curricular, em que o júri procurará avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, ponderando, de acordo com as exigências da função, as habilitações académicas de base, a formação e a qualificação e experiência profissionais nas áreas para que os concursos são abertos, valorizando ainda os factores relacionados com a contagem de tempo de serviço, a classificação de serviço e porventura quaisquer outros elementos que se mostrem relevantes para os lugares a preencher;
- Entrevista profissional, em que o júri procurará determinar e avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as capacidades e aptidões do candidato por comparação com o perfil de exigências da função;
- A classificação final, relativamente à qual será adoptada uma escala de 0 a 20 valores, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores, resultará da média aritmética obtida em cada uma das operações de selecção, mediante a aplicação dos seguintes índices de ponderação:

Avaliação curricular — 7;

Entrevista profissional — 3.

10 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — O júri terá a seguinte composição, sendo o presidente, nas suas ausências ou impedimentos, substituído pelo primeiro vogal efectivo:

Presidente — Maria de Fátima Crespo Duarte Vitorino, vice-presidente do Serviço Nacional de Parques, Reservas e Conservação da Natureza.

Vogais efectivos:

Alberto de Caires Vila Nova, director do Serviço Nacional de Parques, Reservas e Conservação da Natureza.

Tito Virgolino Marques da Costa, director de serviços do Serviço Nacional de Parques, Reservas e Conservação da Natureza.

Vogais suplentes:

João da Maia Barbosa, director de serviço do Serviço Nacional de Parques, Reservas e Conservação da Natureza.
José da Câmara Marques, director de serviço do Serviço Nacional de Parques, Reservas e Conservação da Natureza.

Aviso. — 1 — Nos termos do art. 15.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, de harmonia com o despacho de 27-9-90 do secretário-geral do MPAT, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno de ingresso para admissão de seis estagiários na categoria de técnico superior de 2.ª classe do quadro único do MPAT (dotação atribuída ao SNPRCN).

2 — O concurso em questão é válido pelo prazo de um ano entre a publicação deste aviso e o da classificação final dos candidatos aprovados para a frequência do estágio.

3 — A este concurso são aplicáveis os preceitos legais constantes dos Decs.-Leis 265/88, de 28-7, 498/88, de 30-12, e 427/89, de 7-12.

4 — Os locais de trabalho situam-se nos serviços centrais e serviços locais, consoante as necessidades do Serviço Nacional de Parques, Reservas e Conservação da Natureza.

5 — O vencimento durante o estágio corresponderá, nos termos do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, ao escalão 0, índice 270, da tabela anexa àquele diploma, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as que genericamente vigoram para os funcionários da Administração Central.

6 — Os estagiários aprovados dentro das vagas serão providos a título definitivo nas vagas postas a concurso, passando então a serem remunerados pela categoria de técnico superior de 2.ª classe.

7 — Conteúdo funcional: desenvolver trabalhos visando a promoção, a nível nacional, do plano da conservação da natureza; proceder e colaborar no estudo e inventariação dos factores e sistemas ecológicos quanto à sua composição, estrutura, funcionamento e produtividade; elaborar estudos, investigação de processos científicos e técnicos e promoção de medidas visando a preservação do património genético, de gestão racional de flora e fauna selvagens e a protecção de espécies; participar e assegurar nos trabalhos de criação e implementação de áreas protegidas colaborando na sua gestão através do plano de sistema nacional de áreas protegidas; promover e participar em actividades de investigação científica e técnica relacionados com a matéria acima referenciada bem como, em actividades no âmbito de apoio jurídico, consultadoria jurídica e contencioso; participar nas actividades dos organismos internacionais que se ocupam de assuntos relacionados com a matéria no âmbito da conservação da natureza e das áreas protegidas; colaborar no funcionamento da Convenção Internacional das Espécies da Fauna e Flora Selvagens Ameaçadas de Extinção (CITES) e de outras convenções internacionais desenvolvendo a prestação de serviços a elas inerentes por força de normativo legal em vigor; colaborar na área de relações internacionais, participando na organização de reuniões nacionais e internacionais, nomeadamente conferências, congressos, simpósios, colóquios, efectuando recolha, tratamento e divulgação de informação relativa no envolvimento internacional do SNPRCN e, ainda, planejar, coordenar, propôr e acompanhar programas de cooperação científica e técnica com outros países.

8 — Condições de candidatura: poderão candidatar-se os funcionários que satisfaçam os requisitos gerais constantes do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e que sejam possuidores de habilitações literárias que lhes confira o grau académico de licenciatura.

9 — Métodos de selecção e índices de ponderação:

Avaliação curricular — 6.

Entrevista profissional — 4.

10 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do SNPRCN, devendo dele constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número, data e o serviço emissor do bilhete de identidade, situação militar, quando for caso disso, residência, código postal e telefone, se o tiver);
- Habilitações literárias;
- Quaisquer circunstâncias que os candidatos considerem passíveis de influírem na apreciação dos seus méritos ou de constituírem motivos de preferência legal, as quais, no entanto, só serão tidas em consideração pelo júri se devidamente comprovadas documentalmente.

11 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- Curriculum vitae* datado e assinado devidamente;
- Documento de habilitações literárias ou fotocópia autenticada do mesmo e habilitações profissionais ou declaração do ser-

viço a que pertencem, atestando as mesmas e confirmando que se encontram arquivados nos respectivos processos individuais;

- Declaração do serviço de origem atestando os seguintes aspectos: categoria e natureza inequívoca do vínculo jurídico que o liga à função pública; antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, contada à data da publicação do presente aviso e expressa em dias; descrição das tarefas correspondentes ao posto de trabalho que vem ocupando.

13 — Os processos de candidatura poderão ser entregues na sede do SNPRCN, em Lisboa, na Rua da Lapa, 73, ou enviado pelo correio, sob registo com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso.

14 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos ou informações complementares sobre os elementos integrantes do currículo ou declarações emitidas pelos serviços donde provém.

15 — Regime de estágio — o estágio tem carácter probatório e duração de um ano, podendo integrar a frequência de cursos de formação relacionados com as funções a exercer.

15.1 — A nomeação como estagiário será concretizada em regime de comissão de serviço, nos termos da al. c) do n.º 1 do art. 7.º do Dec.-Lei 427/89, de 9-12.

15.2 — A avaliação e classificação final far-se-ão com base no relatório de estágio, na classificação de serviço que lhes vierem a ser atribuídas durante o período de estágio e na avaliação de formação profissional e efectuar-se-á de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(3R + 5CS + 2FP)}{10}$$

em que:

CF = classificação final;

R = relatório do estágio (0 a 20 valores);

CS = classificação de serviço obtida no estágio;

FP = acções de formação frequentadas durante o estágio.

16 — Composição do júri:

Presidente — Maria de Fátima Vitorino, vice-presidente do Serviço Nacional de Parques, Reservas e Conservação da Natureza.

Vogais efectivos:

Alberto Caires Vila Nova, director de serviço.

Tito Virgolino Marques da Costa, director de serviço.

Vogais suplentes:

João da Maia Barbosa, director de serviço.

José da Câmara Marques Moreira, director de serviço.

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho de 31-11-90 do secretário-geral do MPAT, proferido ao abrigo da competência ministerial que lhe foi delegada pelo Desp. 88/87, publicado no *DR*, 2.ª, 201, de 2-9-87, se encontram abertos, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso, concursos internos de acesso nas categorias do quadro único do MPAT (dotação atribuída ao SNPRCN), a seguir indicadas:

Ref. 1 — Técnico-adjunto especialista — um lugar (Parque Nacional de Montezinho).

Ref. 2 — Técnico auxiliar principal — um lugar (Parque Nacional da Arrábida).

Ref. 3 — Técnico auxiliar — um lugar (Parque Nacional da Arrábida).

2 — Prazo de validade — os concursos são válidos pelo prazo de um ano a contar da publicação do aviso, cessando, em qualquer caso, com o provimento dos lugares vagos.

3 — Conteúdos funcionais — exercer funções de natureza executiva de aplicação de técnicas com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadrados em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos, no domínio das atribuições cometidas ao SNPRCN.

4 — Legislação aplicável — a estes concursos é aplicável o disposto nos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, 248/85, de 15-7, e 427/89, de 7-12.

5 — Local de trabalho e letra de vencimento — serviços locais — Parques Naturais de Montezinho e da Arrábida, correspondendo às respectivas categorias os vencimentos constantes da escala indicária reportada ao Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, acrescidas das condições de trabalho e regalias sociais que vigoram para a generalidade dos trabalhadores de Administração Pública.

6 — Condições de candidatura — poderão candidatar-se a estes concursos os funcionários que satisfaçam os seguintes requisitos:

Ref. 1 — a) ser técnico-adjunto principal com, pelo menos, três anos na categoria classificados de *Bom*;

Refs. 2 e 3 — serem técnicos auxiliares de 1.ª e 2.ª classe, respectivamente, com, pelo menos, três anos de serviço na categoria classificados de *Bom*.

b) Executarem, pelo menos durante os últimos três ou dois anos, funções de conteúdo idêntico ao dos lugares a preencher, consoante, respectivamente, os candidatos possuam classificação de serviço de *Bom* ou *Muito bom* naqueles períodos.

7 — Condições de preferência — comprovarem possuírem conhecimentos profissionais no domínio das atribuições do SNPRCN, designadamente nas áreas de conservação da natureza e áreas protegidas.

8 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a ser utilizados serão de avaliação curricular, complementada com entrevista profissional, nos termos previstos no art. 27.º, suas als. b) e d), do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

9 — Formalização das candidaturas — as candidaturas serão formalizadas em requerimento, dactilografado, dirigido ao presidente do Serviço Nacional de Parques, Reservas e Conservação da Natureza, Rua da Lapa, 73 — 1200 Lisboa, entregue pessoalmente ou enviado pelo correio, sob registo com aviso de recepção, sendo elaborado em folha de papel azul de 25 linhas ou em papel branco, com as especificações contidas no Dec.-Lei 2/88, de 14-1, dele devendo constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data do nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço emissor, residência, telefone e código postal, categoria, vínculo que o liga ao Estado e quadro de origem);
- Habilitações literárias;
- Habilitações profissionais (especializações, cursos, estágios, seminários, sua duração, louvores, etc.);
- Experiência profissional, especificando as tarefas do posto de trabalho;
- Quaisquer outros elementos julgados relevantes para apreciação do seu mérito.

10 — Os requerimentos de admissão aos concursos deverão ser obrigatoriamente acompanhados dos documentos a seguir indicados:

- Curriculum* detalhado, devidamente actualizado, datado e assinado;
- Documento de habilitações literárias;
- Declaração do serviço de origem donde conste a natureza do vínculo e o tempo de serviço contado, até à data da publicação deste aviso, na categoria, carreira e função pública, expressa em dias, e, bem assim, a classificação de serviço reportada aos anos de 1987, 1988 e 1989, inclusive;
- Declaração do serviço de origem comprovativa do exercício de funções de conteúdo idêntico ao dos lugares a preencher, pelo menos durante os últimos três anos ou dois anos, consoante, respectivamente, o candidato possua classificação de serviço de *Bom* ou de *Muito bom* naqueles períodos.

11 — Os candidatos do SNPRCN serão dispensados de apresentarem o documento a que se refere a al. b), caso o mesmo já se encontre arquivado no respectivo processo individual e assim o declarem nos seus requerimentos.

12 — Assiste ao júri, em caso de dúvida, o direito de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos sobre a situação que descreveram nos currículos.

13 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

14 — Composição do júri:

Presidente — Dr.ª Maria de Fátima Vitorino, vice-presidente. Vogais efectivos:

Engenheiro Tito Virgolino Marques da Costa, director de serviços.

Maria Manuela Rosa Marcelino, técnica superior de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

Arnaldo Rodrigues Grilo e Jorge Manuel de Castro Mena Reis, técnicos superiores principais.

15 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

13-12-90. — Pelo Presidente, *Maria de Fátima Vitorino*.

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E DEFESA DO CONSUMIDOR

Direcção-Geral da Qualidade do Ambiente

Por despacho de 12-10-90 do secretário-geral do Ministério do Planeamento e da Administração do Território (visto, TC, 12-12-90):

Artur Joaquim dos Santos Pinto Peixoto — nomeado operador de registo de dados (letra L) do quadro único do Ministério do Planeamento e da Administração do Território (dotação da Direcção-Geral da Qualidade do Ambiente). (São devidos emolumentos.)

12-12-90. — O Subdirector-Geral, *João Luís de Oliveira e Silva Vila Lobos*.

2.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio. — A Dr.ª Maria Margarida Trovão Bacelar Alves, juíza de direito do 2.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum 43/90, 1.ª Secção, pendente nesta comarca contra a arguida Amália da Conceição Barbuda da Silva Sampaio, solteira, doméstica, nascida a 12-4-63, em Moçambique, filha de José Maria Carvalho da Silva Sampaio e de Maria Fátima R. M. B. C. e Sousa e com última residência conhecida na Rua de Alves da Costa, lote 6, 2.º, direito, Bons Dias, Odivelas, por se encontrar acusada na prática do crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção dada pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará logo que o arguido se apresente em juízo (art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal), tem os seguintes efeitos:

- Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação da arguida, sem prejuízo de realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do mesmo Código);
- Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal);
- Proibição de a arguida obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte, carta de condução, certidões e de efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias do registo civil, predial, comercial ou automóvel, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

30-11-90. — A Juíza de Direito, *Maria Margarida Trovão Bacelar Alves*. — O Escrivão de Direito, *António Ferreira Gaspar*.

4.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio. — O Dr. Rui Manuel Torres Vouga, juiz de direito da 1.ª Secção do 4.º Juízo Correccional de Lisboa, faz saber que o arguido Aureliano Venâncio da Silva Leão, filho de Amâncio Luís Leão e de Maria José Soares da Silva, natural de Sobreira, Paredes, casado, empregado de mesa, portador do bilhete de identidade 7535859, do Arquivo de Lisboa, com última residência conhecida no lugar de Santa Comba, Sobreira, Paredes, foi, por despacho de 29-11-90, nos autos de processo comum 107/89, que lhe move o Ministério Público, por haver cometido um crime de furto previsto e punido pelo art. 296.º do Código Penal, declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º, n.º 1, e 336.º, n.º 1, ambos do Código de Processo Penal.

Tal declaração tem os seguintes efeitos: a) suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes (n.º 1 do citado art. 336.º); b) anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial que o arguido venha a celebrar após esta declaração (n.º 1 do art. 337.º do citado Código de Processo Penal); c) proibição de o arguido obter ou renovar os seguintes documentos: passaporte, bilhete de identidade, carta de condução, certidões ou registos junto das seguintes entidades: conservatórias do registo civil, predial, comercial ou automóvel, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia; d) proibição de o arguido efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas (nomeadamente conservatórias do registo civil, predial, comercial ou automóvel).

Tais efeitos mantêm-se enquanto subsistir o estado de contumácia declarado.

30-11-90. — O Juiz de Direito, *Rui Vouga*. — O Escrivão-Adjunto, (*Assinatura ilegível*.)



Anúncio. — O Dr. Rui Manuel Torres Vouga, juiz de direito da 1.ª Secção do 4.º Juízo Correccional de Lisboa, faz saber que o arguido Diamantino Vicente Henriques Matos, filho de Joaquim da Costa Matos e de Maria do Carmo Henriques Matos, nascido em 31-12-46, em Olhalvo, Alenquer, portador do bilhete de identidade 1248321, casado, viajante, com última residência conhecida no Outeiro dos Cucos, lote 9, 2.º, esquerdo, Cascais, foi, por despacho de 30-11-90, nos autos de processo comum 679/89, que lhe move o Ministério Público, por haver cometido cinco crimes de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º, n.º 1, e 336.º, n.º 1, ambos do Código de Processo Penal.

Tal declaração tem os seguintes efeitos: a) suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes (n.º 1 do citado art. 336.º); b) anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial que o arguido venha a celebrar após esta declaração (n.º 1 do art. 337.º do citado Código de Processo Penal); c) proibição de o arguido obter ou renovar os seguintes documentos: passaporte, bilhete de identidade, carta de condução, certidões ou registos junto das seguintes entidades: conservatórias do registo civil, predial, comercial ou automóvel, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia; d) proibição de o arguido efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas (nomeadamente conservatórias do registo civil, predial, comercial ou automóvel).

Tais efeitos mantêm-se enquanto subsistir o estado de contumácia declarado.

30-11-90. — O Juiz de Direito, *Rui Vouga*. — O Escrivão-Adjunto, (*Assinatura ilegível.*)

Anúncio. — O Dr. Rui Manuel Torres Vouga, juiz de direito da 1.ª Secção do 4.º Juízo Correccional de Lisboa, faz saber que o arguido José Eugénio da Costa Teixeira, filho de António Teixeira Leitão e de Altina da Costa, nascido em 25-8-54, em Sande, Lamego, portador do bilhete de identidade 3786989, casado, com última residência conhecida no Parque Residencial, banda 13, lote E, rés-do-chão, esquerdo, em Vialonga, Vila Franca de Xira, foi, por despacho de 30-11-90, nos autos de processo comum 3330/90-L-LSB, que lhe move o Ministério Público, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º, n.º 1, e 336.º, n.º 1, ambos do Código de Processo Penal.

Tal declaração tem os seguintes efeitos: a) suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes (n.º 1 do citado art. 336.º); b) anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial que o arguido venha a celebrar após esta declaração (n.º 1 do art. 337.º do citado Código de Processo Penal); c) proibição de o arguido obter ou renovar os seguintes documentos: passaporte, bilhete de identidade, carta de condução, certidões ou registos junto das seguintes entidades: conservatórias do registo civil, predial, comercial ou automóvel, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia; d) proibição de o arguido efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas (nomeadamente conservatórias do registo civil, predial, comercial ou automóvel).

Tais efeitos mantêm-se enquanto subsistir o estado de contumácia declarado.

30-11-90. — O Juiz de Direito, *Rui Vouga*. — O Escrivão-Adjunto, (*Assinatura ilegível.*)

Anúncio. — O Dr. Rui Manuel Torres Vouga, juiz de direito da 1.ª Secção do 4.º Juízo Correccional de Lisboa, faz saber que o arguido José Júlio Freire Martins, filho de Acácio Alfredo Guerra Martins e de Maria da Piedade dos Anjos Freire Martins, nascido em 1-8-59, em São Vicente de Fora, Lisboa, pintor da construção civil, casado, portador do bilhete de identidade 6455030, de 10-3-83, com última residência conhecida no Casal Ventoso de Baixo, Vila Casimiro, 197, em Lisboa, foi, por despacho de 30-11-90, nos autos de processo comum 4120/90-L-LSB, que lhe move o Ministério Público, por haver cometido um crime de consumo de estupefaciente, previsto e punido pelo art. 36.º, n.º 1, do Dec.-Lei 430/83, de 13-12, declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º, n.º 1, e 336.º, n.º 1, ambos do Código de Processo Penal.

Tal declaração tem os seguintes efeitos: a) suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes (n.º 1 do citado art. 336.º); b) anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial que o arguido venha a celebrar após esta declara-

ção (n.º 1 do art. 337.º do citado Código de Processo Penal); c) proibição de o arguido obter ou renovar os seguintes documentos: passaporte, bilhete de identidade, carta de condução, certidões ou registos junto das seguintes entidades: conservatórias do registo civil, predial, comercial ou automóvel, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia; d) proibição de o arguido efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas (nomeadamente conservatórias do registo civil, predial, comercial ou automóvel).

Tais efeitos mantêm-se enquanto subsistir o estado de contumácia declarado.

30-11-90. — O Juiz de Direito, *Rui Vouga*. — O Escrivão-Adjunto, (*Assinatura ilegível.*)

Anúncio. — O Dr. Rui Manuel Torres Vouga, juiz de direito da 1.ª Secção do 4.º Juízo Correccional de Lisboa, faz saber que a arguida Rosa Maria Cardoso Martins, filha de José Martins Alves Soeiro Sarmiento e de Mariana Manuel Cardoso Marçal, nascida em Angola, aos 7-8-65, portadora do bilhete de identidade 10200956, solteira, doméstica, com última residência conhecida na Rua de António Apolinário Silva, 1, 1.º, F, Amadora, foi, por despacho de 30-11-90, nos autos de processo comum 4800/90-L-LSB, que lhe move o Ministério Público, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º, n.º 1, e 336.º, n.º 1, ambos do Código de Processo Penal.

Tal declaração tem os seguintes efeitos: a) suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes (n.º 1 do citado art. 336.º); b) anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial que o arguido venha a celebrar após esta declaração (n.º 1 do art. 337.º do citado Código de Processo Penal); c) proibição de o arguido obter ou renovar os seguintes documentos: passaporte, bilhete de identidade, carta de condução, certidões ou registos junto das seguintes entidades: conservatórias do registo civil, predial, comercial ou automóvel, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia; d) proibição de o arguido efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas (nomeadamente conservatórias do registo civil, predial, comercial ou automóvel).

Tais efeitos mantêm-se enquanto subsistir o estado de contumácia declarado.

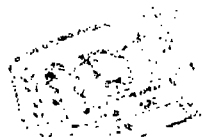
30-11-90. — O Juiz de Direito, *Rui Vouga*. — O Escrivão-Adjunto, (*Assinatura ilegível.*)

1.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio. — O Dr. António Augusto de Moura Pereira, juiz de direito do 1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 28-11-80, proferido nos autos de processo comum 406/90, da 1.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido José Oliveira Pereira, casado, industrial de calçado, nascido a 15-1-57, na freguesia de Fornelos, Fafe, filho de António Pereira e de Maria Oliveira, com última residência conhecida no lugar do Monte de Além, Fornelos, Fafe, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal).

29-11-90. — O Juiz de Direito, *António Augusto de Moura Pereira*. — A Escriutária, *Maria Emília Meireles*.

Anúncio. — O Dr. António Augusto de Moura Pereira, juiz de direito do 1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 29-11-90, proferido nos autos de processo comum 640/89, da 1.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move à arguida Maria Therese Costa Fonseca, solteira, nascida a 26-10-63, filha de Jorge Costa da Fonseca e de Maria Helena Borges Lopes, natural de Nice, França, com última residência conhecida na Rua de Ciriaco Cardoso, 71, 3.º, direito, Porto, por haver cometido o crime de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi a mesma declarada contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de



Processo Penal, o que implica para a arguida a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal).

30-11-90. — O Juiz de Direito, *António Augusto Moura Pereira*. — A Escriutária, *Maria de Fátima Fernandes*.

Anúncio. — O Dr. António Augusto de Moura Pereira, juiz de direito do 1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 29-11-90, proferido nos autos de processo comum 43/90, da 1.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido Delfim Gerardo Fernandez Barreiro, casado, de nacionalidade espanhola, nascido a 22-8-50, filho de Gerardo e Ascension, com última residência conhecida na Rua Nova do Toural, prédio Zé Tiago, 1.º, esquerdo, Bragança, por haver cometido o crime de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal).

30-11-90. — O Juiz de Direito, *António Augusto Moura Pereira*. — A Escriutária, *Maria de Fátima Fernandes*.

Anúncio. — O Dr. António Augusto de Moura Pereira, juiz de direito da 2.ª Secção do 1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 30-11-90, proferido nos autos de processo comum 272/90, que o Ministério Público move contra o arguido Luís Paulo Files de Oliveira, solteiro, técnico de máquinas, nascido a 26-5-66, natural de Margaride, Felgueiras, filho de António Oliveira Coelho e de Ana Conceição Jesus Files, com última residência conhecida em Idanhas, Margaride, Felgueiras, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi aquele declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal.

Tal declaração tem o efeito jurídico de serem anulados todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e ainda a proibição de obter determinados documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, nos termos do art. 337.º, n.ºs 1 e 3, do Código de Processo Penal.

30-11-90. — O Juiz de Direito, *António Augusto de Moura Pereira*. — Pelo Escrivão de Direito, *Manuela Gorgueira*.

Anúncio. — O Dr. António Augusto Pires de Miranda, juiz de direito da 2.ª Secção do 1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 29-11-90, proferido nos autos de processo comum 73/90, que o Ministério Público move contra o arguido Paulo Alexandre Mota Costa, solteiro, de 23 anos, natural do Porto, nascido a 1-5-67, filho de Joaquim Ribeiro Costa e de Maria das Dores Oliveira, com última residência conhecida na Rua de Aires de Ornelas, 134, 1.º, centro, Porto, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem cobertura, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi aquele declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal.

Tal declaração tem o efeito jurídico de serem anulados todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e ainda a proibição de obter determinados documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, nos termos do art. 337.º, n.ºs 1 e 3, do Código de Processo Penal.

3-12-90. — O Juiz de Direito, *António Augusto Pires de Miranda*. — Pelo Escrivão de Direito, *Manuela Gorgueira*.

3.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio. — No processo comum 602/88, da 1.ª Secção, contra o arguido Américo de Sousa Matos, solteiro, empregado de armazém, nascido a 15-1-63, no Bonfim, Porto, filho de pai incógnito e de Celeste Sousa Moreira Matos e residente no Bairro de Ramalde, bloco 6, entrada 288, casa 31, Porto, pelo crime de detenção de estupefacientes, previsto e punido pelo art. 36.º, n.º 1, al. c), do Dec.-Lei 430/83, de 13-12, ao abrigo do disposto no art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, foi declarada caduca a declaração de contumácia.

30-11-90. — A Juiz de Direito, *Nazaré de Jesus Lopes Miguel Saraiva*. — O Escriutário, *Jorge Manuel Correia Mendes*.

TRIBUNAL DO 4.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio. — O Dr. António Eleutério Brandão Valente de Almeida, juiz de direito do 4.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 27-11-90, proferido nos autos de processo comum 268/89, da 1.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move à arguida Maria de Lurdes da Silva Guedes, divorciada, comerciante, filha de Jorge dos Santos Guedes e de Maria José da Silva, natural de Campanhã, Porto, nascida a 24-6-62, e residente em Terra Negra, São João de Ver, Santa Maria da Feira, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem cobertura, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi a mesma declarada contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para a arguida a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal), suspensão dos termos ulteriores do processo até apresentação ou detenção da arguida e proibição de a mesma obter certidão de nascimento, bilhete de identidade, passaporte ou qualquer outro documento de identificação de pessoal.

29-11-90. — O Juiz de Direito, *António Eleutério Brandão Valente de Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Felisbela Forte de Oliveira*.

Anúncio. — O Dr. António Eleutério Brandão Valente de Almeida, juiz de direito do 4.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 27-11-90, proferido nos autos de processo comum 297/90, da 1.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move à arguida Maria Isabel Gonçalves Fortuna, solteira, industrial, filha de Albino Pereira Fortuna e de Ana Agueda Gonçalves, natural de Miragaia, Porto, nascida a 1-5-59, e com última residência conhecida na Rua de Fernão de Magalhães, 70, 2.º, esquerdo, Vila Nova de Gaia, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem cobertura, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi a mesma declarada contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para a arguida a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal), suspensão dos termos ulteriores do processo até apresentação ou detenção da arguida e proibição de a mesma obter certidão de nascimento, bilhete de identidade, passaporte ou qualquer outro documento de identificação pessoal.

29-11-90. — O Juiz de Direito, *António Eleutério Brandão Valente de Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Felisbela Forte de Oliveira*.

Anúncio. — A Dr.ª Isabel Pais Martins, juíza de direito da 2.ª Secção do 4.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 27-11-90, proferido nos autos de processo comum 316/90 da 2.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido António dos Santos Arteiro Barros de Castro, filho de Inocêncio Valente de Castro e de Maria Adelina dos Santos Arteiro de Barros, natural de Matosinhos, nascido em 24-1-56, casado, empregado de bar, com última residência conhecida na Rua de Ló Ferreira, 45, Matosinhos, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção introduzida pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal), suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação do arguido e proibição de o arguido obter bilhete de identidade e passaporte.

29-11-90. — A Juíza de Direito, *Isabel Pais Martins*. — A Escriutária, *Fernanda Leão*.

Anúncio. — O Dr. António Eleutério Brandão Valente de Almeida, juiz de direito do 4.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 27-11-90, proferido nos autos de processo comum 459/90 da 1.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido António José de Deus Gonçalves, casado, prótesico dentário, nascido a 27-10-52, natural de Castelo Branco, filho de José Eugénio Gonçalves e de Maria Augusta de Jesus, com última residência na Praça de Magalhães Coutinho, 17, 1.º, esquerdo, em Penalva do Castelo, Mangualde, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem cobertura, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27 (dois crimes), foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabi-

lidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal), suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido e proibição de o mesmo obter certidão de nascimento, bilhete de identidade, passaporte ou qualquer outro documento de identificação pessoal.

29-11-90. — O Juiz de Direito, *António Eleutério Brandão Valente Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Felísbel Forte de Oliveira*.

Anúncio. — A Dr.ª Isabel Pais Martins, juíza de direito da 2.ª Secção do 4.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 28-11-90, proferido nos autos de processo comum 172/90 da 2.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido António Jorge Henriques Maia, filho de Antero Pereira Maia e de Maria Georgina Cabral Henriques Maia, natural de Angola, nascido em 23-4-54, casado, técnico agrário, com última residência conhecida no Largo de Santa Mafalda, Arouca, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal), suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação do arguido e proibição de o arguido obter bilhete de identidade e passaporte.

30-11-90. — A Juíza de Direito, *Isabel Pais Martins*. — A Escriutária, *Fernanda Leão*.

Anúncio. — A Dr.ª Isabel Pais Martins, juíza de direito da 2.ª Secção do 4.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 28-11-90, proferido nos autos de processo comum 456/90, da 2.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido António Manuel Teles Teixeira, casado, filho de António Rodrigues Teixeira e de Hermínia Júlia Vieira Teles, natural de Campanhã, Porto, nascido em 21-4-56, com última residência conhecida no lugar de Baldeirão, Sobrado, Valongo, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido nos termos do disposto nos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção introduzida pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal), suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação do arguido e proibição de o arguido obter bilhete de identidade e passaporte.

30-11-90. — A Juíza de Direito, *Isabel Pais Martins*. — A Escriutária, *Fernanda Leão*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio. — O Dr. Celestino de Sousa Nogueira, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal, 2.ª Secção, da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 21-11-90, proferido nos autos de processo comum 160/90, da 2.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido Manuel Gomes Tavares, solteiro, desempregado, de 27 anos de idade, filho de Artur Lopes Tavares e de Maria Gomes Vieira, residente em parte incerta, por haver cometido o crime de introdução em lugar vedado ao público e furto qualificado, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios de natureza patrimonial por si celebrados após a presente data, não podendo efectuar registos nas conservatórias do registo automóvel ou predial e obtenção de passaporte.

23-11-90. — O Juiz de Direito, *Celestino de Sousa Nogueira*. — A Escrivã-Adjunta, interina, *Rosa Monteiro*.

Anúncio. — Faz-se público que, por despacho de 28-11-90, proferido nos autos de processo comum 227/90, da 1.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Porto, que o digno Ministério Público move contra o arguido Jorge Manuel Carvalho Palmeirão, filho de Manuel José Palmeirão e de Hermenegilda da Graça Pereira de Carvalho, natural de Miranda do Douro, nascido a 12-6-60, casado, chefe de vendas, residente na Rua de 5 de Outubro, 353, 3.º, direito, no Porto, por haver cometido um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo art. 300.º, n.ºs 1 e 2, al. a), do Código Penal, foi o arguido declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1,

do Código de Processo Penal e nos termos do art. 337.º, n.º 3, deste diploma legal, e decretada a proibição de o arguido obter ou renovar o bilhete de identidade após a publicação desta declaração.

28-11-90. — O Juiz de Direito, *Manuel Joaquim Brás*. — O Escrivão-Adjunto, *António Fernando Leça Ramada*.

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum 219/90, a correr seu termos pela 1.ª Secção deste 1.º Juízo Criminal da Comarca do Porto, que o Ministério Público move contra os arguidos Francisco Jorge Pinto da Silva e Daniel Alberto Pinto da Silva, o primeiro nascido a 2-3-67, e o segundo a 27-1-69, filhos de Daniel Eduardo dos Santos Silva e de Maria Adelaide da Silva Pinto, naturais da freguesia de Paranhos, Porto, e com última residência conhecida em casa dos seus pais, no lugar de São Domingos, Sanfins do Torno, Lousada, por haverem cometido o crime de furto qualificado, na forma tentada, previsto e punido pelos arts. 296.º, 297.º, n.º 1, al. g), e n.º 2, als. c) e d), 22.º, 23.º e 74.º, todos do Código Penal, por despacho de 29-11-90, foram declarados contumazes, com os seguintes efeitos: anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelos arguidos após a publicação desta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal).

Decretada a proibição aos arguidos na obtenção de bilhete de identidade, certificado de registo criminal, licença de uso e porte de arma, caça, cartão de contribuinte e livrete.

30-11-90. — O Juiz de Direito, *José Joaquim Aniceto Piedade*. — O Escriutário, *José Alves da Silva*.

TRIBUNAL DE CÍRCULO E DE COMARCA DE PENAFIEL

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum 1159/90, a correr seus termos pela 3.ª Secção, 2.º Juízo, do Tribunal Judicial da Comarca de Penafiel, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Paulo Sérgio Moreira Barros, filho de Rodrigo de Magalhães Barros e de Albina de Sousa Moreira, natural da freguesia de Paranhos, Porto, nascido a 9-1-69, solteiro, empregado de escritório, com última residência conhecida na Rua de Costa Cabral, 2322, Porto, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 2, do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho de 29-11-90 foi declarado contumaz, com os seguintes efeitos: suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação ou detenção do arguido, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e proibição de obter documentos certidões ou registos junto de autoridades públicas.

3-12-90. — O Juiz de Direito, *Agostinho Tavares de Freitas*. — O Escriutário, *Fernando Joaquim Mendes Teixeira*.

Anúncio. — Pelo Tribunal Judicial da Comarca de Penafiel, 1.º Juízo e 1.ª Secção, correm uns autos de processo comum, registados sob o n.º 1786/90, que o Ministério Público move contra o arguido Gabriel Cândido Rodrigues, filho de Manuel Cândido Rodrigues e de Gertrudes da Conceição Morais Rodrigues, natural de Caparica, Almada, nascido a 20-8-20, solteiro, comerciante e com última morada conhecida na Praça de José Afonso, lote C, 3, 7.º, esquerdo, Quinta do Janeiro, Laranjeiro, Almada, pelo crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, nos quais foi proferido o seguinte despacho: nos termos e para os fins do n.º 1 do art. 336.º do Código de Processo Penal declaro o arguido Gabriel Cândido Rodrigues contumaz.

Tal despacho tem por efeitos a suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação do arguido e a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo mesmo após a declaração.

3-12-90. — O Juiz de Direito, *José Manuel Baião Papão*. — O Escriutário, *Augusto Baltasar Almeida*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ALCANENA

Anúncio. — A Dr.ª Anabela Figueiredo Luna de Carvalho, juíza de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Alcanena, faz saber que no processo comum singular 99/90, pendente neste Tribunal, na 1.ª Secção, contra o arguido João Maria das Neves Pereira de Sá, casado, comerciante, filho de José Augusto Pereira de Sá e de Deolinda das Neves Silva, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, nascido a 20-4-47, com última residência conhecida na Rua de Alves Redol, 9, 2.º, direito, Póvoa de Santo Adrião, Loures, por lhe ser imputado o crime previsto e punido pe-

los arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho de 19-11-90 foi declarada contumaz, ao abrigo do art. 336.º do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos: suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização dos actos urgentes (n.º 1 do art. 336.º do Código de Processo Penal); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (n.º 1 do art. 337.º do Código de Processo Penal), e ainda a impossibilidade de o arguido obter bilhete de identidade, certificado de registo criminal, certidão de nascimento e passaporte (n.º 3 do citado art. 337.º do Código de Processo Penal).

26-11-90. — A Juíza de Direito, *Anabela Figueiredo Luna de Carvalho*. — A Escriutária Judicial, *Maria Isabel Marques Pereira*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ALIJÓ

Anúncio. — O Dr. Manuel Pinto dos Santos, juiz de direito da comarca de Alijó, faz saber que, por despacho de 30-11-90, proferido nos autos de processo comum, com intervenção de juiz singular, registados sob o n.º 167/89, que o Ministério Público move contra o arguido Manuel Aires da Costa, filho de José Augusto Fonseca da Costa e de Donzília da Luz Aires, natural da freguesia de Ribalonga, Alijó, nascido a 20-10-68, solteiro, trolha, com última residência conhecida na Rua do Souto, 2, da mesma freguesia, e a outro, cessaram todos os efeitos da declaração de contumácia, nos termos do disposto no n.º 3 do art. 336.º do Código de Processo Penal, no que respeita ao arguido acima identificado, declaração essa proferida em 6-11-90, a qual foi remetida à Imprensa Nacional-Casa da Moeda em 7-11-90, para publicação.

4-12-90. — O Juiz de Direito, *Manuel Pinto dos Santos*. — O Escriutário-Adjunto Interino, (*Assinatura ilegível*).

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AMARANTE

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum n.º 318/89, da 1.ª Secção do Tribunal Judicial da Comarca de Amarante, que o digno magistrado Ministério Público desta comarca move contra o arguido Arlindo da Costa Moreira, casado, jornalista, nascido a 25-8-67 na freguesia de Várzea da Ovelha, Marco de Canaveses, filho de António Fernando Pereira Moreira e de Maria do Carmo Costa, com residência conhecida no lugar de Telheira, Lomba, Amarante, por haver cometido o crime de ofensas corporais previsto e punido nos termos do art. 142.º do Código Penal, por despacho de 26-11-90 foi declarada cessada a contumácia que lhe havia sido imposta por despacho de 15-11-90, nos termos do art. 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

29-11-90. — O Juiz de Direito, *Heitor Bernardo Cardoso Vasques Osório*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Fátima Pereira Vieira Carneiro*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ANADIA

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum n.º 113/89, pendente na 1.ª Secção do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Anadia, em que é arguido Henrique Manuel Pires dos Santos, solteiro, operador de máquinas, com última residência conhecida em Carris, Oia, Oliveira do Bairro, natural de Oia, Oliveira do Bairro, nascido em 11-12-64, filho de João Albino dos Santos e de Saudade Fernandes Pires, por haver cometido o crime de ofensas corporais simples previsto e punido pelo art. 142.º, n.º 1, do Código Penal foi o mesmo declarado contumaz, por despacho de 27-11-90, sendo proibido do seguinte:

- Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação do arguido;
- Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração;
- Proibição de obter ou renovar quaisquer documentos, nomeadamente carta de condução, passaporte, bilhete de identidade e certidões de nascimento e de casamento.

30-11-90. — *Jorge Manuel Roque Nogueira*. — A Adjunta, *Maria de Fátima Castro Candeias de Oliveira*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGA

4.º Juízo

2.ª Secção

Anúncio. — Faz-se público que, nos termos do art. 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por despacho de 28-11-90, proferido

nos autos de processo comum colectivo n.º 218-A/89 foi declarada cessada a contumácia imposta em 6-12-89 ao arguido Delfim Gonçalves da Costa Fernandes, solteiro, desempregado, nascido a 8-7-72, na freguesia de São João do Souto, Braga, filho de Domingos da Costa Fernandes e de Maria Aurora Gonçalves Machado, residente no lugar do Alto de Quintela, Ferreiros, Braga.

30-11-90. — O Juiz de Direito, *José Amílcar Salreta Pereira*. — A Escriutária, *Maria Isabel Gomes da Costa*.

Anúncio. — Faz-se público que, por despacho de 28-11-90, proferido nos autos de processo comum singular n.º 176/90, foi declarado contumaz, implicando tal medida a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração, conforme preceitua o art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, a arguida Maria do Carmo Barbosa da Costa, divorciada, desempregada, nascida a 24-8-58, natural de Viatodos, Barcelos, filha de José Miranda Pereira e de Maria Araújo Barbosa, com residência no lugar de Monte Lovar, Viatodos, Barcelos, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27.

30-11-90. — O Juiz de Direito, *José Amílcar Salreta Pereira*. — A Escriutária Judicial, *Etelvina Gonçalves dos Reis de Moraes*.

Anúncio. — Faz-se público que, por despacho de 28-11-90, proferido nos autos de processo comum singular n.º 387/90, foi declarado contumaz, implicando tal medida a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração, conforme preceitua o art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o arguido Carlos da Costa Vieira, casado, industrial, nascido a 9-7-46, em Vila Frescainha (São Martinho), Barcelos, filho de Manuel Vieira Silva e de Palmira Costa, com última residência conhecida na Rua do Dr. Augusto Cerqueira Gomes, 24, 3.º, direito, Ferreiros, Braga, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27.

30-11-90. — O Juiz de Direito, *José Amílcar Salreta Pereira*. — A Escriutária Judicial, *Maria Isabel Gomes da Costa*.

Anúncio. — O Dr. José Manuel Cabrita Vieira e Cunha, juiz de direito do 3.º Juízo de Braga, faz saber que nos autos de processo comum singular n.º 6785, da 1.ª Secção do 3.º Juízo, que o digno agente do Ministério Público move contra Gabriel António Silva Sofia, casado, vendedor ambulante, nascido a 13-7-58, em Campo, Valongo, filho de José Ferreira Sofia e de Maria Rosa da Silva Guimarães, com última residência conhecida no Bairro Espírito Santo, Nogueira, Braga, titular do bilhete de identidade n.º 7091616, de 26-10-87, do Arquivo de Lisboa, por nos referidos autos ter sido recebida a acusação em que é imputada ao arguido a prática de um crime previsto e punido pelo art. 142.º do Código Penal, foi o arguido, por despacho proferido em 3-12-90, e nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, declarado contumaz.

Tal declaração implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração, do mesmo passo que lhe é proibida a aquisição de quaisquer certidões ou registos, nomeadamente para obtenção de bilhete de identidade, passaporte, carta de condução e demais documentos respeitantes a veículos automóveis. Por sua vez, os autos ficarão suspensos até que o arguido se apresente em juízo ou seja detido.

4-12-90. — O Juiz de Direito, *José Manuel Cabrita Vieira e Cunha*. — A Escrivã-Adjunta, *Virgília Maria Ribeiro da Costa*.

Anúncio. — Autos de processo comum, juiz singular, n.º 56/90, 1.º Juízo, 2.ª Secção; autor, o Ministério Público; ofendido, *José Maria Simões da Costa*; arguida, *Maria Isabel Moraes da Conceição*. — O Dr. José Carlos Dinis Machado da Silva, juiz de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Braga, torna público que, por despacho de 22-11-90, tendo decorrido o prazo indicado nos editais sem que a arguida Maria Isabel Moraes da Conceição, filha de Horácio Moraes e de Maria da Piedade, natural da freguesia e concelho de Moimenta da Beira, onde nasceu, em 9-11-52, casada, feirante, titular do bilhete de identidade n.º 3904346, de 2-12-87, do arquivo de identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Avenida da Estação, 200, Canas de Senhorim, Nelas, se tivesse apresentado em juízo, foi a mesma declarada contumaz, sendo assim ordenada a suspensão dos autos por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27.

5-12-90. — O Juiz de Direito, *José Carlos Dinis Machado da Silva*. — O Escriutário, *Hernâni Monteiro*.



Anúncio. — O Dr. Baltasar Marques Peixoto, juiz de direito do 1.º Juízo, 2.ª Secção, do Tribunal Judicial da Comarca de Braga, faz saber que nos autos de processo comum singular 128/90, que o Ministério Público intenta contra José Maria Simões Costa, casado, comerciante, filho de José Oliveira da Costa e de Maria Júlia da Silva Simões, nascido a 29-7-53, em Lemenhe, Vila Nova de Famalicão, com última residência conhecida na Casa Paula Cristina, Franteira, São Gregório, Melgaço, actualmente em parte incerta, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem cobertura, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo arguido, por despacho de 4-12-90, declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal.

5-12-90. — O Juiz de Direito, *Baltasar Marques Peixoto*. — A Escriutária-Adjunta, *Conceição Braga*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

Anúncio. — O Dr. José Alberto Vaz Carreto, juiz de direito da comarca de Bragança, faz saber que no processo comum 110/90, da 2.ª Secção deste Tribunal, que a digna magistrada do Ministério Público move contra o arguido Fernando Gomes de Almeida, casado, construtor civil, nascido em 25-7-50, filho de António Nogueira de Almeida e de Elisa Gomes, natural de Baltar, concelho de Paredes, com última residência conhecida em instalações Soares da Costa, Rojá Pé-Pinhal, Albufeira, foi o mesmo declarado contumaz, com as consequências previstas no art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, e proibido de obter ou renovar bilhete de identidade e carta de condução, obter certidões na conservatória do registo civil, obter ou renovar passaporte, efectuar registos em repartições públicas e requisitar cadernets de cheques.

30-11-90. — O Juiz de Direito, *José Alberto Vaz Carreto*. — A Escriutária, *Carmina Pinto Pereira*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE CASCAIS

Anúncio. — A Dr.ª Filomena Manso de Carvalho, juíza de direito da 2.ª Secção do 3.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Cascais, faz saber que nos autos de processo comum singular registados sob o n.º 1603/89, que o Ministério Público move contra o arguido Luís Manuel da Costa Matias, nascido a 1-8-53, director de empresa, filho de Manuel Florentino Matias e Lia Rosa da Costa Matias, natural de Nampula, portador do bilhete de identidade 11196742, de 6-1-88, do Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua das Violetas, 140, Birre, Cascais, por haver cometido um crime de emissão de cheques sem provisão, previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 2, als. a) e c), do Dec. 13 004, por despacho proferido nos referidos autos, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código Penal, implicando para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração.

26-11-90. — A Juíza de Direito, *Filomena Manso de Carvalho*. — O Escrivão-Adjunto, *Oliveira Correia*.

Anúncio. — O Dr. Francisco Curto Fidalgo, juiz de direito do 4.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Cascais, faz saber que no 4.º Juízo, 1.ª Secção, deste Tribunal, se encontram pendentes uns autos de processo comum registados sob o n.º 190/90, que o magistrado do Ministério Público move contra os arguidos Wilhelm Hans Eul e Helga Margarete Ful Weyerstrass, ele director comercial, casado, nascido a 15-4-38, filho de Johannes Eul e de Hedwig Eul, natural da República Federal da Alemanha, e ela doméstica, casada, nascida a 30-10-48, filha de Peter Weyerstrass e de Kaethe Weyerstrass, natural da República Federal da Alemanha, ambos ausentes em parte incerta, com última residência conhecida na Rua das Gladiolas, 2, Birre, desta comarca de Cascais, por haverem cometido o crime de injúrias (art. 173.º do Código Penal) e o crime de introdução em lugar vedado ao público (art. 177.º do Código Penal), por despacho de 30-11-90, foram os mesmos declarados contumazes, com os seguintes efeitos:

- 1.º Suspensão dos ultteriores termos do processo até que os arguidos se apresentem em juízo, sem prejuízo da realização dos actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal;
- 2.º Anulabilidade dos actos jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração;
- 3.º Proibição de obterem passaportes, certidões referentes a veículos automóveis, bem como certidões ou registos, junto de autoridades públicas.

5-12-90. — O Juiz de Direito, *Francisco Curto Fidalgo*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Lourdes*.

Anúncio. — Faz-se saber que pela 1.ª Secção do 1.º Juízo deste Tribunal Judicial correm termos uns autos de processo comum (singular) registados sob o n.º 1596/89, em que é autor o digno magistrado do Ministério Público e arguida Ana Bela Viana Marreiros dos Santos Barros, casada, nascida em 3-8-58, filha de Francisco Gaspar Marreiros e de Maria Bernarda Viana, natural de Pinhal Novo, Palmela, e com última residência conhecida na Praceta da Ilha da Madeira, 14, Lagos, por haver cometido o crime previsto e punido pelo art. 24.º, n.ºs 1 e 2, al. c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, nas quais é a mesma notificada de que, por despacho de 14-11-90, foi declarada contumaz, ficando inibida de obter documentos, certidões ou registo junto de qualquer autoridade ou instituição pública, nos termos do art. 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, até durar a situação de contumácia.

14-11-90. — O Juiz de Direito, *José Simão Pereira Quelhas*. — O Escrivão-Adjunto, *Francisco Cunha*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE CELORICO DE BASTO

Anúncio. — O Dr. António Augusto de Carvalho, juiz de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Celorico de Basto, faz saber que no processo comum (singular) 130/90, pendente na única Secção de Processos do Tribunal Judicial da Comarca de Celorico de Basto, que o digno agente do Ministério Público e o assistente António Joaquim da Silva Andrade, residente em Rebordões, Infesta, Celorico de Basto, movem ao arguido António Gonçalves Marinho, casado, trolha, filho de José Maria Teixeira Marinho e de Beatriz Gonçalves, nascido em 9-1-63, natural da freguesia do Carvalho, Celorico de Basto, com última residência conhecida no lugar de Ralbalde, freguesia do Carvalho, Celorico de Basto, e actualmente ausente em parte incerta do País, por haver cometido os crimes de ofensas corporais simples e de injúrias, previstos e punidos, respectivamente, pelos arts. 142.º, n.º 1, e 165.º do Código Penal, foi o arguido acima identificado, por despacho de 16-11-90, declarado contumaz, declaração essa que implica a proibição de obter quaisquer certidão, bilhete de identidade e passaporte ou de efectuar quaisquer registos, nos termos do art. 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal.

19-11-90. — O Juiz de Direito, *António Augusto de Carvalho*. — O Escrivão-Adjunto, *José Augusto Cerqueira Vasconcelos*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA COVILHÃ

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum (juiz de singular) 180/90, a correr termos pelo 1.º Juízo, 2.ª Secção, do Tribunal Judicial da Comarca da Covilhã, que o Ministério Público move contra o arguido Carlos Alberto Gonçalves Mouta, reformado, divorciado, filho de Manuel Rodrigues do Mouta e de Vicência Ramos Gonçalves Mouta, nascido em 2-7-29, natural da freguesia de São Martinho, Covilhã, com última residência conhecida na Rua de José Ramalho, 35, Covilhã, por haver cometido o crime de burla, previsto e punido pelo art. 316.º, n.º 1, al. c), do Código Penal, foi, por despacho de 13-11-90, proferido nos autos acima referidos, declarado contumaz, ao abrigo do art. 336.º do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos ultteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes (n.º 1 do referido art. 336.º), anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (n.º 1 do art. 337.º do Código de Processo Penal) e proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas (n.º 3 do mesmo art. 337.º).

15-11-90. — O Juiz de Direito, *António Vieira Marinho*. — A Escriutária, *Maria de Lurdes Esteves Paula Baptista*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO ENTRONCAMENTO

Anúncio. — A Dr.ª Adelina da Conceição Cardoso Barradas de Oliveira, juíza de direito do Tribunal Judicial da Comarca do Entroncamento, faz saber que nos autos de processo crime comum (singular) 231/90, a correr termos pela única Secção de Processos, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Serafim Manuel Pereira da Silva, solteiro, nascido em 4-4-69, filho de José Ribeiro da Silva e de Fernanda Pereira, natural de Pedralva, Braga, com última morada conhecida em Regadas, Pedralva, Braga, por haver cometido o crime previsto e punido nas disposições con-

jugadas dos arts. 24.º, n.º 3, e 40.º, n.º 1, al. a), da Lei 30/87, de 7-7, este último na redacção que lhe foi introduzida pelo artigo único da Lei 85/88, de 5-8, foi o arguido supra identificado notificado editalmente para se apresentar em juízo, não se tendo apresentado no prazo que lhe foi fixada para o efeito. Assim, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, foi o arguido Serafim Manuel Pereira da Silva declarado contumaz. Tal declaração de contumácia implica para o arguido as seguintes consequências: anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração e proibição de obter qualquer tipo de certidão, bilhete de identidade ou passaporte e renovação deste.

12-11-90. — A Juíza de Direito, *Adelina da Conceição Cardoso Barradas de Oliveira*. — A Escriutária Judicial, *Dália da Conceição Simões Torres de Oliveira*.

Anúncio. — A Dr.ª Adelina da Conceição Cardoso Barradas de Oliveira, Juíza de direito do Tribunal Judicial da Comarca do Entroncamento, faz saber que no processo comum 232/90, que o Ministério Público nesta comarca move contra a arguida Maria de Fátima Vieira Moreira, solteira, empregada de escritório, nascida em 10-10-63, filha de Belmiro José Moreira e de Maria José Vieira, natural de Castelões de Cepeda, Paredes, portadora do bilhete de identidade 8476582, de 26-5-79, e com última residência conhecida no Monte da Vila, Castelões de Cepeda, Paredes, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, e art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi a mesma por despacho de 8-11-90, proferido nos autos acima indicados, declarada contumaz, ao abrigo do art. 336.º do Código de Processo Penal com os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida sem prejuízo da realização de actos urgentes, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração e proibição de obter qualquer tipo de certidão, bilhete de identidade ou passaporte e renovação deste (n.º 1 do art. 337.º do Código de Processo Penal).

13-11-90. — A Juíza de Direito, *Adelina da Conceição Cardoso Barradas de Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Deolinda dos Santos Nunes Vilas*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA GOLEGÃ

Anúncio. — O Dr. Emídio Francisco Santos, juiz de direito do Tribunal Judicial da Comarca da Golegã, faz saber que no processo comum 84/90 da secção única deste Tribunal, que o Ministério Público move contra o arguido Adelino Gonçalves, casado, electricista, filho de Rosa Gonçalves, nascido em 3-8-58, natural de Telões, Amarante, e com última residência conhecida na Rua Principal, Carregueira, Chamusca, foi este arguido declarado contumaz por despacho proferido em 9-11-90, por se encontrar indiciado a prática das contravenções ao disposto nos arts. 2.º, n.º 4, e 46.º, n.º 1, do Código da Estrada, implicando para o mesmo a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração, ficando suspensos os ulteriores termos do processo até à apresentação do arguido em juízo ou à sua detenção.

16-11-90. — O Juiz de Direito, *Emílio Francisco Santos*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Maria Magalhães Brogueira*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE POMBAL

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 9-11-90, proferido nos autos de processo comum 214/90 da 2.ª Secção do 2.º Juízo desta comarca, que o Ministério Público e José Sacramento Gonçalves Leal movem a Mário Caetano Coelho do Rosário, casado, comerciante, nascido em 6-4-45, natural de Prazeres, Alcobaça, filho de António Coelho do Rosário e de Virgínia Paula, com última residência conhecida em Chiqueada, Alcobaça, indiciado pela prática de crime de emissão de cheques sem provisão, previsto e punido nos arts. 23.º e 24.º, n.ºs 1 e 2, als. a) e c), do Dec. 13 004, de 23-9, foi este arguido declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, ficando, assim, suspensos os autos até à sua apresentação ou detenção. Tal declaração implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração de contumácia, bem como a proibição de obter documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

20-11-90. — O Juiz de Direito, *Vitor Jorge Pais Simões*. — O Escriutário, *José Miguel Trindade Veiga*.

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 9-11-90, proferido nos autos de processo comum 225/90 da 2.ª Secção do 2.º Juízo desta comarca, que o Ministério Público move a Maria Guardado Lopes, solteira, filha de Manuel Lopes e de Maria Ascensão Guardado, com última residência conhecida em Santorum, Pombal, indiciada pelo crime de injúrias, previsto e punido pelo art. 165.º, n.º 1, do Código Penal, e crime de publicidade e calúnia, previsto e punido pelo art. 167.º, n.º 2, em conjugação com o tipo legal do art. 164.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, foi esta arguida declarada contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, ficando, assim, suspensos os autos até à sua apresentação ou detenção. Tal declaração implica para a arguida a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração de contumácia, bem como a proibição de obter documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

20-11-90. — O Juiz de Direito, *Vitor Jorge Pais Simões*. — O Escriutário, *José Miguel Trindade Veiga*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio. — Pelo presente se torna público que nos autos de processo comum (singular) 15/90 do 3.º Juízo, 1.ª Secção, deste Tribunal, que o Ministério Público move contra a arguida Ana Paula Ribeiro Gonçalves Costa, casada, comerciante, filha de José António Gonçalves e de Maria Amélia Arlete Ribeiro, nascida em 22-1-64, na freguesia de Santo Condestável, Lisboa, com última residência conhecida na Rua da Cidade de Tete, 5-B, Quinta de São Nicolau, Corroios, Seixal, e actualmente ausente em parte incerta, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem cobertura, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, é a mesma notificada de que, por despacho de 29-10-90, foi declarada contumaz, implicando tal estatuto o seguinte: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou à detenção, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e proibição de obter junto das entidades públicas competentes certidões, bilhetes de identidade, passaporte e renovação de carta de condução.

31-10-90. — O Juiz de Direito, *António José Ramos*. — A Escrivã-Adjunta, *Fernanda Reis*.

Anúncio. — Pelo presente se torna público que nos autos de processo comum (singular) 15/90 do 3.º Juízo, 1.ª Secção, deste Tribunal, que o Ministério Público move contra Norberto José Santos Costa, casado, filho de Alberto Martins Costa e de Maria dos Santos Costa, natural de Campo Grande, Lisboa, onde nasceu, em 23-7-57, e com última residência conhecida na Rua da Cidade de Tete, 5-B, Quinta de São Nicolau, Corroios, Seixal, e actualmente ausente em parte incerta, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem cobertura, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, é o mesmo notificado de que, por despacho de 29-10-90, foi declarado contumaz, implicando tal estatuto o seguinte: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou à detenção, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e proibição de obter junto das entidades públicas competentes certidões, bilhetes de identidade, passaporte e renovação de carta de condução.

31-10-90. — O Juiz de Direito, *António José Ramos*. — A Escrivã-Adjunta, *Fernanda Reis*.

Anúncio. — Pelo presente se torna público que nos autos de processo comum (singular) 352/90, a correr termos pela 1.ª Secção do 1.º Juízo deste Tribunal Judicial da Comarca de Santa Maria da Feira, que o Ministério Público move contra os arguidos Daniel Augusto de Castro Gonçalves e Carolina de Jesus Castro Gonçalves, nascidos em 13-10-54 e 7-4-54, naturais de São Martinho de Antas, Sabrosa, e Rio Tinto, Gondomar, ele filho de Horácio Augusto Gonçalves e de Maria Teresa Figueiredo de Barros e ela filha de José Maria Martins de Castro e de Carolina de Jesus, ausentes em parte incerta e com última residência conhecida na Rua do Senhor do Calvário, 186, 3.º, esquerdo, Rio Tinto, por haverem cometido o crime de emissão de cheque sem cobertura, foram aqueles arguidos declarados contumazes, ao abrigo do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, por despacho de 7-11-90, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção dos arguidos, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do Código Penal), anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (n.º 1 do art. 337.º do Código de Processo Penal) e proibição de os arguidos obterem os seguintes documentos ou a sua revalida-

ção: carta de condução de quaisquer veículos, bilhete de identidade, passaporte, carta de caçador, licença de caça e pesca e licença de uso e porte de arma de defesa ou de caça.

9-11-90. — O Juiz de Direito, *António Ferreira Marques*. — A Escriutária, *Ana Maria Gonçalves da Silva Araújo de Sá*.

Anúncio. — Pelo presente se torna público que nos autos de processo comum (singular) 1705/89 do 2.º Juízo, 2.ª Secção, deste Tribunal, que o Ministério Público move contra o arguido José Pinheiro Carneiro, nascido a 10-4-58, filho de António Carneiro, e de Adelaide Pinheiro, natural das Caldas de Vizela, Guimarães, com última residência conhecida na Rua da Cidade de Guimarães, apartado 90, Fafe, e actualmente em parte incerta, por ter cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo art. 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi aquele arguido, ao abrigo do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, declarado contumaz, por despacho de 9-11-90, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos dos arts. 320.º e 336.º, n.º 1, ambos do Código de Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal) e impossibilidade de requerer passaporte, carta de condução ou a sua renovação e certidões de nascimento (art. 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

12-11-90. — O Juiz de Direito, *Fernando Manuel Monterroso G. Gomes*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Maria da Silva Rodrigues*.

Anúncio. — Pelo presente se torna público que nos autos de processo comum (singular) 43/90, do 3.º Juízo, 1.ª Secção, deste Tribunal, que o Ministério Público move contra a arguida Margarida Pimenta da Silva, filha de Joaquim Francisco Faustino e de Maria Pimenta, natural de Moreira de Cónegos, Guimarães, onde nasceu, em 30-6-35, e com última residência conhecida na Rua dos Moinhos, Moreira de Cónegos, Guimarães, e actualmente ausente em parte incerta, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem cobertura, é a mesma notificada de que, por despacho de 6-11-90, foi declarada contumaz, implicando tal estatuto o seguinte: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou à detenção, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida após esta declaração e proibição de obter junto das entidades públicas competentes, quaisquer documentos, nomeadamente certidões, bilhetes de identidade, passaporte e renovação de carta de condução.

12-11-90. — O Juiz de Direito, *António José Ramos*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Fernanda Reis*.

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 15-11-90, proferido nos autos de processo comum colectivo 333/90 do 2.º Juízo, da 1.ª Secção, desta comarca, que o Ministério Público move contra o arguido João António dos Santos Rodrigues da Silva, solteiro, nascido em 27-1-73, filho de José Manuel dos Santos Rodrigues da Silva e de Maria Rosália Gomes dos Santos, natural de Oliveira de Azeméis, onde reside, na Rua do Dr. João Magalhães, 25, Feira, pelos crimes previstos nos arts. 177.º, 296.º, 297.º, n.º 2, al. c), d) e h), e 298.º, n.º 1, todos do Código Penal, foi declarada cessada a contumácia do referido arguido, o qual havia sido declarado contumaz no processo 76/90 do 3.º Juízo, 1.ª Secção, desta comarca.

16-11-90. — O Juiz de Direito, *Fernando Manuel Monterroso Carvalho Gomes*. — A Escrivã-Adjunta, *Elvira Alves Dias*.

Anúncio. — Pelo presente se torna público que nos autos do processo comum singular 1897/90 do 2.º Juízo, 2.ª Secção, deste Tribunal, que o Ministério Público move contra o arguido Ilídio Fernandes Resende, nascido em 26-9-55, filho de João Gomes de Resende e de Deolinda da Costa Fernandes, natural de Nogueira do Cravo, Oliveira de Azeméis, com última residência conhecida na Zona Industrial n.º 1, Rua da Madeira, São João da Madeira, e actualmente em parte incerta, por ter cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, foi aquele arguido, ao abrigo do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, declarado contumaz por despacho de 19-11-90 com os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos dos arts. 320.º e 336.º, n.º 1, ambos do Código de Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal) e impossibilidade de requerer passaporte, bilhete de identidade, certificado de registo criminal, carta de condução ou a sua renovação e certidões de nascimento (art. 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

20-11-90. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível*). — A Escrivã-Adjunta, (*Assinatura ilegível*).

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum (tribunal singular) 264/89 da 2.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de São João da Madeira, que o Ministério Público move contra o arguido António Luís Fernandes de Moura, casado, escriturário, nascido em 7-1-55, filho de Abel Ferreira de Moura e de Maria Angelina Piedade Fernandes, titular do bilhete de identidade 5883621, emitido em 15-3-84 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida junto à ponte móvel ou igreja de Leça, Matosinhos, por haver cometido o crime de uso de arma proibida, previsto e punido no art. 260.º do Código Penal, foi, por despacho de 8-11-90, proferido nos autos acima identificados, declarado contumaz, ao abrigo do n.º 1 do art. 336.º do Código de Processo Penal, suspendendo-se os trâmites do processo até à sua apresentação em juízo, o que implica para o mesmo arguido os seguintes efeitos (art. 337.º, n.ºs 1 e 3, do mesmo diploma): suspensão dos trâmites do processo até à sua apresentação em juízo, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar após esta declaração e proibição de obter certidões, registos ou quaisquer outros documentos perante autoridades públicas.

8-11-90. — O Juiz de Direito, *Vitor Carlos Simões Morgado*. — O Escriutário Judicial, *Luís Manuel de Oliveira Neto*.

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 5-11-90, proferido nos autos de processo comum (juiz singular) 1048/89, que correm termos pela 1.ª Secção do 1.º Juízo desta comarca de São João da Madeira, que o Ministério Público move contra Rogério Vieira de Sá, filho de Sebastião de Sá e de Beatriz Glória Vieira de Sá, natural de Paramos, Espinho, nascido em 3-5-41, portador do bilhete de identidade 1913271, de 18-11-85, passado pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Avenida da Carvalha, 198, Fânzeres, Gondomar, Porto, por ter cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punível nos termos do art. 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, e 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal e 337.º, n.º 6, do mesmo diploma, foi declarada a cessação da contumácia.

12-11-90. — O Juiz de Direito, *Serafim António Gomes Alexandre*. — A Escrivã-Adjunta, *Idiema Margarida Santos Salgueiro*.

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum (tribunal singular) registados sob o n.º 293/90, a correr termos pela 1.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de São João da Madeira, que o Ministério Público move contra o arguido Américo Oliveira da Costa Loureiro, casado, nascido em 21-3-56, filho de Quintino Costa Loureiro e de Maria Helena de Oliveira Dias, natural da freguesia e concelho de São João da Madeira, ausente em parte incerta e com última residência conhecida na Rua do Comendador Rainho, 1033, rés-do-chão, esquerdo, São João da Madeira, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi aquele arguido, por despacho de 12-11-90, declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º, n.º 1, e 337.º, n.ºs 1 e 3, do Código de Processo Penal, suspendendo-se os trâmites do processo até à sua detenção ou apresentação, implicando para o referido arguido os efeitos seguintes: anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar após a referida declaração e proibição de obter certidões, registos ou quaisquer outros documentos perante autoridades públicas.

12-11-90. — O Juiz de Direito, *Victor Carlos Simões Morgado*. — O Escrivã-Adjunto, *Joaquim Soares de Oliveira*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SETÚBAL

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum (com intervenção do tribunal singular) que correm termos na 2.ª Secção do 4.º Juízo deste Tribunal Judicial da Comarca de Setúbal sob o n.º 112/90, que o magistrado do Ministério Público move à arguida Laura Jesus Domingues de Sousa Cordeiro, filha de António da Conceição Sousa e de Maria Emília Marques Domingues, natural da freguesia e concelho do Montijo, nascida em 27-12-52, casada com Lírio Augusto Cordeiro, ausente em parte incerta e com última residência conhecida na Avenida do Rio de Janeiro, 14, 2.º, direito, Lisboa, que se encontra acusada pelo crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido nos arts. 23.º e 24.º, n.º 2, al. c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, com as alterações que no último preceito foram introduzidas pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi a mesma declarada contumaz por despacho de 9-7-90, nos termos do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia teve como consequência a suspen-

são dos ulteriores termos do processo até à apresentação da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes (arts. 336.º, n.º 1, e 320.º do Código de Processo Penal) e acarreta para esta a nulidade dos negócios de carácter patrimonial em que intervenha após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal). Ficou ainda à arguida vedado obter bilhete de identidade e sua renovação, passaporte e sua renovação e carta de condução e sua renovação.

17-9-90. — A Juíza de Direito, *Hermínia de Jesus Marques*. — O Escrivão-Adjunto, *José Alberto Esteves Salvado*.

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum (com intervenção do tribunal singular) com enxerto cível que corre termos no 2.º Juízo, 1.ª Secção, deste Tribunal Judicial de Setúbal sob o n.º 247/89, que o digno magistrado do Ministério Público move ao arguido Desidério Amaro Carrega, solteiro, comerciante, filho de Jaime Augusto Carrega e de Augusta Paciência Amaro, nascido em 19-1-61, em São Sebastião, Setúbal, e com última residência conhecida em Brejos do Assa, Setúbal, que se encontra acusado pelo crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido nos termos dos arts. 23.º e 24.º, al. c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, com as alterações introduzidas pelo art. 5.º, n.º 1, do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi o mesmo declarado contumaz por despacho exarado nestes autos em 19-9-90, nos termos dos arts. 336.º e 337.º, ambos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia teve como consequência a suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação do arguido em juízo e acarreta para este a nulidade de negócios de carácter patrimonial em que intervenha após esta declaração e ainda a proibição de obter documentos e certidões de registo junto de autoridades públicas.

20-9-90. — O Juiz de Direito, *Germano António Reis da Fonseca*. — A Escriutária, *Maria Isabel Mendes Vieira*.

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum (com intervenção do tribunal singular) que correm termos neste 2.º Juízo, 1.ª Secção, deste Tribunal Judicial da Comarca de Setúbal sob o n.º 454/89, que o Ministério Público move ao arguido Isaque José Araújo de Vasconcelos, casado, industrial, nascido em 14-11-43, filho de Jaime Barbosa de Vasconcelos e de Ana Joaquina de Araújo, natural de Sorugas, Vila do Minho, e com última residência conhecida na Rua do Moinho, lote 3, 2.º, L, em Setúbal, que se encontra acusado pelo crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido no art. 273.º, n.ºs 1 e 2, al. b), do Código Penal, na forma consumada, foi o mesmo declarado contumaz por despacho de 21-9-90, exarado nos autos acima indicados, nos termos do disposto no art. 337.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia teve como consequência a suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação do arguido em juízo e acarreta para este a nulidade de negócios de carácter patrimonial em que intervenha após esta declaração e ainda a proibição de obter documentos e certidões de registo junto de autoridades públicas.

21-9-90. — O Juiz de Direito, *Germano António Reis da Fonseca*. — A Escriutária, *Maria Isabel Mendes Vieira*.

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum (com intervenção do tribunal colectivo) que correm termos pela 2.ª Secção do 4.º Juízo deste Tribunal Judicial da Comarca de Setúbal sob o n.º 554/89, que o magistrado do Ministério Público move ao arguido Carlos Manuel de Jesus, filho de Carlos Manuel de Jesus e de Eglantina de Jesus, natural de São Sebastião, Setúbal, nascido em 2-3-66, marceneiro, solteiro, com última residência conhecida na Rua de José Luciano de Carvalho, lote 6, rés-do-chão, Setúbal, que se encontra acusado pelos crimes de furto de documentos e de falsificação de documentos, previstos e punidos nos arts. 231.º do Código Penal e 228.º, n.ºs 1, als. a) e b), e 2, do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz por despacho de 21-9-90, nos termos do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia teve como consequência a suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes (arts. 336.º, n.º 1, e 320.º do Código de Processo Penal), e acarreta para este a anulabilidade dos negócios de carácter patrimonial em que intervenha após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal). Ficou ainda ao arguido vedado obter passaporte e sua renovação, bilhete de identidade e a sua renovação, carta de condução e certidões ou efectuar registos nas competentes repartições públicas (art. 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

25-9-90. — A Juíza de Direito, *Hermínia de Jesus Marques*. — O Escrivão-Adjunto, *José Alberto Esteves Salvado*.

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum singular 569/90, a correr termos por este 3.º Juízo, 1.ª Secção, em que é autor o Ministério Público e arguido Afonso Lopes Carvalho Tavares, sol-

teiro, carpinteiro, nascido em 23-5-54, ausente em parte incerta e com a última morada conhecida na Travessa da Escola Primária, em Brejos de Azeição, Setúbal, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido nos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, considerando as alterações que neste último preceito foram introduzidas pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi, por despacho de 2-10-90, proferido nestes autos, declarado contumaz, ao abrigo do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal com os seguintes efeitos: suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

4-10-90. — O Juiz de Direito, *António Fernando da Silva*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Jesus F. M. Ferro Mira*.

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum singular 230/89, a correr termos nesta 1.ª Secção do 3.º Juízo, em que é autor o Ministério Público e arguida Maria Rosa da Silva Moreira, filha de Elvira da Silva Moreira, nascida em 2-1-51, divorciada, doméstica, ausente em parte incerta e com a última morada conhecida na Rua do Senhor Jesus dos Aflitos, 29, rés-do-chão, esquerdo, Bairro dos Pescadores, em Setúbal, por haver cometido o crime de furto, previsto e punido pelos arts. 296.º e 297.º, n.º 1, al. f), do Código Penal e 16.º, n.ºs 3 e 4, do Código de Processo Penal, foi, por despacho de 2-10-90, proferido nestes autos, declarada contumaz, ao abrigo do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos: suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida após esta declaração e proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

9-10-90. — O Juiz de Direito, *António Fernando Silva*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Jesus F. M. Ferro Mira*.

Anúncio. — Pela juíza de direito desta comarca no processo comum 118/89, pendente na 1.ª Secção do 4.º Juízo, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido José Lourenço Seabra, solteiro, vendedor ambulante, nascido em 21-3-71, natural da freguesia do Cadaval, filho de Fernando José Ribeiro Seabra Duarte e de Inácia Odete Lourenço, residente em parte incerta e com a última residência conhecida no Bairro da Liberdade, Rua das Amoreiras, 19-F, em Setúbal, estando verificados os respectivos pressupostos legais, foi declarado contumaz o arguido supra-indicado, em consequência do que o mesmo fica inibido de tirar ou renovar o passaporte, bilhete de identidade ou carta de condução, bem como de requerer certidões ou efectuar registos nas competentes repartições públicas, além de que são ainda anuláveis os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido José Lourenço Seabra a partir do despacho datado de 3-10-90, proferido pela M.ª Juíza.

16-10-90. — A Juíza de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — A Escrivã-Adjunta, (*Assinatura ilegível.*)

Anúncio. — O Dr. Ernesto António Garcia Calejo, M.º Juiz de Direito do Tribunal Judicial da Comarca de Setúbal, faz saber que pela 2.ª Secção do 1.º Juízo deste Tribunal corre termos um processo comum (com intervenção do tribunal colectivo) que, registado sob o n.º 573/90, o Ministério Público deduz a Manuel António Garcia Vargas, solteiro, carregador de peixe, filho de Fernando Garcia Vargas Barão e de Maria de Fátima Garcia Vargas, nascido em 7-8-66, ausente em parte incerta e com última residência conhecida no Vale das Cerejeiras, Quatro Caminhos, em Setúbal, por haver cometido o crime de receptação, previsto e punido pelo art. 329.º, n.º 1, do Código Penal, e que, por despacho de 23-10-90, lavrado neste processo, foi o arguido Manuel António Garcia Vargas declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal. Esta declaração de contumácia implica para o arguido a suspensão dos termos ulteriores do processo, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração e ter sido decretada a proibição de o arguido obter certidões atinentes ao registo civil, comercial e predial e ainda bilhete de identidade, passaporte e carta de condução.

24-10-90. — O Juiz de Direito, *Ernesto António Garcia Calejo*. — O Escrivão-Adjunto, *António Luís Miranda*.

Anúncio. — O Dr. Ernesto António Garcia Calejo, M.º Juiz de Direito do Tribunal Judicial da Comarca de Setúbal, faz saber que pela 2.ª Secção do 1.º Juízo deste Tribunal corre termos um processo comum (com intervenção do tribunal singular) que, registado sob o n.º 602/90, o Ministério Público deduz a Dulce Mariana Bento



Silva, filha de João da Silva Galinha e de Maria Orlanda Camilo Bento, nascida em 27-2-68, solteira, ausente em parte incerta e com última residência conhecida na Avenida de Rodrigues Manito, 139, 7.º, direito, em Setúbal, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção dada a este último pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, e que, por despacho de 23-10-90, lavrado neste processo, foi a arguida Dulce Marina Bento da Silva declarada contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal. Esta declaração de contumácia implica para a arguida a suspensão dos termos ulteriores do processo, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração e ter sido decretada a proibição de a arguida obter certidões e registos atinentes ao registo civil, comercial e predial e ainda bilhete de identidade e passaporte.

24-10-90. — O Juiz de Direito, *Ernesto António Garcia Calejo*. — O Escrivão-Adjunto, *António Luís Miranda*.

Anúncio. — Pela juíza de direito desta comarca no processo comum 274/90, pendente na 1.ª Secção do 4.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Setúbal, movido pelo digno magistrado do Ministério Público contra o arguido Valdemar Pereira Bonacho, nascido em 1-9-38, jornalista, casado, natural de Viseu, ausente em parte incerta e com última residência conhecida na Rua do Antigo Olival, porta 42-A, 3.º, Bairro da Bela Vista, em Setúbal, estando verificados os respectivos pressupostos legais, foi declarado contumaz o arguido supra-indicado, em consequência do que fica o mesmo inibido de tirar ou renovar o passaporte, bilhete de identidade ou carta de condução, bem como de obter certidões ou efectuar registos nas respectivas repartições públicas, além de que ainda são anuláveis os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido supra-indicado a partir do despacho datado de 22-10-90 proferido pela M.ª Juíza de Direito.

25-10-90. — A Juíza de Direito, *Hermínia de Jesus Marques*. — O Escriurário, *João Carlos Castelo Lopes*.

Anúncio. — Nos autos de processo comum registados sob o n.º 75/90, que correm seus termos pela 2.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Setúbal, que o digno agente do Ministério Público move contra a arguida Maria Virgínia Carrasco Veríssimo Cirne, casada, nascida em 15-2-48, natural da freguesia de São Lourenço, Portalegre, filha de José Machado Veríssimo e de Maria Isabel Carrasco Veríssimo, com última residência conhecida em Setúbal, na Rua do Castelo, prolongamento, 78, rés-do-chão, e actualmente em parte incerta, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido no art. 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção introduzida pelo art. 5.º, n.º 2, al. c), do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, é a mesma notificada por esta forma de que, por se não ter apresentado em juízo dentro do prazo que lhe foi concedido, depois de ter sido notificada nos termos do art. 335.º do Código de Processo Penal, foi a mesma declarada contumaz por despacho do M.º Juiz de Direito datado de 29-10-90, nos termos dos arts. 335.º, n.º 1, e 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, e de acordo com o disposto no art. 337.º, n.º 3, do mesmo diploma, foi decretado o seguinte: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes (art. 336.º do Código de Processo Penal), anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial que a arguida venha a celebrar após esta declaração (art. 337.º do Código de Processo Penal) e proibição de a arguida obter ou renovar passaporte, carta de condução, certidões de registo junto das seguintes entidades: conservatórias do registo civil, predial, comercial ou automóvel, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia, bem como de efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias do registo civil, predial, comercial e automóvel.

31-9-90. — O Juiz de Direito, *Tomé de Almeida Ramião*. — O Escrivão-Adjunto, *Augusto Alexandre Oliveira*.

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum singular 247/89, a correr termos nesta 1.ª Secção do 3.º Juízo, em que são autor o Ministério Público e arguidos Abel Luís Narciso e outro, sendo o Abel casado, serralheiro, nascido em 8-10-46, filho de Joaquim Narciso e de Custódia Maria, ausente em parte incerta e com a última morada conhecida na Estrada Nacional n.º 252, 10, 3.º, esquerdo, no Pinhal Novo, por haver cometido o crime previsto e punido no art. 260.º do Código Penal, foi, por despacho 29-10-90, e ao abrigo do disposto nos arts. 335.º a 337.º, declarado contumaz, com os se-

guintes efeitos: anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e proibição de obter determinados documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

6-11-90. — O Juiz de Direito, *António Fernando da Silva*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Jesus F. M. Ferro Mira*.

Anúncio. — O Dr. Ernesto António Garcia Calejo, M.º Juiz de Direito do Tribunal Judicial da Comarca de Setúbal, faz saber que pela 2.ª Secção do 1.º Juízo deste Tribunal corre termos um processo comum (com intervenção do tribunal colectivo) que, com o n.º 555/90, o Ministério Público deduz a Armando Rodrigues Cirne, casado, carpinteiro naval, filho de Américo Esteves Tavares e de Maria Rosa Marques Rodrigues, nascido em 13-12-43, em Bunheiro Murtoza, e a Maria Virgínia Carrasco Veríssimo Cirne, casada, comerciante, filha de José Machado Veríssimo e de Maria Isabel Carrasco Veríssimo, nascida em 15-2-48, em São Lourenço, ambos ausentes em parte incerta e com última residência conhecida na Rua do Castelo, prolongamento, 78, em Setúbal, por haverem cometido o crime de burla, previsto e punido pelas disposições conjugadas dos arts. 313.º e 314.º, al. c), do Código Penal, por despacho de 7-11-90, proferido no processo acima mencionado, foram os arguidos Armando Rodrigues Cirne e Maria Virgínia Carrasco Veríssimo Cirne declarados contumazes, nos termos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal. Esta declaração de contumácia implica para os arguidos a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou à detenção dos arguidos, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração e ter sido decretada a proibição de obterem certidões e registos atinentes aos registos civil, comercial e predial e ainda bilhete de identidade, passaporte e carta de condução.

8-11-90. — O Juiz de Direito, *Ernesto António Garcia Calejo*. — O Escrivão-Adjunto, *António Luís Miranda*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VILA FRANCA DE XIRA

Anúncio. — O Dr. Luciano Farinha Alves, juiz de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que nos autos de processo comum (com intervenção do tribunal colectivo) com o n.º 1744/89, a correr termos no 2.º Juízo, 1.ª Secção, deste Tribunal Judicial, que o Ministério Público move contra Manuel Belchior Cleto Badim, solteiro, natural de Caves, Cabeceiras de Basto, nascido em 25-9-68, filho de Manuel Gonçalves Badim e de Lídia Cleto, ajudante de serralheiro, portador do bilhete de identidade 8637636, de 5-1-87, de Lisboa, e residente na Rua de 25 de Abril, lote C, 3.º, esquerdo, Vialonga, por haver cometido o crime de furto qualificado, previsto e punido pelos arts. 296.º, 297.º, n.º 2, als. c) e d), e 299.º do Código Penal, foi aquele arguido declarado contumaz, ao abrigo do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, por despacho proferido em 12-11-90, com os seguintes efeitos: inibição de obter qualquer documento junto da conservatória do registo civil da sua naturalidade, suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do Código de Processo Penal) e anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (n.º 1 do art. 337.º do Código de Processo Penal).

14-11-90. — O Juiz de Direito, *Luciano Farinha Alves*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Conceição Oliveira*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Anúncio. — Pelo presente se torna público que nos autos de processo comum (juiz singular) 185/90, a correr termos pela 2.ª Secção do 3.º Juízo deste Tribunal Judicial da Comarca de Vila Nova de Famalicão, que o Ministério Público move contra a arguida Anabela Barão Poupinha Salas, natural de Setúbal, nascida em 17-1-61, filha de Manuel José Poupinha e de Úrsula Gonçalves, com última residência conhecida no estabelecimento comercial denominado Bébé Cub, Rua de Álvaro Castelões, 58, Setúbal, por ter cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, o último na redacção do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi aquela arguida declarada contumaz, ao abrigo do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, por despacho de 16-11-90, com os seguintes efeitos: suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos

termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do Código de Processo Penal), anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida após esta declaração (n.º 1 do art. 337.º do Código de Processo Penal) e inibição de obter documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

21-11-90. — O Juiz de Direito, *Rui Manuel Amorim Arantes Rodrigues*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Orlanda Amaral*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio. — Pela 2.ª Secção do 4.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Nova de Gaia encontram-se a correr seus termos legais uns autos de processo comum (colectivo) registados sob o n.º 4330, em que são autor o Ministério Público e arguido António Ferreira Correia, solteiro, pedreiro, filho de Fernando Correia e de Berta de Jesus Ferreira, nascido no dia 8-12-62, na freguesia de Cinfães, com última residência conhecida na Rua de Latino Coelho, 298, Coimbrões, Vila Nova de Gaia, actualmente em parte incerta. Nos mesmos autos foi o arguido António Ferreira Correia declarado contumaz, nos termos do disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração, designadamente obter bilhete de identidade, passaporte, certificado de registo criminal e ainda certidões ou quaisquer documentos que requeira nas repartições de finanças, nos termos do disposto no n.º 1 do art. 337.º do referido diploma.

8-11-90. — O Juiz de Direito, *José António de Sousa Lameira*. — A Escriutária, *Eugénia Maria Duarte Cruz de Araújo*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VISEU

Anúncio. — O Dr. Manuel Dias Ramos Pereira Ramalho, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Viseu, faz saber que nos autos de processo comum (tribunal singular) 114/90, a correr termos pela 2.ª Secção do 1.º Juízo desta comarca, que o digno magistrado do Ministério Público move contra a arguida Maria do Carmo Salomé Vaz, nascida em 1-12-49, casada, comerciante, filha de Onésimo Vaz e de Guilhermina da Silva Salomé Vaz, natural do Barreiro, actualmente ausente em parte incerta e com última morada conhecida na Rua do Mercado, Meda, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, com a redacção que a este último foi dada pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi, por despacho de 6-11-90, proferido nos autos acima indicados, declarada contumaz, ao abrigo do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos: anulabilidade dos negócios de carácter patrimonial celebrados após a declaração (n.º 1 do art. 337.º do Código de Processo Penal), pelo que fica vedado à arguida obter certidões de nascimento, certificados de registo criminal, carta de condução e sua renovação, passaporte e sua renovação e bilhete de identidade e sua renovação e ainda a celebração de quaisquer registos.

14-11-90. — O Juiz de Direito, *Manuel Dias Ramos Pereira Ramalho*. — O Escrivão-Adjunto, *José Martins Fernandes*.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA DE PÊRA

CAPÍTULO I

Da Câmara Municipal

Artigo 1.º

Objectivos

Os serviços municipais, no desempenho das suas actividades, deverão prosseguir os seguintes objectivos, de acordo com os princípios decorrentes da lei:

- Obtenção de índices de satisfação crescente na prestação de serviços às populações;
- Máximo aproveitamento dos recursos disponíveis;
- Dignificação e valorização profissional dos trabalhadores da autarquia.

Artigo 2.º

Superintendência da Câmara

A Câmara Municipal superintenderá os serviços, garantindo a prossecução dos objectivos referidos no artigo anterior, através do con-

trolo e avaliação do seu desempenho, adequação e aperfeiçoamento das suas estruturas e métodos de trabalho.

CAPÍTULO II

Da organização dos serviços da Câmara Municipal

Artigo 3.º

Dos serviços e suas competências

1 — Para prossecução das atribuições a que se refere o artigo 2.º do Decreto-Lei 100/84, de 29 de Março, o Município dispõe dos seguintes serviços:

A) Serviços de apoio administrativo:

- Divisão ou Repartição Administrativa e Financeira.

B) Serviços de assessoria:

- Gabinete de Apoio ao Presidente;
- Serviços de Protecção Civil;

C) Serviços operativos:

- Divisão de Planeamento de Obras e Manutenção.
- Sector de Acção Social e Cultural.

2 — Os serviços referidos no número anterior dependem hierarquicamente do presidente da Câmara ou, no todo ou em parte, do vereador em permanência em que for delegada essa competência.

3 — A representação gráfica da estrutura dos serviços da Câmara Municipal consta do anexo 1.

Artigo 4.º

Atribuições comuns aos diversos serviços

Constitui atribuição comum aos responsáveis dos diversos serviços:

- Elaborar e submeter à aprovação superior as instruções, circulares, regulamentos e normas que forem julgados necessários ao correcto exercício da sua actividade, bem como propor as medidas de política adequadas no âmbito de cada serviço;
- Colaborar na elaboração do plano e relatório de actividades;
- Coordenar a actividade das unidades dependentes de cada um dos serviços e assegurar a correcta execução das tarefas dentro dos prazos determinados;
- Assistir, sempre que for determinado, às reuniões da Assembleia Municipal, Câmara Municipal e comissões municipais;
- Zelar pelo cumprimento do dever de assiduidade e participar as ausências à Secção de Pessoal, em conformidade com o regulamento de faltas e licenças;
- Preparar a minuta dos assuntos que careçam de deliberação da Câmara;
- Assegurar a execução das deliberações da Câmara e despachos do presidente nas áreas dos respectivos serviços;
- Assegurar a informação necessária entre os serviços, com vista ao seu bom funcionamento;
- Remeter ao arquivo geral no fim de cada ano os documentos e processos que hajam sido objecto de decisão final.

CAPÍTULO III

Dos serviços de apoio administrativo

Artigo 5.º

Da Divisão ou Repartição Administrativa e Financeira

1 — A Divisão Administrativa e Financeira tem por atribuição o apoio técnico-administrativo às actividades desenvolvidas pelos restantes órgãos e serviços do Município, competindo-lhe, designadamente:

- Assegurar a execução de todas as tarefas que se insiram nos domínios da administração dos recursos humanos, financeiros e patrimoniais, de acordo com as disposições legais aplicáveis e critérios de boa gestão;
- Promover e zelar pela arrecadação das receitas do Município;
- Executar as tarefas inerentes à recepção, classificação, expedição e arquivo de todo o expediente;
- Propor e colaborar na execução de medidas tendentes ao aperfeiçoamento organizacional de recursos;
- Organizar e dar sequência aos processos administrativos do interesse dos municípios quando não existam subunidades orgânicas com essa finalidade;

- f) Dar apoio aos órgãos do Município;
- g) Assegurar a gestão e manutenção das instalações e superintender no pessoal auxiliar;
- h) Organizar a conta de gerência e participar na elaboração do relatório e plano de actividades.

2 — Directamente dependente do chefe da Divisão ou Repartição Administrativa e Financeira funcionam os serviços de execuções fiscais e dos espectáculos.

3 — As funções de notário privativo, tendo em conta o disposto no n.º 9 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, serão cometidas ao chefe da Divisão ou Repartição Administrativa e Financeira.

4 — A Divisão ou Repartição Administrativa e Financeira é dirigida por um chefe directamente dependente do presidente da Câmara, que será substituído, nas suas faltas e impedimentos, por um dos chefes de secção ou, na falta destes, pelo funcionário mais qualificado existente na Divisão.

No caso de funcionários com igual categoria, a substituição será designada pelo presidente da Câmara, sob proposta do chefe da Divisão ou Repartição.

5 — A Divisão ou Repartição Administrativa e Financeira compreende:

- a) Secção de Contabilidade;
- b) Secção de Pessoal;
- c) Secção de Taxas, Licenças e Expediente Geral;
- d) Tesouraria;
- e) Informática.

6 — Compete ao chefe da Divisão ou Repartição:

- a) Assistir às reuniões da Câmara Municipal e redigir, subscrever e assinar as respectivas actas;
- b) Certificar, mediante despacho do presidente, os factos e actos que constem dos arquivos municipais e independentemente de despacho, a matéria das actas das reuniões da Câmara Municipal;
- c) Autenticar todos os documentos e actos oficiais da Câmara;
- d) Preparar o expediente e as informações necessárias para a resolução da Câmara;
- e) Submeter a despacho dos membros do executivo os assuntos da sua competência, levar à sua assinatura a correspondência e documentos que dela careçam e assinar a correspondência para que tenham recebido delegação;
- f) Dirigir os trabalhos da Divisão em conformidade com as deliberações da Câmara e ordens do presidente;
- g) Exercer as funções de notário em todos os actos e contratos em que a Câmara for outorgante;
- h) Exercer as funções de juiz auxiliar das contribuições e impostos;
- i) Exercer as funções de delegado de espectáculos;
- j) Prestar o apoio técnico e colaborar na elaboração dos orçamentos e plano de actividades e acompanhar a sua execução;
- l) Manter o presidente da Câmara ao corrente dos serviços de tesouraria e da caixa municipal.

Artigo 6.º

Secção de Contabilidade

1 — Funções do Sector de Contabilidade:

- a) Promover e colaborar na elaboração dos planos de actividade, orçamentos e respectivas revisões e alterações;
- b) Coordenar e controlar toda a actividade financeira, designadamente através do cabimento de verbas;
- c) Promover o processamento para a arrecadação de receitas;
- d) Organizar a conta anual de gerência;
- e) Escrever os documentos de contabilidade, de acordo com as normas legais;
- f) Elaborar balanços mensais e anuais à Tesouraria;
- g) Proceder a todos os registos contabilísticos de acordo com as normas que regulem a contabilidade municipal, mantendo devidamente escriturados todos os impressos e documentos previstos nas referidas normas;
- h) Acompanhar os processos de contratação dos empréstimos bancários, suas amortizações e liquidação dos respectivos juros;
- i) Proceder ao envio dos cheques aos respectivos fornecedores;
- j) Preparar e enviar ao Serviço de Informática todos os elementos necessários para o processamento informático de toda a contabilidade.

2 — Funções do Sector do Património e Seguros:

- a) Proceder à identificação, registo e controlo de todos os bens móveis e imóveis e manter actualizado o inventário e cadastro dos bens;

- b) Promover a inscrição nas matrizes prediais e na Conservatória do Registo Predial de todos os bens próprios imobiliários do Município;
- c) Controlar os seguros e apresentar propostas para a sua formulação;
- d) Assegurar a concretização das orientações definidas superiormente.

Artigo 7.º

Secção de Pessoal

1 — Funções do Sector de Recursos Humanos:

- a) Manter, actualizar e organizar os processos individuais dos trabalhadores da autarquia de acordo com a legislação em vigor;
- b) Manter e actualizar o ficheiro de cadastro do pessoal e o ficheiro de abono de família;
- c) Registar as situações de presença e ausência de cada trabalhador;
- d) Informar os serviços do número de dias de férias que cada trabalhador tem direito a gozar em cada ano;
- e) Manter actualizado o quadro de pessoal;
- f) Elaborar qualquer declaração solicitada pelos trabalhadores;
- g) Proceder à inscrição dos trabalhadores na ADSE, Caixa Geral de Aposentações e Montepio dos Servidores do Estado;
- h) Fornecer periodicamente e a solicitação do executivo os elementos necessários a uma gestão eficaz dos recursos humanos existentes no Município;
- i) Executar as acções administrativas relativas ao recrutamento, provimento, transferências, promoções e cessação de funções do pessoal, bem como lavrar os respectivos contratos e termos de posse;
- j) Assegurar o desempenho dos demais serviços inerentes ao Sector.

2 — Funções do Sector de Vencimentos:

- a) Preparar a documentação necessária e enviar ao Serviço de Informática todos os elementos para o processamento informático dos vencimentos do pessoal.

Artigo 8.º

Secção de Taxas, Licenças e Expediente Geral

Compete à Secção de Taxas, Licenças e Expediente Geral:

1) Quanto a taxas e licenças:

- a) Liquidar os impostos, taxas, licenças e outros rendimentos municipais;
- b) Conferir mapas de cobrança das taxas do mercado, feiras, águas e saneamento e emitir as respectivas guias de receita;
- c) Conferir e passar guias de receita das senhas do parque de campismo;
- d) Verificar o cumprimento das posturas e regulamentos municipais;
- e) Proceder à cobrança de todas as receitas eventuais e elaborar relações para débito ao tesoureiro das cobranças virtuais, que entregará na contabilidade, para efeitos de registo;

2) Quanto ao expediente geral:

- a) Executar as tarefas inerentes à recepção, classificação, distribuição e expedição de correspondência e outros documentos da Divisão ou Repartição dentro dos prazos legais;
- b) Promover a divulgação pelos serviços das normas internas e demais directivas de carácter genérico;
- c) Assegurar o serviço de telefonemas, portaria e limpeza das instalações;
- d) Assegurar o serviço de reprografia;
- e) Efectuar a elaboração e actualização de recenseamento;
- f) Registar e arquivar avisos, editais, anúncios, posturas, regulamentos e ordens de serviço;
- g) Executar os serviços administrativos de carácter geral não específicos de outras secções ou dos serviços que não dispõem de apoio administrativo próprio;
- h) Registar as exposições, recursos, reclamações e autos de transgressão e dar-lhes o devido encaminhamento;
- i) Atender o público e encaminhá-lo para os serviços adequados, quando for caso disso;
- j) Escrever e manter em ordem os livros próprios da secção;
- l) Passar atestados e certidões, quando autorizados;
- m) Dar apoio aos órgãos municipais;

3) Quanto ao cemitério:

- a) Administrar os cemitérios sob jurisdição municipal;
- b) Promover inumações e exumações;
- c) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais referentes aos cemitérios;
- d) Manter actualizados os registos relativos a inumações, exumações, transladações e perpetuidade de sepulturas;
- e) Organizar os processos de concessão de terrenos para sepulturas perpétuas e jazigos, mantendo actualizado o respectivo registo;

4) Quanto ao arquivo:

- a) Catalogar e arquivar todos os documentos, livros e processos que lhe sejam remetidos pelos diversos serviços do Município;
- b) Propor a inutilização de documentos, logo que decorridos os prazos estipulados por lei.

Artigo 9.º**Tesouraria**

Compete à Tesouraria:

- a) Arrecadar as receitas virtuais e eventuais;
- b) Efectuar todos os pagamentos de despesas, depois de devidamente autorizados;
- c) Proceder, mensalmente, ao pagamento às diversas entidades das contas em operações de tesouraria;
- d) Elaborar balancetes diários de caixa, que serão entregues ao chefe da Repartição;
- e) Proceder ao registo de todos os cheques emitidos e manter devidamente actualizada a respectiva conta corrente;
- f) Manter devidamente escriturados todos os livros de tesouraria e cumprir as disposições legais e regulamentares sobre contabilidade municipal;
- g) Manter devidamente informado o chefe da Repartição sobre qualquer anomalia dos serviços de tesouraria;
- h) Exercer as demais funções que a lei impuser.

Artigo 10.º**Informática**

Aos Serviços de Informática compete o registo e processamento de todo e qualquer serviço que tenha tratamento informático, nomeadamente contabilidade, consumos de água, vencimentos e cadastro do pessoal, com todo o apoio de mapas necessários ao seu funcionamento, bem como todo e qualquer serviço que a Câmara venha a entender por bem informatizar.

CAPÍTULO IV**Dos serviços de assessoria****Artigo 11.º****Do Gabinete de Apoio ao Presidente**

1 — Ao Gabinete de Apoio ao Presidente compete prestar assessoria técnico-administrativa ao presidente da Câmara, designadamente nos domínios de secretariado, de informação e relações públicas, de ligação com os órgãos colegiais do Município e juntas de freguesia, de preparação e acompanhamento do plano de actividades, da preparação de inquéritos de opinião com munícipes e definição de políticas.

2 — Compete, em especial, ao Gabinete de Apoio ao Presidente:

- a) Preparar a agenda das actividades do Gabinete;
- b) Receber pedidos de audiência e fazer a sua marcação;
- c) Preparar a realização de entrevistas, reuniões, conferências de imprensa ou outros acontecimentos em que o presidente da Câmara e ou vereadores devam participar;
- d) Preparar, apoiar e orientar as reuniões e visitas protocolares;
- e) Assegurar a expedição de convites para actos, solenidades ou manifestações de iniciativa municipal e promover a sua publicidade, quando dela careçam.

3 — É da exclusiva responsabilidade do presidente da Câmara a determinação das respectivas funções, horário de trabalho e outras.

Artigo 12.º**Serviços de Protecção Civil**

Aos Serviços de Protecção Civil compete:

- a) Propor e colaborar com outras entidades competentes na execução de medidas que visem a protecção da qualidade de vida

- da população e, designadamente, as que digam respeito à defesa dos consumidores e à segurança de pessoas e bens;
- b) Colaborar na organização de planos de protecção civil das populações locais em caso de fogo, cheias, sismos ou outras situações de catástrofe;
- c) Colaborar na organização e propor a execução de medidas de modo a prevenir condições propiciadoras de incêndios, explosões ou outras catástrofes;
- d) Colaborar com o Serviço Nacional de Protecção Civil na defesa das populações.

CAPÍTULO V**Dos serviços operativos****Artigo 13.º****Divisão de Planeamento de Obras e Manutenção**

1 — O Sector de Obras e Manutenção depende do presidente e compete-lhe executar actividades concernentes à elaboração de projectos; ao fomento da construção de habitações; proceder ao licenciamento e fiscalização das construções urbanas; superintendência e administração dos parques e jardins, bem como a implementação de novos espaços e zonas verdes; a defesa e protecção do meio ambiente, bem como o estudo e desenvolvimento de planos de protecção das populações em ligação com o Serviço Nacional de Protecção Civil.

2 — O Sector de Obras e Manutenção é composto pelos seguintes serviços:

- a) Gabinete de Planeamento, Urbanismo e Habitação;
- b) Obras e Viação;
- c) Sector de Águas e Salubridade;
- d) Armazém e Oficina de Viaturas;
- e) Parques, Jardins e Limpeza.

Artigo 14.º**Gabinete de Planeamento, Urbanismo e Habitação**

Ao Gabinete de Planeamento, Urbanismo e Habitação compete:

1) Quanto a obras municipais:

- a) Executar os projectos de construção, conservação ou ampliação de obras de saneamento básico, abastecimento de água, rede de esgotos, parques, cemitérios e jardins que a Câmara delibere executar por administração directa;
- b) Informar os processos que careçam de despacho superior;
- c) Fiscalizar o cumprimento dos contratos, regulamentos e normas referentes a obras por empreitada;
- d) Fazer a especificação dos materiais a serem aplicados na execução das obras projectadas;
- e) Executar os trabalhos topográficos necessários à execução das obras municipais;
- f) Zelar pela conservação dos equipamentos a cargo do serviço;
- g) Proceder aos loteamentos de iniciativa municipal.

2) Quanto a obras particulares:

- a) Informar os requerimentos de licenças de obras, loteamentos, vistoria e ocupação, bem como os processos que careçam de despacho ou deliberação;
- b) Promover a obtenção de informações e pareceres necessários para a decisão dos processos;
- c) Promover as vistorias necessárias, à emissão de licenças e organizar e informar os processos de reclamação referentes a construções urbanas;
- d) Emitir os alvarás de loteamento e as licenças de construção e de habitabilidade de edifícios;
- e) Fiscalizar o cumprimento dos regulamentos e normas sobre construções particulares, assegurando a sua conformidade com os projectos aprovados;
- f) Embargar as construções que careçam da respectiva licença;
- g) Emitir parecer sobre a demolição de prédios e ocupação da via pública;
- h) Promover a remessa à Direcção-Geral das Contribuições e Impostos dos triplicados das licenças emitidas;
- i) Promover a remessa à Repartição de Finanças das relações de todas as licenças emitidas no trimestre anterior relativas a prédios urbanos ou quaisquer outras exigidas por lei.

3) Quanto à viação:

- a) Inspeccionar periodicamente as estradas e caminhos municipais, propondo as medidas necessárias à sua conservação;
- b) Organizar e manter actualizado o cadastro de rodovias municipais para fins de conservação, estatística e informação.



Artigo 15.º**Serviço de Obras e Viação**

A este Serviço compreende a construção civil e vias municipais.

1 — Sector de Construção Civil:

- a) Proceder a obras de construção e conservação dos edifícios municipais;
- b) Executar as obras coercivas desde que haja disponibilidade de recursos;
- c) Efectuar qualquer serviço dentro do âmbito da sua actividade em colaboração com outros sectores.

2 — Sector de Vias Municipais:

- a) Assegurar a conservação e limpeza das vias municipais;
- b) Proceder à execução de novas vias de acordo com os projectos existentes.

Artigo 16.º**Sector de Águas, Saneamento e Salubridade**

Ao Sector de Águas, Saneamento e Salubridade compete:

1) Quanto a águas:

- a) Prover a captação de águas potáveis, construção, conservação, limpeza e desobstrução de fontes, reservatórios, aquedutos e condutas;
- b) Desenvolver projectos de construção de redes de distribuição pública de águas, promovendo a sua construção e fiscalizando o desenvolvimento do respectivo projecto;
- c) Desenvolver estudos e projectos de construção, ampliação ou manutenção da rede de esgotos e assegurar a sua execução;
- d) Promover a desinfeção da rede de esgotos e canalizações;

2) Quanto a cemitérios:

- a) Proceder a inumações e exumações, quando devidamente autorizadas;
- b) Promover a limpeza, arborização e manutenção da salubridade pública nas dependências do cemitério;
- c) Promover o alinhamento e numeração das sepulturas e designar os lugares onde podem ser abertas as novas covas;
- d) Conservar o material a seu cargo.
- e) Abrir e fechar a porta dos cemitérios nos horários regulamentares.

Artigo 17.º**Secção de Armazém e Oficina de Viaturas****1) Quanto ao armazém:**

- a) Proceder à armazenagem, conservação e distribuição de todos os materiais a seu cargo.
- b) Guardar os bens do património da Câmara que não estejam em utilização e sejam susceptíveis de aí se conservarem sem se degradarem;

2) Quanto à oficina de viaturas:

- a) Manter em condições de operacionalidade o parque automóvel da Câmara Municipal;
- b) Requisitar ao serviço competente o material e peças necessários a fim de se efectuar a sua aquisição;
- c) Armazenar e conservar convenientemente os materiais e peças em stocks;
- d) Conservar as ferramentas e máquinas em perfeito estado de uso, informando do seu extraviu ou inutilização;

3) Quanto a transportes:

- a) Distribuir as viaturas pelos diferentes serviços, de acordo com indicações suas;
- b) Elaborar as requisições dos combustíveis indispensáveis ao funcionamento do parque automóvel;
- c) Elaborar e manter actualizado o cadastro de cada máquina ou viatura.

Artigo 18.º**Parques, Jardins e Limpeza****1 — Quanto a parques e jardins:**

- a) Assegurar a conservação e limpeza dos parques, jardins e praças públicas do Município;
- b) Assegurar o combate às pragas e doenças vegetais nos espaços verdes sob administração municipal;

- c) Zelar pela conservação e protecção dos monumentos existentes nos jardins e praças públicas;
- d) Zelar pela conservação do equipamento a seu cargo e controlar a sua utilização.

2 — Quanto a limpeza pública:

- a) Executar os serviços de limpeza pública;
- b) Fixar os itinerários para recolha, transporte e deposição do lixo, varredura e lavagem das ruas, praças e logradouros públicos;
- c) Distribuir e controlar os veículos utilizados na limpeza pública;
- d) Distribuir e colocar nas vias públicas contentores para a deposição de lixo, velando pela sua manutenção;
- e) Promover a colaboração dos utentes na limpeza e conservação das valas e escoadouros das águas pluviais;
- f) Aplicar os dispositivos das leis e regulamentos municipais no que se refere à limpeza pública;
- g) Assegurar as desinfeções periódicas dos esgotos e demais locais onde as mesmas se revelem necessárias;
- h) Dar apoio a outros serviços que directa ou indirectamente contribuam para a limpeza e higiene públicas.

3 — Quanto a feiras e mercados:

- a) Proceder à fiscalização do cumprimento das obrigações de pagamento de taxas e licenças pelos vendedores;
- b) Efectuar o aluguer de áreas livres nos mercados e feiras;
- c) Zelar com os serviços de fiscalização e salubridade pública nas áreas das respectivas competências;
- d) Zelar e promover a limpeza e conservação dos locais dos mercados e feiras.

Artigo 19.º**Do Serviço de Acção Social e Cultural**

1 — Compete ao Serviço de Acção Social e Cultural: promover o desenvolvimento cultural da comunidade, fomentando e implementando centros de cultura, biblioteca e museu municipal; estudar e executar acções de conservação e defesa do património cultural, paisagístico e urbanístico do Município; planear e executar programas de educação e ensino da competência do Município; fomentar a construção de instalações e o desenvolvimento de equipamento para a prática desportiva e recreativa de interesse municipal; fazer o diagnóstico das necessidades sociais da comunidade, desenvolvendo as acções de dinamização previstas nos planos; dar execução aos programas constantes do plano de actividades do Município na área da saúde e colaborar com o centro de saúde local nas acções de diagnóstico da saúde da comunidade e nos planos de prevenção e profilaxia da saúde das populações; assegurar o bom funcionamento da rede de transportes escolares.

2 — O serviço de acção social é composto pelos seguintes sectores:

- a) Sector da Cultura, Desporto e Tempos Livres;
- b) Sector de Educação, Acção Social e Saúde;
- c) Turismo.

Artigo 20.º**Sector da Cultura, Desporto e Tempos Livres**

São competências do Sector da Cultura, Desporto e Tempos Livres:

- a) Promover o desenvolvimento do nível cultural das populações, designadamente através de centros de cultura e projectos de animação sócio-cultural;
- b) Colaborar na elaboração dos projectos de construção de bibliotecas municipais;
- c) Superintender na gestão das bibliotecas existentes;
- d) Estudar e propor a construção ou aproveitamento de imóveis para serviço de museus e arquivo histórico do Município e superintender na sua gestão;
- e) Efectuar estudos e propor acções de defesa, preservação e promoção do património histórico, paisagístico e urbanístico do Município;
- f) Estabelecer ligações com departamentos do Estado com competência nas áreas de defesa e conservação do património cultural;
- g) Apoiar as associações e grupos que localmente se propõem executar acções de recuperação do património artístico e cultural;
- h) Fomentar as artes tradicionais da região, designadamente a música popular, o teatro, as actividades artesanais e promover estudos e edições destinados a recolher e divulgar a cultura popular tradicional;

- i) Propor e promover a divulgação e publicação de documentos inéditos, designadamente dos que interessam à história do Município, bem como de anais e factos históricos da vida passada do Município;
- j) Fomentar a construção de instalações e a aquisição de equipamento para a prática desportiva e recreativa;
- l) Propor acções de ocupação dos tempos livres da população;
- m) Fomentar o desenvolvimento de colectividades desportivas e recreativas;
- n) Fomentar a criação de parques de campismo e outros equipamentos destinados à ocupação dos tempos livres e superintender na sua gestão;
- o) Desenvolver e fomentar o desporto e a recreação através do aproveitamento de espaços naturais: rios, albufeiras, lagos, matas, etc.

Artigo 21.º**Sector da Educação, Acção Social e Saúde**

São competências do Sector da Educação, Acção Social e Saúde:

- a) Executar as acções programadas nos planos do Município;
- b) Superintender na gestão dos centros de educação pré-escolar;
- c) Executar as acções no âmbito da competência administrativa do Município no que se refere às escolas dos níveis do ensino básico;
- d) Organizar, manter e desenvolver a rede de transportes escolares, assegurando a respectiva gestão;
- e) Fomentar actividades complementares de acção educativa pré-escolar e de ensino básico, designadamente nos domínios de acção escolar e de ocupação dos tempos livres;
- f) Estudar as carências em equipamentos escolares e propor a aquisição e substituição de equipamentos degradados;
- g) Promover e apoiar acções de educação de base e complementar de base de adultos;
- h) Propor e implementar os equipamentos indispensáveis às acções de educação de base e complementar de base de adultos;
- i) Estudar e propor os tipos de auxílio a prestar a estabelecimentos particulares de educação e obras de formação educativa existentes na área do Município;
- j) Efectuar estudos que detectem as carências sociais da comunidade e de grupos específicos;
- k) Efectuar inquéritos sócio-económicos e outros solicitados ao Município;
- l) Colaborar com instituições vocacionadas para intervir na área da acção social;
- m) Colaborar na detecção das carências da população em serviços de saúde, bem como em acções de prevenção e profilaxias;
- n) Colaborar na detecção das carências educativas na área do ensino pré-escolar e básico e propor as medidas adequadas e executar as acções programadas;
- o) Colaborar no estudo de detecção das carências da população e nas acções de formação de base e complementar de base de adultos;
- p) Elaborar estudos que detectem as carências de habitação, identifiquem as áreas de parques habitacionais degradados e fornecer dados sociais e económicos que determinem as prioridades de actuação;
- q) Estudar e identificar as causas de marginalidade e delinquência específicas ou de maior relevo na área do Município, propondo as medidas adequadas com vista à sua eliminação;
- r) Apoiar socialmente as instituições assistenciais, educativas, prisionais e outras existentes na área do Município;
- s) Estudar as incidências do fenómeno de retorno dos emigrantes e propor as acções adequadas à sua integração;

- t) Propor e desenvolver serviços sociais de apoio a grupos de indivíduos específicos, às famílias e à comunidade no sentido de desenvolver o bem-estar social;
- u) Efectuar estudos que detectem as carências da população em técnicos e equipamento de saúde e propor as medidas adequadas à sua resolução;
- v) Recolher as sugestões e críticas das populações ao funcionamento dos serviços de saúde;
- w) Promover e executar medidas tendentes à prestação de cuidados de saúde às populações mais carenciadas;
- x) Colaborar com serviços de saúde no diagnóstico da situação sanitária da comunidade, bem como nas respectivas campanhas de profilaxia e prevenção;
- y) Estudar as incidências dos vários factores que influem na saúde da comunidade e propor as medidas de correcção adequadas.

Artigo 22.º**Turismo**

Compete aos Serviços de Turismo:

- a) Inventariar as potencialidades turísticas da área do Município e promover a sua divulgação;
- b) Propor o apoio ao turismo e acompanhar o desenvolvimento das suas realizações;
- c) Propor e desenvolver acções de acolhimento aos turistas;
- d) Colaborar com os diversos organismos de fomento ao turismo.

CAPÍTULO VI**Disposições finais****Artigo 23.º****Quadro de pessoal**

O quadro de pessoal da Câmara Municipal será o constante do anexo II.

Artigo 24.º**Mobilidade do pessoal**

A afectação do pessoal do quadro às diversas unidades orgânicas será feita pelo presidente da Câmara ou pelo vereador em que haja delegado esses poderes, sendo da responsabilidade dos respectivos chefes a distribuição e mobilidade de cada unidade ou serviço.

Artigo 25.º**Criação e activação dos serviços**

São criados todos os órgãos constantes do anexo I, sendo activados de acordo com as necessidades e tendo em conta o espaço físico disponível.

Artigo 26.º**Modificação das competências**

As competências dos diversos serviços da Câmara Municipal poderão ser alteradas por deliberação do executivo municipal, desde que razões ponderosas o justifiquem e que seja ainda melhorada a eficácia e eficiência dos serviços.

Grupo de pessoal	Carreiras	Categorias	Luga- res	Escalaões								
				0	1	2	3	4	5	6	7	8
Pessoal dirigente e de chefia.	—	Chefe de divisão (a)	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
		Chefe de repartição.....	1	405	440	450	465	485	510	535	—	—
		Chefe de secção	4	—	300	310	330	350	—	—	—	—
Pessoal técnico su- perior.	Arquitecto Engenheiro	Assessor principal	1	600	700	720	760	820	—	—	—	—
		Ou:										
		Assessor		530	600	650	680	720	—	—	—	—
		Ou:										
		Principal		460	500	520	550	580	610	640	—	—

Grupo de pessoal	Carreiras	Categorias	Luga- res	Escalaões								
				0	1	2	3	4	5	6	7	8
Pessoal técnico su- perior.	Arquitecto Engenheiro	Ou: 1.ª classe	1	405	440	450	465	485	510	535	-	-
		Ou: 2.ª classe		355	380	390	405	425	445	-	-	-
		Ou: Estagiário		270	300	-	-	-	-	-	-	-
		(Dotação global.)										
	Veterinário	Assessor principal	1	600	700	720	760	820	-	-	-	-
		Ou: Assessor		530	600	620	650	680	720	-	-	-
		Ou: Principal		460	500	520	550	580	610	640	-	-
		Ou: 1.ª classe		405	440	450	465	485	610	535	-	-
		Ou: 2.ª classe		355	380	390	405	425	445	-	-	-
		Ou: 1.ª classe		270	300	-	-	-	-	-	-	-
		(Dotação global.)										
	Médico municipal ...	—	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pessoal técnico ...	Engenheiro técnico ...	Especialista principal	1	460	500	520	550	580	615	-	-	-
		Especialista		405	440	450	465	485	510	-	-	-
		Ou: Principal		355	380	390	405	425	445	465	-	-
		Ou: 1.ª classe		310	320	330	345	365	385	405	-	-
		Ou: 2.ª classe		260	265	275	285	295	320	-	-	-
		Ou: Estagiário		195	205	-	-	-	-	-	-	-
		(Dotação global.)										
Pessoal técnico- -profissional.	Topógrafo	Principal	2	-	235	245	255	265	275	290	-	-
		1.ª classe		-	205	215	225	235	245	260	-	-
		2.ª classe		-	175	185	195	205	215	-	-	-
	Desenhador	Principal	2	-	215	225	235	245	255	265	-	-
		1.ª classe		-	180	190	200	210	220	235	-	-
		2.ª classe		-	160	170	180	190	200	-	-	-
	Técnico auxiliar de BAD.	Especialista	1	-	245	255	265	280	295	-	-	-
		Principal		-	215	225	235	245	255	265	-	-
		1.ª classe		-	180	190	200	210	220	235	-	-
		2.ª classe		-	160	170	180	190	200	-	-	-
	Técnico auxiliar de in- formática.	Principal	2	-	215	225	235	245	255	265	-	-
		1.ª classe		-	180	190	200	210	220	235	-	-
		2.ª classe		-	160	170	180	190	200	-	-	-

Grupo de pessoal	Carreiras	Categorias	Luga- res	Escalaões								
				0	1	2	3	4	5	6	7	8
Pessoal técnico-pro- fissional.	Fiscal municipal	Principal	2	-	215	225	235	245	255	265	-	-
		1.ª classe		-	180	190	200	210	220	235	-	-
		2.ª classe		-	160	170	180	190	200	-	-	-
Pessoal administra- tivo.	Tesoureiro	1.ª classe	1	-	270	280	290	300	310	-	-	-
		2.ª classe		-	215	225	235	245	255	265	-	-
		3.ª classe		-	180	190	200	210	220	235	-	-
	—	Oficial principal	3	-	245	255	265	280	295	-	-	-
		Primeiro-oficial	4	-	215	225	235	245	255	265	-	-
		Segundo-oficial	4	-	180	190	200	210	220	235	-	-
		Terceiro-oficial	5	-	160	170	180	190	200	-	-	-
	Escriturário-dactiló- grafo.	(b)	1	-	115	125	135	150	165	180	195	215
	Adjunto de tesoureiro	—	1	-	115	125	135	150	165	180	195	215
	Leitor-cobrador	—	1	-	160	170	180	190	200	210	225	-
Pessoal auxiliar ...	Condutor de máqui- nas pesadas e veí- culos especiais.	—	3	-	140	150	165	180	195	210	225	245
	Motorista de pesados	—	4	-	135	145	160	175	190	205	220	235
	Operador de estações depuradoras.	—	2	-	125	135	145	155	165	175	190	205
	Fiél de armazém	—	1	-	125	135	150	165	180	195	210	225
	Auxiliar de serviços gerais.	—	4	-	120	130	140	150	160	170	185	200
	Coveiro	—	1	-	120	130	140	150	165	180	195	210
	Telefonista	—	1	-	115	125	135	150	165	180	195	215
	—	Encarregado	1	-	230	235	240	250	-	-	-	-
Pessoal operário ..	Canalizador	Principal	3	-	180	185	190	200	210	225	-	-
		Operário		-	125	135	145	155	165	175	190	205
	Electricista	Principal	1	-	180	185	190	200	210	225	-	-
		Operário		-	125	135	145	155	165	175	190	205
	Mecânico	Principal	3	-	180	185	190	200	210	225	-	-
		Operário		-	125	135	145	155	165	175	190	205
	Pedreiro	Principal	5	-	180	185	190	200	210	225	-	-
		Operário		-	125	135	145	155	165	175	190	205
	Calceteiro	Principal	2	-	180	185	190	200	210	225	-	-
		Operário		-	125	135	145	155	165	175	190	205
	Carpinteiro de toscos	Principal	1	-	180	185	190	200	210	225	-	-
		Operário	1	-	125	135	145	155	165	175	190	205
	Jardineiro	Principal		-	155	160	175	190	205	220	-	-
		Operário	4	-	120	130	140	150	160	170	185	200

Grupo de pessoal	Carreiras	Categorias	Luga- res	Escalaões								
				0	1	2	3	4	5	6	7	8
Pessoal operário...	Asfaltador	Principal	2	-	155	160	175	190	205	220	-	-
		Operário.....		-	120	130	140	150	160	170	185	200
	Cantoneiro de vias municipais.	Encarregado	1	-	215	220	225	230	-	-	-	-
		Operário.....	20	-	115	125	135	145	155	170	185	200
	Servente	—	20	-	110	120	130	140	150	160	175	-

(a) O lugar de chefe da Divisão Administrativa e Financeira não pode ser preenchido em simultâneo com o lugar de chefe de repartição.
(b) A extinguir quando vagar.

CÂMARA MUNICIPAL DA GUARDA

Aviso. — Abílio Aleixo Curto, presidente da Câmara Municipal da Guarda, torna público que, por seu despacho de 18-6-90, foi declarada a urgente conveniência de serviço para efectuar contrato a prazo certo por 12 meses, ao abrigo do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6, com início em 18-6-90, com os contratados abaixo mencionados:

Albino João Marques Antunes, topógrafo.
António Agostinho Batista Lopes, ajudante de operário semi-qualificado.
Rosa da Anunciação Reis Pires, servente.
Joaquim dos Santos, operador de estações depuradoras.
António José Coelho Rosa, condutor de máquinas pesadas e veículos especiais.
Maria de Lurdes dos Reis Gomes, auxiliar administrativa.
Maria José Ferreira da Costa Coutinho, auxiliar administrativa.
Maria Elvira Paulino da Silva Freire Bárbara, auxiliar administrativa.
Ana Maria Torres Martinho de Oliveira, auxiliar administrativa.
Maria Mércia Alves Casalta Gonçalves, auxiliar administrativa.
(Visto, TC, 7-12-90. São devidos emolumentos.)

6-12-90. — Pelo Presidente da Câmara, (*Assinatura ilegível.*)

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUSADA

Aviso. — Em cumprimento do disposto no n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, se torna público que foram contratados a prazo certo os seguintes indivíduos:

António Manuel de Moura Machado, cantoneiro (vias municipais), Joaquim Barbosa Pinto, pedreiro, Manuel António da Silva Pinto Ferreira, cantoneiro de limpeza, Manuel de Bessa Esteves, cantoneiro de limpeza, e Maria Manuela Magalhães da Costa Alves, jardineira — contratos por 12 meses, com início em 1-7-90. (Visto, TC, 5-9-90.)
Maria Bernardete Sousa Magalhães, escriturária-dactilógrafa — contrato por seis meses, com início em 16-5-90. (Visto, TC, 6-7-90.)
Maria João Alves Barbosa, escriturária-dactilógrafa — contrato por 12 meses, com início em 1 de Julho de 1990. (Visto, TC, 5-9-90.)
Maria João da Silva Alves Barros, escriturária-dactilógrafa — contrato por 12 meses, com início em 3-7-90. (Visto, TC, 17-8-90.)

5-12-90. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Fernandes Maheiro de Magalhães*.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Aviso. — Para efeitos do disposto no n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, torna-se público que foram visados pelo TC os contratos a prazo certo celebrados com os trabalhadores a seguir indicados:

Manuel Joaquim Dias Rodrigues da Gandra, estagiário (técnico superior).
Álvaro Homero Osório Ferreira, arquitecto de 2.ª classe.
Joaquim do Patrocínio Simões, chefe de campo.

Isabel Maria Cândido Miranda, técnica auxiliar de campismo de 2.ª classe.

Luciana Maria Gama Esteves Gabriel, Armando António Lopes Henriques e Vitória Maria Costa Miranda, auxiliares técnicos de campismo.

Maria da Conceição Batalha Martins Páscoa, Maria Fernanda Branco Pereira Estêvão, Augusto Cristiano Filipe dos Santos e António Jacinto Reis Fernandes, auxiliares de serviços gerais. Cristina da Conceição Rodrigues Dias e Laudelina Céu Almeida Marques, auxiliares administrativas.

Marília da Conceição Duarte Pedro e Dinis da Vaza Pereira, técnicos auxiliares de 2.ª classe.

João Domingos Baleia Dias, auxiliar técnico.

Maria João Batalha Paulino, Vítor Manuel Ventura Barros e Maria do Céu Silva Ginja Arsénio, auxiliares técnicos de BAD. Sérgio Humberto Figueiredo Fernandes, praticante de portas-miras.

Hélder Ernesto Ruivo Antunes, praticante de jardineiro.

Rui Alves da Silva, ajudante de pedreiro.

João Miguel Ferreira de Andrade Pedro, portas-miras.

Francisco António Pestana de Oliveira Luís, serralheiro.

José Maciel Amorim da Costa, José Maria de Almeida, João Manuel de Almeida, Francisco Rodrigues dos Reis, Manuel Mateus Lourenço, Carlos Manuel da Silva Marques, João Manuel da Silva Esteves, Francisco Gomes dos Santos, António Dias Batalha, João André Batalha, José Manuel Carlos Esteves, Celestino Miguel Portela, Custódio Machado Pedroso e Domingos Alexandre, cantoneiros de vias.

Jorge Manuel Ferreira Rodrigues, Rodrigo Manuel Inácio Sanches e António Alves Francisco, cantoneiros de limpeza.

Nuno Miguel Rocha Pinto, aprendiz de viveirista.

Vítor Manuel Martins Antunes, José Mendes e António Duarte Caetano, pedreiros.

José Fernando Monteiro Vieira, ajudante de canalizador.

João Duarte Lucas e Francisco Antunes Alves, motoristas de pesados.

João Manuel Bastos Jorge, cantoneiro de arruamentos.

(São devidos emolumentos.)

23-11-90. — O Presidente da Câmara, *José Maria Ministro dos Santos*.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO DE CANAVESES

Aviso. — *Contratos de trabalho a prazo certo, nos termos do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6.* — Para os devidos efeitos se torna público que a Câmara Municipal de Marco de Canaveses, em sua reunião ordinária de 24-9-90, deliberou, por unanimidade, efectuar os seguintes contratos pelo prazo de seis meses, nos termos do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6:

Maria Paula Teles de Queirós, escriturária-dactilógrafa.

Maria do Carmo Pinto dos Reis, escriturária-dactilógrafa.

Adão Barbosa Moreira, aprendiz de canalizador.

Júlio Agostinho Moreira Pacheco, aprendiz de pedreiro.

Manuel Carlos Ferrás de Freitas, aprendiz de canalizador.

Os referidos contratos foram elaborados pelo período de seis meses, com início em 20-11-90, tendo sido visados pelo TC.

30-11-90. — O Presidente da Câmara, em exercício, *António Lindorfo Azeredo da Costa*.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO DOURO

Aviso. — Por deliberação de 15 de Outubro de 1990, foi autorizada a celebração do contrato a prazo certo, ao abrigo do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6, com o seguinte indivíduo:

Manuel da Silva Teixeira, trolha — início de funções em 10-11-90 e termo em 10-5-91. (Visto, TC, 8-11-90. São devidos emolumentos.)

14-11-90. — Pelo Presidente da Câmara, (*Assinatura ilegível.*)

CÂMARA MUNICIPAL DE PENACOVA

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público que esta Câmara Municipal, em sua reunião de 12-10-90, deliberou contratar a

termo certo e pelo período de 360 dias, com início no dia 3-12-90, os indivíduos abaixo mencionados:

António Carlos Silva Simões — inserido na carreira de pessoal técnico-profissional e na categoria de desenhador, com o escalão 1, índice 160.

Rosa Maria Martins Henriques — inserida na carreira de pessoal administrativo e na categoria de escriturária-dactilógrafa, com o escalão 1, índice 115.

Maria Zulmira Rodrigues Antunes — inserida na carreira de pessoal técnico com a categoria de técnica de serviço social, com o escalão 0, índice 260.

Os presentes contratos foram visados pelo TC em 28-11-90 e têm início em 3-12-90. São devidos emolumentos.

30-11-90. — Pelo Presidente do Município, (*Assinatura ilegível.*)

JUNTA DE FREGUESIA DE FAMÕES

Concelho de Loures

Aviso. — Torna-se público o quadro de pessoal aprovado em sessão da Assembleia de Freguesia de 23-8-90:

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Lugares do quadro
Administrativo	Oficial administrativo (vertical)	Primeiro-oficial	1
		Segundo-oficial	1
		Terceiro-oficial	2
Operário	Operário qualificado (vertical)	Pedreiro	1
		Serralheiro	1
	Operário semiquilificado (vertical) ...	Jardineiro	1
		Praticante	1
Auxiliar	Auxiliar de serviços gerais	—	2
	Cantoneiro de limpeza (horizontal)	—	6

JUNTA DE FREGUESIA DE PADERNE

Aviso. — Francisco Manuel Fernandes Guerreiro, presidente da Junta de Freguesia de Paderne, torna público o quadro de pessoal desta Junta de Freguesia, aprovado em sessão da Assembleia de Freguesia realizada em 24-2-90:

Quadro de pessoal

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Escalões								Lugares a criar	Observações
			1	2	3	4	5	6	7	8		
Administrativo	Oficial administrativo	Oficial administrativo principal	245	255	265	280	295	—	—	—	2	Dotação global.
		Primeiro-oficial	215	225	235	245	255	265	—	—		
		Segundo-oficial	180	190	200	210	220	235	—	—		
		Terceiro-oficial	160	170	180	190	200	—	—	—		
Auxiliar	Motorista de pesados	—	135	145	160	175	190	205	220	235	2	Carreira horizontal
	Motorista de ligeiros	—	125	135	145	160	175	190	205	220	1	
	Coveiro	—	120	130	140	150	165	180	195	210	2	
	Cantoneiro de limpeza	—	120	130	140	150	165	180	195	210	2	
	Auxiliar de serviços	—	110	120	130	140	155	170	185	200	1	
	Servente de limpeza	—	110	120	130	140	150	160	175	—	1	

30-11-90. — O Presidente, *Francisco Manuel Fernandes Guerreiro.*

UNIVERSIDADE ABERTA

Aviso. — Nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que a lista de classificação final dos candidatos ao concurso para admissão de indivíduos, por contrato de trabalho a termo certo, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 199, de 29-8-90, se encontra afixada no átrio principal desta Universidade, onde poderá ser consultada.

5-12-90. — A Administradora, *Maria de Lurdes Teixeira Costa*.

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Por despacho do reitor da Universidade dos Açores de 13-11-90:

Maria Teresa Pires de Medeiros, licenciada — autorizado o contrato administrativo de provimento como assistente da Universidade dos Açores, por seis anos, por conveniência urgente de serviço, com efeitos desde 13-11-90, inclusive. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

4-12-90. — O Administrador, *Frederico Alberto Silva de Oliveira*.

UNIVERSIDADE DO ALGARVE
E INSTITUTO POLITÉCNICO DE FARO

Por despacho do reitor da Universidade do Algarve e Instituto Politécnico de Faro de 20-6-90:

Licenciado Alberto Eduardo da Silva e Melo, professor-coordenador da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Faro — dada por finda a comissão de serviço, com efeitos a partir de 14-11-90.

Por despachos de 14-11-90 e de 19-11-90, respectivamente do reitor da Universidade do Algarve e Instituto Politécnico de Faro e da secretária-geral do Ministério da Educação:

Licenciado Alberto Eduardo da Silva e Melo — autorizada a requisição para exercer as funções de técnico superior principal na Universidade do Algarve e Instituto Politécnico de Faro, com efeitos a partir de 15-11-90. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

Por despachos do reitor da Universidade do Algarve e Instituto Politécnico de Faro das seguintes datas:

De 15-11-90:

Maria da Conceição Guerreiro Martins, auxiliar educativa principal — autorizada a recuperação de vencimento de exercício perdido, nove dias, no período de 25-10 a 2-11-90.

De 26-11-90:

Maria da Conceição Rodrigues de Oliveira Costa, secretária-recepcionista de 1.ª classe — autorizada a recuperação de vencimento de exercício perdido, dois dias, no período de 10 e 11-10-90.

De 28-11-90:

Rosália Maria Correia de Almeida, engenheira técnica agrária principal — autorizada a recuperação de vencimento de exercício perdido, quatro dias, no período de 23 a 26-10-90.

De 5-12-90:

Lucinda da Costa Drago Fialho Palma Cavaco, segundo-oficial — autorizada a recuperação de vencimento de exercício perdido, 12 dias, no período de 19 a 30-11-90.

Maria Virgínia Rodrigues Macedo Cardoso, segundo-oficial — autorizada a recuperação de vencimento de exercício perdido, 12 dias, no período de 23-7 a 6-8-90, e cinco dias no período de 26 a 30-11-90.

Por despachos do administrador da Universidade do Algarve e Instituto Politécnico de Faro de 5-12-90:

Maria Teresa Teixeira de Oliveira, auxiliar de manutenção de 2.ª classe — autorizada a recuperação de vencimento de exercício perdido, 30 dias, no período de 17-8 a 15-9-90.

Aldina Assunção Arez Guerreiro, escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe — autorizada a recuperação de vencimento de exercício perdido, 30 dias, no período de 1 a 30-10-90.

5-12-90. — O Administrador, *J. Salavessa Belo*.

Aviso. — Nos termos do disposto no art. 33.º e na al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, avisam-se os interessados de que a lista da classificação final dos candidatos ao concurso interno geral de acesso para preenchimento de uma vaga de técnico auxiliar de 1.ª classe de BAD, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 115, de 19-5-90, se encontra afixada no átrio do edifício da Administração do Instituto Politécnico de Faro, na estrada da Penha, em Faro.

3-12-90. — O Presidente do Júri, *J. Salavessa Belo*.

Aviso. — 1 — Nos termos dos Decs.-Leis 307/87 e 498/88, de 6-8, e 30-12, respectivamente, e do art. 38.º, n.º 2, do Dec.-Lei 248/85, de 15-7, faz-se público que, por despacho de 3-12-90 do reitor da Universidade do Algarve e Instituto Politécnico de Faro, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de acesso a chefe de secção.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido unicamente para o provimento da vaga indicada, extinguindo-se com o seu preenchimento.

3 — Descrição das funções — o chefe de secção orienta e coordena as actividades desenvolvidas na área dos serviços académicos, em geral, e, em especial, nos domínios da informação, organização e acompanhamento dos processos de matrículas, inscrições, frequência e aproveitamento dos alunos e, ainda, dos processos de concessão de graus e títulos académicos.

4 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

- a) Ser funcionário ou agente de qualquer serviço ou organismo da Administração Central;
- b) Estar nas condições previstas nos arts. 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e no n.º 3 do art. 38.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

5 — Os requerimentos de admissão ao concurso serão dirigidos ao reitor da Universidade do Algarve e Instituto Politécnico de Faro, Quinta da Penha — 8000 Faro, devendo constar deles as seguintes indicações:

- a) Identificação completa (nome, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e código postal);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.);
- d) Classificação de serviço nos últimos três anos;
- e) Indicação da categoria que o candidato detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo, tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública e especificação de tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
- f) Quaisquer outros elementos que os concorrentes considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

Os candidatos pertencentes à Universidade do Algarve e Instituto Politécnico de Faro estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos elementos constantes do seu processo individual.

6 — As funções a desempenhar serão remuneradas de acordo com a tabela de vencimentos da função pública para a respectiva categoria e serão exercidas nas instalações da Universidade do Algarve e Instituto Politécnico de Faro no Campus da Penha ou no Campus de Gambelas.

7 — Os métodos de selecção a utilizar serão a avaliação curricular complementada pela entrevista.

8 — O ordenamento final dos concorrentes será expresso de 0 a 20 valores e efectuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(2 \times CS) + (2 \times HL) + (1,9 \times EP) + (0,1 \times FP) + (4 \times E)}{10}$$

em que:

- CF = representa a classificação final;
- CS = representa a classificação de serviço;
- HL = representa as habilitações literárias;
- EP = representa a experiência profissional;
- FP = representa a formação profissional complementar;
- E = representa a entrevista.

constituindo as designações CS, HL, EP e FP os factores de ponderação da avaliação curricular que serão valorizados de acordo com os seguintes critérios:

8.1 — Na classificação de serviço será considerada a média dos últimos três anos, nos termos do Dec. Regul. 44-B/83, de 1-6, efectuando-se a correspondência dessa média para a escala de 0 a 20 valores.

8.2 — As habilitações literárias serão valorizadas com 19 ou 20 pontos, consoante o candidato possua a habilitação mínima exigida ou habilitação superior.

8.3 — A valorização da experiência profissional será obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$EP = \frac{(a \times 0,5) + (b \times 0,4) + (c \times 0,3)}{3}$$

em que:

a = representa o tempo de serviço na categoria que actualmente detém;

b = representa o tempo de serviço na carreira correspondente à categoria;

c = representa o tempo de serviço na função pública.

A contagem de tempo de serviço será feita em anos completos.

8.4 — A formação profissional complementar será valorizada de 1, 2 ou 3 pontos, consoante se refira a cursos com duração até uma semana, entre uma semana e um mês, ou superior a um mês. A entrevista será pontuada de 0 a 20 valores.

9 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Licenciada Julieta do Nascimento Mateus, directora dos Serviços Académicos da Universidade do Algarve e Instituto Politécnico de Faro.

Vogais efectivos:

Licenciada Maria Cândida Soares Barroso, directora dos Serviços Administrativos da Universidade do Algarve e Instituto Politécnico de Faro, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Licenciado Francisco Xavier Froes David, secretário da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Faro.

Vogais suplentes:

João Macedo Rodrigues, chefe da Repartição de Pessoal da Universidade do Algarve e Instituto Politécnico de Faro.

António Valdemar Pires, chefe da Repartição Administrativa, Financeira e Patrimonial da Universidade do Algarve e Instituto Politécnico de Faro.

10 — As listas de admissão, exclusão e classificação dos candidatos serão afixadas nos átrios de entrada das instalações da Universidade do Algarve e Instituto Politécnico de Faro nos Campus da Penha e de Gambelas.

3-12-90. — O Reitor, *J. Montalvão Marques*.

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Por despacho de 25-9-90 do reitor da Universidade do Algarve:

Licenciada Amélia Maria Mello de Carvalho — autorizada a renovação do contrato como assistente convidada da Universidade do Algarve, pelo período de três anos, com efeitos a partir de 1-10-90.

Por despacho de 28-9-90 do reitor da Universidade do Algarve:

Marcos Gonçalves Guia — autorizada a renovação do contrato como monitor da Universidade do Algarve, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1-10-90. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

Por despacho de 4-10-90 do reitor da Universidade do Algarve:

Licenciada Maria José Alves Pais dos Santos Gomes — autorizada a renovação do contrato como assistente convidada, em regime de tempo parcial, com 30 % do vencimento, pelo período de três anos, com efeitos a partir de 18-10-90.

Por despacho de 10-10-90 do reitor da Universidade do Algarve:

Engenheiro José António Carreira Saraiva Monteiro — autorizada a renovação do contrato como assistente convidado da Universidade do Algarve, pelo período de três anos, com efeitos a partir de 21-10-90. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

Por despachos de 16-10-90 do reitor da Universidade do Algarve:

Licenciado Paulo Carlos Monteiro Valente — autorizada a renovação do contrato como assistente convidado, em regime de tempo parcial, com 60 % do vencimento, pelo período de três anos, com efeitos a partir de 30-11-90.

Licenciado Rui José da Cunha de Sousa Nunes — autorizada a renovação do contrato como assistente convidado da Universidade do Algarve, pelo período de três anos, com efeitos a partir de 18-10-90.

Por despacho do reitor da Universidade do Algarve de 3-12-90:

Licenciada Maria Manuela Gil Almeida Carrapato Marinho Falcão — autorizada a renovação do contrato como assistente convidada, em regime de tempo parcial, com 50 % do vencimento, pelo período de três anos, com efeitos a partir de 20-12-90.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

16-11-90. — O Administrador, *J. Salavessa Belo*.

Por despacho de 16-10-90 do reitor da Universidade do Algarve:

Onno Van Teutem — contratado, por conveniência urgente de serviço, como professor associado convidado da Universidade do Algarve, em regime de tempo parcial, com 20 % do vencimento, com efeitos a partir de 19-10-90, pelo período de um ano. (Visto, TC, 14-11-90. São devidos emolumentos.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do art. 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária

O conselho científico da Unidade de Ciências e Tecnologias Agrárias da Universidade do Algarve aprovou, na reunião de 10-10-90, por maioria absoluta dos membros em exercício efectivo, a contratação do licenciado em Economia Onno Van Teutem, de nacionalidade holandesa, como professor associado convidado.

A proposta veio acompanhada dos pareceres previstos no Estatuto da Carreira Docente Universitária, os quais foram subscritos pelos especialistas Profs. Doutores Fernando Estácio e Francisco Avillez e Prof. D. Luís Bramão.

Com base nos pareceres favoráveis e fundamentados e da análise do *curriculum vitae*, que atestam o nível científico e profissional do candidato, que exerceu durante cerca de 30 anos funções de especialista da FAO nos domínios da economia agrícola e da comercialização dos produtos agrícolas, o conselho científico foi de parecer que o licenciado Onno Van Teutem preenche as condições adequadas ao exercício da docência na categoria mencionada.

A Presidente do Conselho Científico, *Maria Lorete Correia da Anunciada*.

20-11-90. — O Administrador, *J. Salavessa Belo*.

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no DR, 2.ª, 102, de 4-5-90, referente à contratação da licenciada Maria Manuela Gil Almeida Carrapato Marinho Falcão como assistente convidada, em regime de tempo parcial, com 50 % do vencimento, da Universidade do Algarve, por conveniência urgente de serviço, rectifica-se que onde se lê «com efeitos a partir de 18-12-89» deve ler-se «com efeitos a partir de 20-12-89».

15-11-90. — O Administrador, *J. Salavessa Belo*.

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Por despacho de 29-1-90 do reitor da Universidade de Aveiro:

Doutor João Pedro Paiva de Oliveira — contratado como professor auxiliar convidado além do quadro da Universidade de Aveiro, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 1-7-90, pelo período de um quinquénio. (Visto, TC, 16-11-90. São devidos emolumentos.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do art. 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei 19/80, de 16-7.

O conselho científico da Universidade de Aveiro aprovou, em reunião de 28-3-90, pela maioria absoluta dos seus membros em exercício de funções (54 votos a favor e uma abstenção), a contratação como professor auxiliar convidado além do quadro desta Universidade de João Pedro Paiva de Oliveira. A proposta de convite veio acompanhada dos pareceres previstos no n.º 2 do art. 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, tendo sido subscritos pelos Doutores Salwa Castelo-Branco, Daria Semegen, António Francisco Carrelhas Cachapuz e Sarah Fuller.

Com base nesses pareceres favoráveis e na análise do *curriculum vitae* do candidato, o conselho científico da Universidade de Aveiro é de parecer que João Pedro Paiva de Oliveira, pelo seu currículo profissional, pela sua capacidade de investigação, pela sua experiência docente e pelas habilitações que detém, reúne os requisitos necessários ao exercício da docência como professor auxiliar convidado.

O Presidente do Conselho Científico, *Manuel Carlos Serrano Pinto*.

3-12-90. — O Administrador, *Carlos José Rodrigues de Paiva*.



Por despacho de 28-11-90 do reitor da Universidade de Aveiro:

Licenciada Maria Clara Ferreira Magalhães, assistente além do quadro — concedida a rescisão do contrato, a partir de 7-1-89, inclusive, por ter sido provida noutro lugar.

Por despacho de 5-12-90 do reitor da Universidade de Aveiro:

Idília Maria Casal de Carvalho Pateira, auxiliar técnica de 2.ª classe do quadro provisório — concedida licença sem vencimento pelo período de 30 dias, a partir de 10-12-90.

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se os concorrentes ao concurso 36, publicado no DR, 2.ª, 228, de 2-10-90, de que se encontra afixada a lista dos candidatos admitidos e excluídos no referido concurso.

6-12-90. — O Administrador, *Carlos José Rodrigues de Paiva*.

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, ficam avisados, por este meio, todos os concorrentes ao concurso 32, para técnico auxiliar de 2.ª classe (botânica e zoologia), constante do aviso de abertura publicado no DR, 2.ª, 228, de 2-10-90, de que nesta data foi afixada no átrio nascente do pavilhão III do Campus Universitário de Santiago, Universidade de Aveiro, a lista de candidatos admitidos e excluídos.

20-11-90. — O Administrador, *Carlos Paiva*.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Secretaria-Geral

Direcção dos Serviços Administrativos

Por despachos de 26-11-90 do reitor da Universidade de Coimbra:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País:

À Doutora Ana Maria Reis de Azevedo Breda, professora auxiliar da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade — no período de 9 a 18-12-90.

Ao licenciado António Rafael Emiliano Bidarra de Almeida, assistente estagiário além do quadro da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade — no período de 2 a 16-12-90.

Ao Doutor Manuel Laranjeira Rodrigues de Areia, professor associado da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade — no período de 25-11 a 3-12-90.

À licenciada Margarida Maria Lopes da Silva Camarinha, assistente além do quadro da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade — no período de 14 a 29-11-90.

À Doutora Maria José Barata Marques de Almeida, professora catedrática da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade — no período de 22 a 25-11-90.

À Doutora Maria Margarida Ramalho Ribeiro da Costa, professora catedrática da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade — no período de 22 a 25-11-90.

(Não carecem de verificação prévia do TC.)

29-11-90. — A Chefe de Repartição, *Maria Luísa Alves Miguel de Almeida Henriques*.

Por despacho de 30-8-90 do reitor da Universidade de Coimbra:

Licenciada Ana Paula Mendes Correia Couceiro Figueira Seco — contratada como assistente estagiária além do quadro da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação (área de Psicologia Pedagógica) desta Universidade, com efeitos a partir de 1-9-90. (Visto, TC, 14-11-90. São devidos emolumentos.)

Por despacho de 27-11-90 do reitor da Universidade de Coimbra:

Licenciado Mark Hayman, leitor de língua inglesa além do quadro da Faculdade de Letras desta Universidade — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 13 a 15-12-90. (Não carece de verificação prévia do TC.)

30-11-90. — A Chefe de Repartição, *Maria Luísa Alves Miguel de Almeida Henriques*.

Por despachos do reitor da Universidade de Coimbra:

De 28-11-90:

Licenciado Fernando Plácido Miranda Garcia, assistente convidado além do quadro da Faculdade de Medicina desta Universidade — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 28-11 a 4-12-90.

De 3-12-90:

Licenciada Maria Odete dos Santos Isabel, assistente convidada além do quadro da Faculdade de Farmácia desta Universidade — rescindido, a seu pedido, o respectivo contrato, com efeitos a partir de 31-10-90.

Licenciada Dina Maria de Oliveira Madeira da Fonseca — renovado por um ano o contrato como assistente estagiária além do quadro da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade.

Licenciado Mário de Oliveira Quinta Ferreira — renovado até à realização das provas de doutoramento o contrato como assistente além do quadro da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade.

(Não carecem de verificação prévia do TC.)

5-12-90. — A Chefe de Repartição, *Maria Luísa Alves Miguel de Almeida Henriques*.

Por despacho de 3-12-90 do reitor da Universidade de Coimbra:

Licenciado José Joaquim Marques de Almeida — renovado por três anos o contrato como assistente convidado além do quadro da Faculdade de Economia desta Universidade, com efeitos a partir de 2-11-90. (Não carece de verificação prévia do TC.)

6-12-90. — A Chefe de Repartição, *Maria Luísa Alves Miguel de Almeida Henriques*.

Por despachos de 6-12-90 do reitor da Universidade de Coimbra:

Licenciado José António de Matos Chaves Pinheiro Torres, assistente estagiário além do quadro da Faculdade de Direito desta Universidade — rescindido, a seu pedido, o respectivo contrato, com efeitos a partir de 15-11-90.

Licenciado Luís Miguel Cunha Vaz Dias Urbano, assistente estagiário além do quadro da Faculdade de Direito desta Universidade — rescindido, a seu pedido, o respectivo contrato, com efeitos a partir de 9-11-90.

(Não carecem de verificação prévia do TC.)

7-12-90. — A Chefe de Repartição, *Maria Luísa Alves Miguel de Almeida Henriques*.

Aviso. — Nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada na Direcção dos Serviços Administrativos e no Instituto Geofísico a lista provisória dos candidatos ao concurso para provimento do lugar de técnico de 2.ª classe (área de gestão) do Instituto Geofísico, inserto em aviso publicado no DR, 2.ª, 238, de 15-10-90.

Aviso. — Nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada na Direcção dos Serviços Administrativos e no Instituto Geofísico a lista provisória dos candidatos ao concurso para provimento do lugar de técnico-adjunto especialista de 1.ª classe ou técnico-adjunto especialista ou técnico-adjunto principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe (área de geofísica) do Instituto Geofísico, inserto em aviso publicado no DR, 2.ª, 238, de 15-10-90.

4-12-90. — A Chefe de Repartição, *Maria Luísa A. Miguel Almeida Henriques*.

Aviso. — Nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada na Direcção dos Serviços Administrativos e na Faculdade de Ciências e Tecnologia a lista provisória dos candidatos ao concurso para provimento do lugar de auxiliar administrativo, inserto em aviso publicado no DR, 2.ª, 85, de 11-4-90.

5-12-90. — A Chefe de Repartição, *Maria Luísa A. Miguel Almeida Henriques*.

Aviso. — Nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada na Direcção dos Serviços Administrativos a lista de classificação provisória dos candidatos ao concurso para provimento de um lugar de tesoureiro de 2.ª classe dos serviços centrais, inserto em aviso publicado no DR, 2.ª, 146, de 27-6-90.

10-12-90. — A Chefe de Repartição, *Maria Luísa A. Miguel Almeida Henriques*.

Aviso. — Por ter saído com inexactidão o aviso de abertura de concurso interno de acesso para provimento de duas vagas de auxiliar administrativo de 2.ª classe da Faculdade de Letras, publicado no DR, 2.ª, 146, de 27-6-90, de novo se publica o seguinte:

Aviso. — 1 — Nos termos dos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, e 427/89, de 7-12, faz-se público que, por despacho reitoral de 26-11-90, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data de publicação do presente aviso no DR, concurso interno de acesso para provimento de duas vagas de auxiliar administrativo da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, previsto na Port. 750/88, de 19-11.

2 — O concurso é válido apenas para as vagas existentes e caduca com o preenchimento das mesmas.

3 — Para além do conteúdo funcional genérico dos lugares a preencher, especificado na Port. 750/88, de 19-11, competirá, no caso concreto (a uma das vagas a prover), garantir o normal funcionamento do serviço no que diz respeito à manutenção e conservação dos seus espaços.

4 — Local de trabalho e vencimento — o local de trabalho situa-se na Faculdade de Letras, sendo o vencimento o correspondente ao escalão aplicável da respectiva categoria, constante do anexo referido no art. 21.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os trabalhadores da Administração Central.

5 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- a) Ser funcionário ou agente de qualquer serviço ou organismo da Administração Central;
- b) Encontrar-se nas condições previstas no n.º 4 do art. 27.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

6 — Métodos de selecção — avaliação curricular, complementada de entrevista.

7 — Na classificação final dos candidatos adoptar-se-á a escala de 0 a 20 valores e a mesma classificação resultará da média ponderada das classificações obtidas nas fases de selecção realizadas.

8 — As listas provisória, definitiva e de classificação final serão afixadas na Direcção dos Serviços Administrativos e na Faculdade de Letras.

9 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, de modelo oficial fornecido pela Direcção dos Serviços Administrativos, entregue pessoalmente, depois de preenchido, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, para a Direcção dos Serviços Administrativos, Palácio dos Grilos, Rua da Ilha, 3000 Coimbra.

9.1 — Os candidatos ao concurso devem, no prazo fixado no n.º 1, fazer acompanhar o requerimento dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) Documento comprovativo da classificação de serviço dos últimos três anos;
- c) Declaração do serviço ou organismo a que se encontra vinculado, devidamente autenticada, da qual conste a existência e natureza do vínculo na função pública, a categoria que detém e respectiva antiguidade, bem como o tempo de serviço, na função pública;
- d) Declaração do serviço em que se especifique o conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato;
- e) Documento comprovativo dos elementos que eventualmente tiverem sido especificados no requerimento de admissão ao concurso como relevantes para a apreciação do seu mérito;
- f) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado pelo candidato.

9.2 — Os requerimentos deverão ainda ser acompanhados de todos os elementos que comprovem a posse dos requisitos neles apontados, designadamente os requisitos de admissão, salvo se o candidato declarar, sob compromisso de honra, a situação em que se encontra relativamente a cada um desses requisitos, assinando, neste caso, sobre uma estampilha fiscal de 150\$.

9.3 — É dispensada aos funcionários da Universidade a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual.

9.4 — Em tudo o não expressamente previsto no presente aviso o concurso rege-se pelas disposições aplicáveis no Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

10 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

11 — O júri do concurso tem a seguinte constituição:

Presidente — Prof. Doutor João Lourenço Roque.

Vogais efectivos:

Prof. Doutor António Martins da Silva.

Licenciada Sílvia Simões das Neves Nogueira Serens.

Vogais suplentes:

Prof.ª Doutora Fernanda Maria da Silva Delgada Craivão.

António Joaquim Borges.

6-12-90. — O Vice-Reitor, *Fernando Manuel da Silva Rebelo*.

Direcção dos Serviços Académicos

Designados, por despacho do reitor de 3-12-90, para fazerem parte do júri de equivalência ao grau de doutor em Ciências, na especialidade de Ecologia Animal, requerida pelo licenciado Manuel Augusto Simões Graça:

Presidente — Reitor da Universidade de Coimbra.

Vogais:

Doutor Francisco Xavier da Rocha Ferrand de Almeida, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Doutora Maria Helena Seródio Galhama, professora catedrática da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

Doutora Maria Manuela da Gama Figueiredo Assalino, professora catedrática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Doutora Maria Susana Newton de Almeida Santos, professora catedrática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

(Não carece de visto ou anotação do TC.)

3-12-90. — O Director dos Serviços Académicos, *Carlos José Luiz Vaz*.

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Edital. — Encontra-se aberto concurso para o preenchimento de uma vaga de estagiário de investigação no Departamento de Química da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra (área de Química Teórica), pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente edital no DR.

1 — Ao concurso poderão candidatar-se licenciados em Química, Física e Engenharia Química com a classificação final mínima de *Bom*.

2 — Os candidatos apresentarão o requerimento de admissão ao concurso ao presidente do Departamento de Química da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

3 — Os candidatos farão acompanhar o requerimento de admissão ao concurso de *curriculum vitae* científico e profissional que justifique reunirem condições para a possibilidade de progressão na carreira.

4 — Os candidatos deverão possuir um perfil que se ajuste à sua integração na área de Química Teórica, devendo estar preparados para uma entrevista com o responsável da referida linha de investigação.

23-10-90. — O Presidente do Conselho Científico, *António Ribeiro Gomes*.

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Designados, por despacho reitoral de 26-11-90, para fazerem parte do júri das provas de aptidão pedagógica e capacidade científica requeridas pelo licenciado Virgílio Brito Mendes:

Presidente — Presidente do conselho científico da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Vogais:

Doutor Raimundo Oliveira Vicente, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Doutor Joaquim António Costa Franco Pagarete, professor auxiliar da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

27-11-90. — O Reitor, *Virgílio Meira Soares*.

Designados, por despacho da vice-reitora de 26-11-90, para fazerem parte do júri das provas de aptidão pedagógica e capacidade científica requeridas pelo licenciado Eduardo Pereira Rodrigues Faus-tino:

Presidente — Presidente do conselho científico da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa.

Vogais:

Doutor António Pedro Góis Lupi Nogueira, professor associado da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa.

Doutor José Augusto Guimarães Morais, professor associado da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa.

27-11-90. — A Vice-Reitora, *Maria José Cardoso Miranda*.

Por despacho da vice-reitora da Universidade de Lisboa de 30-11-90, proferido por delegação:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País:

Ao licenciado Rui Manuel Soares Dias, assistente da Faculdade de Ciências desta Universidade — no período de 15 a 30-11-90.

À Doutora Maria Luísa Melo Noronha Galvão, professora catedrática da Faculdade de Ciências desta Universidade — no período de 21-1 a 10-2-91.

Por despachos da vice-reitora da Universidade de Lisboa de 3-12-90, proferidos por delegação:

Concedida equiparação a bolseiro no País:

À licenciada Ana Isabel de Figueiredo Benito-Garcia Paes de Vasconcelos, técnica superior principal da Faculdade de Medicina desta Universidade — no período de 30-11-90 a 29-11-91.

Concedida equiparação a bolseiro fora do País:

Ao Doutor António José Barreiros Telo, professor auxiliar da Faculdade de Letras desta Universidade — no período de 2-1 a 15-3-91.

Ao Doutor António Maria Maciel de Castro Feijó, professor auxiliar da Faculdade de Letras desta Universidade — no período de 17-12-90 a 4-1-91.

Ao Doutor António de Matos Fernandes Coito, professor catedrático da Faculdade de Medicina desta Universidade — no período de 20 a 22-11-90.

À Doutora Maria Helena Calleça Barahona Fernandes, professora associada da Faculdade de Ciências desta Universidade — no período de 27-11 a 2-12-90.

Ao licenciado Carlos Carmo Portugal Castro Câmara, assistente da Faculdade de Ciências desta Universidade — no período de 1 a 31-1-91.

À licenciada Elisabete da Silva Oliveira, assistente convidada da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação desta Universidade — no período de 25-11 a 3-12-90.

Por despacho do vice-reitor da Universidade de Lisboa de 4-12-90, proferido por delegação:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País:

À Doutora Maria Antónia Ramos Coelho da Mota, professora auxiliar da Faculdade de Letras desta Universidade — no período de 17 a 21-12-90.

À Doutora Maria Helena Farmhouse da Graça Mira Mateus, professora catedrática da Faculdade de Letras desta Universidade — no período de 10 a 15-12-90.

Concedida equiparação a bolseiro no País:

À Doutora Maria Celeste Machado Vagueiro Pescadinha, professora catedrática da Faculdade de Medicina desta Universidade — no período de 13 a 14-12-90.

10-12-90. — A Vice-Reitora, *Maria José Forjaz de Lacerda*.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Medicina Dentária

Por despachos de 19-11-90 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Medicina Dentária, por delegação de competência do reitor da Universidade do Porto:

Drs. José Albertino da Cruz Lordelo e Manuel Pedro da Fonseca Paulo, assistentes desta Faculdade — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 29-11 a 2-12-90.

3-12-90. — O Presidente do Conselho Directivo, *Fernando Martins Peres*.

Aviso. — Para os efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do art. 13.º do ECDU, anexo à Lei 19/80, de 16-7, informam-se os candidatos ao concurso para um lugar de assistente estagiário de Materiais Dentários, aberto por edital publicado no *DR*, 2.ª, 132, de 8-6-90, de que a lista de ordenação final dos concorrentes se encontra afixada no átrio desta Faculdade de Medicina Dentária, à Rua do Dr. Roberto Frias, nesta cidade.

Aviso. — Para os efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do art. 13.º do ECDU, anexo à Lei 19/80, de 16-7, informam-se os candidatos ao concurso para dois lugares de assistente estagiário de Medicina Oral, aberto por edital publicado no *DR*, 2.ª, 132, de 8-6-90, de que a lista de ordenação final dos concorrentes se encontra afixada no átrio desta Faculdade de Medicina Dentária, à Rua do Dr. Roberto Frias, nesta cidade.

6-12-90. — O Presidente do Conselho Directivo, *Fernando Martins Peres*.

Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação

Por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação de 5-12-90, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Concedidas as seguintes equiparações a bolseiro fora do País:

Licenciada Marina Prieto Teixeira Afonso Neville e Lencastre, assistente — no período de 10 a 18-12-90.

Licenciado Joaquim Luís Braga dos Santos Coimbra, assistente convidado — no período de 7 a 11-1-91.

5-12-90. — O Presidente do Conselho Directivo, *Jorge Nuno Negreiros de Carvalho*.

Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar

Aviso. — O Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto, faz saber que, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR*, está aberto concurso documental, nos termos do art. 13.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei 19/80, de 16-7, para provimento de um lugar de assistente estagiário da disciplina de Bioquímica.

Os candidatos devem possuir licenciatura em Agronomia, Bioquímica, Biologia, Farmácia, Medicina, Química, Veterinária, Engenharia Química, Ciências do Meio Aquático ou qualquer outro curso na área científica.

Devem apresentar na secretaria deste Instituto, dentro do prazo do concurso, os requerimentos, instruídos com os seguintes elementos e inutilizando com a assinatura uma estampilha fiscal de 150\$:

- Nome completo;
- Filiação;
- Data e local de nascimento;
- Estado civil;
- Residência;
- Número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu;
- Classificação final da licenciatura não inferior a *Bom* (14 valores), com a indicação da especialidade que possui e universidade onde a concluiu;
- Apresentar *curriculum vitae*;
- Interesse em realizar trabalho de investigação em biologia molecular de leveduras;
- Ter bons conhecimentos de inglês;
- Dá-se preferência a quem tiver prática laboratorial.

16-11-90. — A Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Córdia Vicente*.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Faculdade de Arquitectura

Por despacho do vice-reitor da Universidade Técnica de Lisboa de 8-11-90, proferido por delegação de competência:

Maria Teresa dos Santos Leres Teixeira, auxiliar técnica de BAD — autorizado o abono de vencimento de exercício perdido pelo período de 10 dias, relativo ao ano de 1990, por motivo de doença.

Aviso. — Concurso para técnico auxiliar de BAD. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no DR, devidamente autorizado por despacho de 23-11-90 do vice-reitor da Universidade Técnica de Lisboa, proferido por delegação, se encontra aberto concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar de técnico auxiliar de 2.ª classe da carreira técnica auxiliar de BAD do quadro de pessoal da Faculdade de Arquitectura da Universidade Técnica de Lisboa, constante do mapa II anexo à Port. 119/90, de 15-2.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para a vaga indicada e extingue-se com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional do lugar a preencher — compete ao técnico auxiliar de 2.ª classe (BAD) executar tarefas da cadeia documental, tais como registos, catalogação, arquivo, ficheiro e outras tarefas específicas.

4 — Local de trabalho — Faculdade de Arquitectura, Largo da Academia Nacional de Belas-Artes, 2.º, 1200 Lisboa.

5 — O vencimento é o previsto no mapa I anexo ao Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6 — São requisitos, gerais e especiais, de admissão ao concurso:

- Satisfazerem as condições estabelecidas nos arts. 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
- Serem funcionários ou agentes, nas condições referidas no n.º 4 do art. 6.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
- Serem funcionários ou agentes e possuírem o curso geral dos liceus ou equivalente e a formação complementar a que se refere o art. 6.º do Dec.-Lei 280/79, de 10-8.

7 — Os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

- Avaliação curricular (1.ª fase);
- Entrevista profissional de selecção (2.ª fase), que terá por fim a determinação e avaliação de elementos de natureza profissional relacionados com a classificação e experiência profissional dos candidatos e necessários ao exercício da função correspondente ao lugar a que se candidatam;
- Prova de conhecimentos.

7.1 — O ordenamento final dos concorrentes, pela aplicação dos referidos métodos de selecção, será expresso de 0 a 20 valores e efectuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(1 \times CS) + (2 \times HL) + (1 \times EP) + (2 \times PP) + (4 \times E)}{10}$$

em que:

CF = classificação final;
CS = classificação de serviço;
HL = habilitações literárias;
EP = experiência;
PP = prova prática;
E = entrevista.

7.1.1 — As designações CS, HL e EP constituem os factores de ponderação da avaliação curricular.

7.2 — As regras a observar na valorização dos diversos elementos são as seguintes:

7.2.1 — Classificação de serviço — na classificação de serviço será considerada a média dos anos relevantes para o concurso, efectuando-se a correspondência dessa média para a escala de 0 a 20.

7.2.2 — Habilitações literárias:

Curso geral dos liceus ou equivalente — 18 pontos;
Habilitações de grau superior à anteriormente referida — 20 pontos;

7.2.3 — Experiência profissional — a determinação da experiência profissional será efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$EP = \frac{(a \times 0,5) + (b \times 0,4) + (c \times 0,3)}{3}$$

em que:

a = tempo de serviço na categoria que actualmente detém;
b = tempo de serviço na carreira correspondente à categoria.
c = tempo de serviço na função pública.

7.2.3.1 — A contagem do referido tempo de serviço será feito em anos completos (ano = 365 dias).

7.2.4 — Entrevista — este factor será pontuado numa escala em que os candidatos sejam agrupados em cinco níveis:

Favorável preferencialmente — 20 pontos;
Bastante favorável — 16 pontos;

Favorável — 12 pontos;
Favorável com reservas — 8 pontos;
Não favorável — 4 pontos.

7.2.5 — Os resultados obtidos em cada factor de ponderação serão sempre graduados de 0 a 20 pontos.

8 — A este concurso aplicam-se as normas constantes dos Decs.-Leis 280/79, de 10-8, 248/85, de 15-7, 498/88, de 30-12, e 427/89, de 7-12, e da Port. 119/90, de 17-2.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho directivo da Faculdade de Arquitectura da Universidade Técnica de Lisboa e entregue em mão na Secção de Pessoal da Faculdade, Largo da Academia Nacional de Belas-Artes, 2.º, 1200 Lisboa, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, dele constando os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias;
- Habilitações profissionais (acções de formação e outras);
- Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidatou e menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira correspondente à categoria e na função pública;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

9.2 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- Curriculum vitae detalhado;
- Declaração, emitida por serviço ou organismo, que comprove os requisitos a que se refere o n.º 6 deste aviso;
- Certidão de habilitações literárias;
- Declaração, emitida pelo serviço ou organismo onde o concorrente prestou serviço, especificando inequivocamente os elementos a que alude a al. d) do n.º 9.1 do presente aviso;
- Fotocópias das fichas de notação das classificações de serviço obtidas em cada um dos últimos três anos, devidamente autenticadas pelo serviço ou organismo.

10 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Os candidatos que prestam serviço na Faculdade de Arquitectura da Universidade Técnica de Lisboa ficam dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respectivos processos individuais.

12 — Salvo o disposto na última parte do número anterior, a não apresentação da documentação exigida implica a exclusão.

13 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Prof. Arquitecto Augusto Artur Pereira Brandão, presidente do conselho directivo da Faculdade de Arquitectura.
Vogais efectivos:

Licenciada Dulce Isabel do Carmo Cabrita, directora dos Serviços de Documentação da UTL.

Licenciada Maria Ângela Soares de Figueiredo Gouveia Franco, técnica superior de 2.ª classe da Faculdade de Arquitectura.

Vogais suplentes:

Arquitecto Michel Toussaint Alves Pereira, assistente da Faculdade de Arquitectura.

Licenciada Fernanda Martinez Cabanelas Antão, secretária da Faculdade de Arquitectura.

O presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

9-11-90. — O Presidente do Conselho Directivo, *Augusto Pereira Brandão*.

Faculdade de Medicina Veterinária

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão o edital publicado no DR, 2.ª, 278, de 3-12-90, a p. 13 174, rectifica-se que onde se lê «São admitidos a concurso licenciados em Medicina Veterinária» deve ler-se «São admitidos a concurso licenciados em Medicina Veterinária e outras licenciaturas».

4-12-90. — O Presidente do Conselho Científico, *Tito Horácio Fernandes*.



Instituto Superior de Agronomia

Por despacho do vice-reitor da Universidade Técnica de Lisboa de 14-11-90:

Engenheiro Eduardo Augusto Martins Lopes — rescindido, a seu pedido, o contrato de trabalho a termo certo que detinha com este Instituto como programador de sistemas de 2.ª classe a partir de 11-11-90.

28-11-90. — A Secretária, *Maria do Carmo Silva*.

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que, autorizados por despacho de 30-11-90 do vice-reitor da Universidade Técnica de Lisboa, proferido por delegação, se encontram abertos, pelo prazo de 15 dias contados a partir da data da publicação do presente aviso no *DR*, concursos internos gerais de ingresso nas categorias a seguir mencionadas do quadro de pessoal do Instituto Superior de Agronomia, da Universidade Técnica de Lisboa, com vista ao preenchimento dos lugares que, para o caso, se indicam:

Concurso A — de ingresso na categoria de auxiliar administrativo da carreira de pessoal auxiliar, para preenchimento de dois lugares e dos que se considerar necessário preencher no prazo de dois anos;

Concurso B — de ingresso na categoria de jardineiro da carreira de pessoal operário, para preenchimento de dois lugares e dos que se considerar necessário preencher no prazo de dois anos.

2 — Os conteúdos funcionais correspondentes aos cargos a prover são os seguintes:

- a) Auxiliar administrativo — vigilância das instalações, acompanhamento dos visitantes e distribuição do expediente, bem como apoio às actividades lectivas;
- b) Jardineiro — cultivar flores, árvores, arbustos e outras plantas, semear e aparar relvas e proceder à limpeza e conservação de arruamentos e canteiros.

3 — Poderão candidatar-se:

- a) Ao concurso A — os funcionários e agentes, independentemente do serviço a que pertençam, exigindo-se a estes últimos que desempenhem funções a tempo completo, estejam sujeitos à disciplina, hierarquia e horário do respectivo serviço, contem mais de três anos de serviço ininterrupto e que uns e outros possuam, no mínimo, a escolaridade obrigatória;
- b) Ao concurso B — os funcionários e agentes, independentemente do serviço a que pertençam, exigindo-se a estes últimos que desempenhem funções a tempo completo, estejam sujeitos à disciplina, hierarquia e horário do respectivo serviço, contem mais de três anos de serviço ininterrupto e que uns e outros possuam, no mínimo, a escolaridade obrigatória e a habilitação profissional adequada.

4 — O local de trabalho situa-se na Tapada da Ajuda, em Lisboa, e os vencimentos são os correspondentes aos escalões fixados nos termos do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, sendo as condições de trabalho e regalias as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

5 — Os métodos de seleccionar são os seguintes:

5.1 — Prova de conhecimentos (1.ª fase), avaliação curricular (2.ª fase) e entrevista (3.ª fase).

A 1.ª e 2.ª fases são eliminatórias, pelo que os candidatos eliminados numa dessas fases já não comparecerão à fase seguinte.

5.2 — As provas de conhecimentos visam avaliar, de modo global, conhecimentos ao nível da escolaridade obrigatória, fazendo apelo quer aos conhecimentos adquiridos no âmbito da escola quer aos conhecimentos da vivência de cidadão comum, e constam de:

- a) Prova de português, incluindo ditado;
- b) Prova de matemática.

5.3 — As provas de conhecimentos envolverão, além dos conhecimentos gerais mencionados nos números anteriores, conhecimentos específicos (excepto no concurso A, que só terá prova de conhecimentos gerais), que incidirão sobre o seguinte:

- 1) Cultivo de flores, árvores, arbustos e outras plantas;
- 2) Renovação de zonas ajardinadas;
- 3) Limpeza e conservação de arruamentos e canteiros;
- 4) Utilização de tesouras e outros cortadores especiais na aparação de sebes.

6 — Na classificação final adoptar-se-á a escala de 0 a 20 valores, que resultará da média aritmética das classificações obtidas nos métodos de selecção.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, feito em papel de 25 linhas, dirigido ao presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Agronomia e entregue na Secção de Pessoal, sita na Tapada da Ajuda, 1399 Lisboa Codex (ou remetido pelo correio, com aviso de recepção), no prazo de abertura do concurso, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e telefone, se o tiver);
- b) Habilitações literárias;
- c) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar, com menção expressa da categoria, do serviço a que pertence, da natureza do vínculo e da antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
- d) Habilitações profissionais e quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito, que, todavia, só serão tidos em consideração pelo júri se devidamente comprovados.

8 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais, quando necessário;
- b) Declaração, passada pelo serviço de origem, devidamente assinada e autenticada, donde conste a categoria que possui, vínculo e tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
- c) *Curriculum vitae* detalhado;
- d) Fotocópia do bilhete de identidade.

Aos concursos são aplicáveis as seguintes disposições legais: Decs.-Leis 498/88, de 30-12, 248/85, de 15-7, 427/89, de 7-12, e 353-A/89, de 16-10.

9 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos e as listas de classificação final serão afixadas no átrio do Instituto Superior de Agronomia.

10 — O júri tem a seguinte constituição:

Concurso A — auxiliar administrativo

Presidente — Licenciada Maria do Carmo Salvador da Silva Guerreiro e Silva, secretária do Instituto Superior de Agronomia.

Vogais efectivos — Angelina Maria Abrantes Borges Pinto da Cruz e Maria Teresa Baptista Pires Teixeira Garrido, ambas chefes de secção do Instituto Superior de Agronomia.

Vogais suplentes — Maria de Fátima Gonçalves Matias Coelho Velosa e Maria de Lourdes Gomes de Carvalho, ambas primeiros-oficiais do Instituto Superior de Agronomia.

Concurso B — jardineiro

Presidente — Engenheiro agrónomo Carlos Manuel Inácio Vicoso, técnico superior principal do Instituto Superior de Agronomia.

Vogais efectivos:

António Manuel Páscoa de Matos, técnico principal do Instituto Superior de Agronomia.

António João Caldeira, técnico-adjunto principal do Instituto Superior de Agronomia.

Vogais suplentes:

Fernando Ribeiro, técnico-adjunto principal do Instituto Superior de Agronomia.

Henrique Cotrim, auxiliar técnico do Instituto Superior de Agronomia.

7-12-90. — O Presidente do Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível.*)

Instituto Superior de Economia e Gestão

Aviso. — O conselho científico, na sua reunião de 29-11-90, nomeou os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas de mestrado em Economia requeridas pelo licenciado João José Soares Tolda:

Presidente — Doutor Américo Henrique Rodrigues Ramos dos Santos, professor catedrático do Instituto Superior de Economia e Gestão, da Universidade Técnica de Lisboa.

Vogais:

Doutora Ilona Zsuzsanna Kovács, professora associada do Instituto Superior de Economia e Gestão, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Cláudio Renato Marques Teixeira, professor auxiliar do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa.

10-12-90. — O Chefe de Secção, (*Assinatura ilegível.*)

Editais. — Faz-se saber que perante o conselho científico do Instituto Superior de Economia e Gestão, nos termos do n.º 3 do art. 13.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, a que se refere a Lei 19/80, de 8-6, e publicado em anexo a esta mesma lei, está aberto concurso documental, a partir da data da publicação do presente edital no *DR*, pelo prazo de 15 dias, para recrutamento de assistentes estagiários para as disciplinas da área de Matemática.

Serão admitidos ao concurso os candidatos que reúnam as seguintes condições:

Licenciatura no curso superior equivalente adequado com a formação mínima de 13 valores;

Não exercício de qualquer cargo ou lugar, quer no sector público, quer no sector privado.

Os candidatos deverão instruir os seus requerimentos com os seguintes documentos:

- a) Certidão de registo de nascimento;
- b) Bilhete de identidade;
- c) Certidão de registo criminal;
- d) Atestado e certificados exigidos no art. 4.º do Dec.-Lei 48 359, de 27-4;
- e) Documento comprovativo de possuírem a licenciatura ou curso superior equivalente adequados à área a que concorrem;
- f) Certidão discriminativa das disciplinas que compõem o curso que possuem e respectivas classificações;
- g) Documento comprovativo de terem sido cumpridas as leis de recrutamento militar;
- h) *Curriculum vitae* e quaisquer outros elementos que provem as habilitações científicas e facilitem a formação de um juízo sobre as aptidões dos candidatos.

É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas al. a), c), d) e g) aos candidatos que declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente às condições fixadas.

Os requerimentos em que se pretenda utilizar a dispensa de documentos estão sujeitos ao imposto da taxa de 150\$, a pagar por estampilha fiscal.

A ordenação dos candidatos admitidos ao concurso será efectuada através de uma apreciação global baseada na média do curso, nas classificações obtidas nas disciplinas da área a que concorre, na apreciação do *curriculum vitae* e, eventualmente, na realização de entrevista.

Os interessados deverão dirigir-se pessoalmente à Secção de Pessoal do Instituto Superior de Economia e Gestão, Rua de Miguel Lúpi, 20, 1.º — 1200 Lisboa.

7-11-90. — O Presidente do Conselho Científico, *Américo Henrique Rodrigues Ramos dos Santos*.

Aviso. — A comissão coordenadora do conselho científico, na sua reunião de 15-11-90, tomou conhecimento do pedido de admissão às provas de aptidão pedagógica e capacidade científica apresentado pelo licenciado Carlos António Torroaes Albuquerque e deliberou propor a seguinte constituição do júri das referidas provas:

- a) Doutor Rogério Fernandes Ferreira, professor catedrático do Instituto Superior de Economia e Gestão, da Universidade Técnica de Lisboa, que presidirá;
- b) Doutor Rómulo Ismael José Lopes Rodrigues, professor catedrático do Instituto Superior de Economia e Gestão, da Universidade Técnica de Lisboa;
- c) Doutor Manuel Duarte Pereira, professor catedrático do Instituto Superior de Economia e Gestão, da Universidade Técnica de Lisboa.

28-11-90. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Brandão de Vasconcelos Alves*.

INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO

Por despacho do vice-reitor da Universidade Técnica de Lisboa de 31-10-90, proferido por delegação:

Ana Margarida de Lencastre Godinho Canas da Silva — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de assistente estagiária além do quadro, índice 100, escalão 1, com efeitos a partir de 31-10-90. (Visto, TC, 30-11-90. São devidos emolumentos.)

Por despacho do vice-reitor da Universidade Técnica de Lisboa de 16-11-90, proferido por delegação:

Carlos Alberto Pinto Ferreira — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de assistente convidado além do quadro, índice 135, escalão 1, com efeitos a partir de 16-11-90.

Por despachos do vice-reitor da Universidade Técnica de Lisboa de 23-11-90, proferidos por delegação:

Ana Paula Vieira Soares — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de assistente além do quadro, índice 135, escalão 1, com efeitos a partir de 12-10-90.

Fernando José Almeida Vieira de Coito — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de assistente além do quadro, índice 135, escalão 1, com efeitos a partir de 27-9-90.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

Filipe José da Cunha Monteiro Gama Freire, assistente convidado além do quadro do Instituto Superior Técnico — rescindidas as referidas funções com efeitos a 12-10-90, por ter retomado o contrato de assistente além do quadro, após cumprimento do serviço militar obrigatório.

José Carlos Piteira Gomes, assistente além do quadro do Instituto Superior Técnico — rescindidas as referidas funções com efeitos a 1-11-90.

Por despachos do vice-reitor da Universidade Técnica de Lisboa de 28-11-90, proferidos por delegação:

Maria Teresa da Cruz Carvalho — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de assistente além do quadro, índice 135, escalão 1, com efeitos a partir de 30-10-90.

Nuno Alexandre Baltazar de Sousa Moreira — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de assistente além do quadro, índice 135, escalão 1, com efeitos a partir de 26-10-90.

Por despachos do vice-reitor da Universidade Técnica de Lisboa de 30-11-90, proferidos por delegação:

Amarino Brites Lebre — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de professor auxiliar além do quadro, índice 190, escalão 1, com efeitos a partir de 16-10-90.

José Álvaro Pereira Antunes Ferreira — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de professor auxiliar além do quadro, índice 190, escalão 1, com efeitos a partir de 19-10-90.

José de Sousa Santa Clara Gomes — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de assistente além do quadro, índice 135, escalão 1, com efeitos a partir de 3-10-90.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

14-12-90. — O Assessor, *Jorge Castro Ferreira*.

Por despacho do vice-reitor da Universidade Técnica de Lisboa, de 3-11-90, proferido por delegação:

João Nuno de Almeida Reis Hipólito, professor auxiliar, a título provisório, além do quadro do Instituto Superior Técnico — nomeado, após aprovação em concurso, professor associado, a título provisório, do quadro do mesmo Instituto. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

10-12-90. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Joaquim António Fraga Gonçalves Dente*.

Por despacho do vice-reitor da Universidade Técnica de Lisboa de 23-11-90, proferido por delegação:

Mário Legrand Pereira de Moura — nomeado definitivamente, após aprovação em concurso, técnico especialista da carreira de enge-

nheiro técnico de Química, do quadro de pessoal do Instituto Superior Técnico. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

4-12-90. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Joaquim António Fraga Gonçalves Dente*.

Por despachos do vice-reitor da Universidade Técnica de Lisboa de 16-11-90, proferido por delegação:

Ana Paula Rato Burding — nomeada, em comissão de serviço extraordinária, após aprovação em concurso, operadora estagiária do Centro de Informática do Instituto Superior Técnico.

Iria do Rosário Gabriel de Oliveira Fernandes — nomeada, em comissão de serviço extraordinária, após aprovação em concurso, operadora estagiária do Centro de Informática do Instituto Superior Técnico.

Rui Manuel Pinto Órfão Pereira — nomeado, em comissão de serviço extraordinária, após aprovação em concurso, operador estagiário do Centro de Informática do Instituto Superior Técnico.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

6-12-90. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Joaquim António Fraga Gonçalves Dente*.

Por despacho do vice-reitor da Universidade Técnica de Lisboa de 18-10-90, proferido por delegação:

Salvador Luís da Costa Fonseca — nomeado provisoriamente, após aprovação em concurso, guarda-nocturno do quadro de pessoal do Instituto Superior Técnico. (Visto, TC, 30-11-90.)

Por despacho do vice-reitor da Universidade Técnica de Lisboa de 31-10-90, proferido por delegação:

Paulo Alexandre Graça da Purificação Fernandes — nomeado provisoriamente, após aprovação em concurso, auxiliar administrativo do quadro de pessoal do Instituto Superior Técnico. (Visto, TC, 28-11-90.)

Aviso. — 1 — Nos termos das disposições aplicáveis do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, que estabelece os princípios gerais a que deverá obedecer o regime de recrutamento e selecção de pessoal para os quadros da Administração Pública, faz-se público que, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, devidamente autorizado em 30-11-90, por despacho do vice-reitor da Universidade Técnica de Lisboa, proferido por delegação, se encontra aberto concurso interno geral de acesso para provimento de uma vaga de técnico superior principal da carreira de técnico superior de BAD existente no quadro do Instituto Superior Técnico, publicado em anexo à Port. 143/90, de 21-2.

2 — O concurso é válido para a vaga em referência.

3 — Ao lugar a preencher corresponde o seguinte conteúdo funcional: funções consultivas de natureza científico-técnica na área de BAD.

4 — O local de trabalho é em Lisboa, no Instituto Superior Técnico.

5 — O vencimento é o correspondente ao índice aplicável à categoria em concurso.

6 — Condições de admissão:

6.1 — Requisitos gerais — os exigidos para o normal provimento em funções públicas;

6.2 — Requisitos especiais — permanência mínima de três anos na categoria anterior classificadas de *Bom* ou *Muito bom*.

7 — Os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

- a) Avaliação curricular, com carácter eliminatório;
- b) Entrevista profissional de selecção.

8 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento de admissão a concurso, dirigido ao presidente do Instituto Superior Técnico e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Secção de Pessoal do Instituto Superior Técnico, Avenida de Rovisco Pais, 1096 Lisboa Codex.

Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone, se o tiver);
- b) Habilitações literárias;
- c) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata e menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria e na função pública;
- d) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

9 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado da documentação que comprove o exigido no n.º 8 deste aviso ou declaração, sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra relativamente a cada um desses requisitos, apondo, neste caso, uma estampilha fiscal de 150\$, a inutilizar com a assinatura do requerente.

10 — Constituição do júri:

Presidente — Prof. Doutor Emídio Gil Santos, professor associado e presidente-adjunto para os assuntos administrativos do Instituto Superior Técnico.

Vogais efectivos:

Prof. Doutor Joaquim António Fraga Gonçalves Dente, professor associado e membro do conselho directivo do Instituto Superior Técnico, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

Prof. Doutor Miguel António Soares Casquilho, professor auxiliar e membro do conselho directivo do Instituto Superior Técnico.

Vogais suplentes:

Prof. José de Albuquerque Epifânio da Franca, professor associado e membro do conselho directivo do Instituto Superior Técnico.

Doutora Maria Delfina Rosa Flôxo Contente de Sousa, assessora do Instituto Superior Técnico.

Aviso. — *Admissão de pessoal docente.* — Está aberto de 17-12-90 a 7-1-91 concurso público para provimento de pessoal docente na categoria de assistente estagiário, a iniciar funções a partir do despacho de autorização do reitor da Universidade Técnica de Lisboa, para o Departamento de Engenharia de Materiais.

As condições de admissão estão expressas no Estatuto da Carreira Docente Universitária, de acordo com o n.º 1 do art. 13.º, anexo à Lei 19/80, de 16-7.

Os interessados devem dirigir-se à Secção de Pessoal do Instituto Superior Técnico para obterem uma ficha de candidatura.

São também necessários o certificado de habilitações e o *curriculum vitae*.

10-12-90. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Joaquim António Fraga Gonçalves Dente*.

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Secretário de Estado do Ensino Superior de 9-10-90, foi dado provimento ao recurso hierárquico interposto do acto de homologação da lista de classificação final do concurso interno de acesso para provimento de seis vagas de técnico auxiliar especialista existentes no quadro de pessoal do Instituto Superior Técnico, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 114, de 18-5-90.

Nestes termos, é o mesmo anulado até ao acto invalidado, prosseguindo os trâmites normais a partir dessa fase.

29-11-90. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Joaquim António Fraga Gonçalves Dente*.

Aviso. — Para os devidos efeitos e para conhecimento dos interessados se publica que se encontra afixada na Secção de Pessoal do Instituto Superior Técnico, Avenida de Rovisco Pais, 1096 Lisboa Codex, a lista elaborada do concurso interno geral de acesso para o provimento de uma vaga de chefe de secção, na área de pessoal, existente no quadro de pessoal do Instituto Superior Técnico, publicado em anexo à Port. 143/90, de 21-2, cujo aviso de abertura foi publicado no *DR*, 2.ª, 266, de 17-11-90.

6-12-90. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Joaquim António Fraga Gonçalves Dente*.

Aviso. — Para os devidos efeitos e conhecimento dos interessados se publica que se encontram afixadas na Secção de Pessoal do Instituto Superior Técnico, Avenida de Rovisco Pais, 1096 Lisboa Codex, as listas elaboradas dos concursos internos gerais de acesso para o provimento dos lugares abaixo indicados existentes no quadro do Centro de Informática do Instituto Superior Técnico, constante do mapa anexo à Port. 143/90, de 21-2, cujos avisos de abertura foram publicados no *DR*, 2.ª, 270, de 22-11-90:

Assessor informático principal — uma vaga;

Assessor informático — uma vaga;

Programador de sistemas de 2.ª classe — uma vaga.

10-12-90. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Joaquim António Fraga Gonçalves Dente*.

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Por despacho do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro de 19 do corrente:

Palmira da Conceição da Costa Cristóvão Pereira, técnica auxiliar de 2.ª classe — autorizada a retirar o nome de «Pereira» por motivo de divórcio, ficando a assinar «Palmira da Conceição da Costa Cristóvão». (Não carece de anotação do TC.)

19-11-90. — O Reitor, *José Manuel Gaspar Torres Pereira*.

Por despacho de 19 do corrente do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, proferido nos termos do Dec.-Lei 29/83, de 22-1:

Doutor Arnaldo Alves Dias da Silva, professor associado da mesma Universidade — autorizada a equiparação a bolseiro fora do País pelo período de 12 a 15 do corrente. (Não carece de anotação do TC.)

20-11-90. — O Reitor, *José Manuel Gaspar Torres Pereira*.

Por despachos dos Secretários de Estado do Ensino Superior e Adjunto do Ministro, respectivamente de 30 e 31-7-90:

Isaura das Dores Gomes de Sousa, professora da Escola n.º 5 de Chaves — autorizada a requisição com efeitos a partir de 21 do corrente. (Não carece de visto do TC.)

26-11-90. — O Reitor, *José Manuel Gaspar Torres Pereira*.

Por despachos de 8, 15, 16 e 20-10-90 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, proferido nos termos do Dec.-Lei 323/84, de 9-10:

Autorizados os contratos administrativos de provimento como assistentes estagiários dos seguintes docentes:

Licenciada Lúvia Maria Costa Madureira — a partir de 11-10-90.
Engenheiro Divanildo Outor Monteiro — a partir de 15-10-90.
Licenciado Ronaldo Eugénio Calçada Dias Gabriel — a partir de 15-10-90.

Licenciada Filipa Conceição Silva Furtado Torres Menéres Manso — a partir de 16-10-90.

Licenciada Luísa Maria Pinheiro Valente, a partir de 20-10-90.

(Registos, TC, de 22-11-90.)

(Visto, TC, 27-11-90. São devidos emolumentos.)

Por despacho reitoral de 23-11-90:

Designados os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas de aptidão pedagógica e capacidade científica requeridas pelo licenciado em Engenharia Agrícola Mário Jorge Pimentel Pereira:

Presidente — Presidente do Conselho Científico da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.
Vogais:

Prof. Doutor João José Oliveira Dias Coimbra, professor associado do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto.

Prof. Doutor Luís Fernando Torres de Castro, professor auxiliar da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

(Não carece de visto ou anotação do TC.)

Por despacho de 3 do corrente do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, proferido nos termos do Dec.-Lei 29/83, de 22-1:

Engenheiro Hermínio da Silva Botelho, assistente da mesma Universidade — autorizada a equiparação a bolseiro fora do País pelo período de três dias (28, 29 e 30-11). (Não carece de anotação do TC.)

3-12-90. — O Reitor, *José Manuel Gaspar Torres Pereira*.

Por despacho de 3 do corrente do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro:

Maria Isabel Martins Mourão, assistente — autorizada a acrescentar o apelido de «Carvalho» por parte do seu marido, ficando a usar o nome de Maria Isabel Martins Mourão Carvalho. (Não carece de anotação do TC.)

4-12-90. — O Reitor, *José Manuel Gaspar Torres Pereira*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Por despacho do presidente da comissão do Instituto Politécnico de Beja de 27-11:

Adelina Santos Almeida, segunda-oficial na Escola Superior de Educação de Beja — autorizado o abono de vencimento de exercício perdido de nove dias.

6-12-90. — A Administradora, *Maria Rita Palmeiro*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Por despachos de 10-10-90 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Bragança, proferido por subdelegação:

Conceição de Lurdes Silva Felgueiras Trancoso, Elia Fátima Moreiras Ferreira e Ana Maria Afonso Martins — contratadas para a prática pedagógica na Escola Superior de Educação deste Instituto com início em 10-10-90 e até 31-7-91. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

Por despacho de 15-10-90 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Bragança, proferido por subdelegação:

Maria Teresa Martins e Maria Isabel Gomes — contratadas como cooperantes da prática pedagógica da Escola Superior de Educação deste Instituto com início em 15-10-90 e até 31-7-91.

Por despachos de 13-11-90 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Bragança, proferidos por subdelegação:

Ana Maria Pires Cordeiro e Maria Alexandra Barros Moreira — contratadas como cooperantes da prática pedagógica da Escola Superior de Educação deste Instituto, com início em 15-10-90 e até 31-7-91.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

Maria de Fátima Cardoso Ferreira — contratada para a prática pedagógica na Escola Superior de Educação deste Instituto, com início em 13-11-90 e até 31-7-91. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

11-12-90. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Dionísio Afonso Gonçalves*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Por despacho de 28-7-90 da Secretária de Estado do Orçamento:

Piedade Almeida Afonso Pires — contratada a termo certo, pelo período de um ano, como auxiliar de alimentação para os Serviços Sociais do Instituto Politécnico de Castelo Branco, com o vencimento líquido mensal de 42 500\$, a partir da data desta publicação. (Visto, TC, 21-11-90. São devidos emolumentos.)

27-11-90. — O Administrador, *José Ramos Vaz*.

Por despacho de 28-7-90 da Secretária de Estado do Orçamento:

Beatriz Joaquina Dias André, Maria Odete Gonçalves Lourenço, Maria de Jesus Pires Vilela e Maria da Graça Ribeiro Pereira — contratadas a termo certo, pelo período de um ano, como auxiliares de alimentação, com início a partir da data desta publicação, para os Serviços Sociais deste Instituto, com o vencimento líquido mensal de 42 500\$.

Por despacho de 3-10-90 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Castelo Branco, proferido por subdelegação do Secretário de Estado do Ensino Superior:

Mafalda Maria Simões Duarte — autorizado o contrato administrativo de provimento como técnico auxiliar de 2.ª classe, de BAD além do quadro para a Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Castelo Branco, com o vencimento líquido mensal de 56 700\$, com início a partir da data desta publicação no DR.

(Visto, TC, 28-11-90. São devidos emolumentos.)

6-12-90. — O Administrador, *José Ramos Vaz*.



INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Escola Superior Agrária

Aviso. — Comunica-se que a partir da presente publicação no *DR* encontra-se afixada no átrio da secretaria da Escola Superior Agrária, Bencanta, Coimbra, a lista de classificação final relativa ao concurso para provimento de um lugar de segundo-oficial, conforme aviso inserido no *DR*, 2.ª, 160, de 14-7-89.

Conforme preceitua o art. 34.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, poderá ser interposto recurso, no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente aviso.

10-12-90. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Luís Filipe Requicha Ferreira*.

INSTITUTO SUPERIOR DE ENGENHARIA DE COIMBRA

Aviso. — 1 — Nos termos dos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, e 427/89, de 7-12, torna-se público que, por despacho do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Coimbra de 20-11-90, proferido por delegação, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral para provimento de dois lugares de primeiro-oficial do quadro de pessoal não docente do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra, anexo ao Dec.-Lei 482/85, de 14-11.

2 — Validade do concurso — o concurso é válido apenas para o preenchimento dos lugares em referência.

3 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao primeiro-oficial executar todo o processamento administrativo nas áreas de contabilidade, pessoal e alunos.

4 — Local e condições de trabalho — o local de trabalho é no Instituto Superior de Engenharia de Coimbra, sendo o vencimento o correspondente ao índice 215 do grupo do pessoal administrativo, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as vigentes para os trabalhadores da Administração Central.

5 — Os requisitos gerais de admissão ao concurso são os seguintes:

- a) Ser funcionário ou agente de qualquer serviço ou organismo da Administração Central;
- b) Encontrar-se nas condições previstas nos arts. 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e 22.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

6 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular, ponderando-se, para o efeito, os factores de classificação de serviço, habilitação académica de base e formação, qualificação e experiência profissional na área correspondente ao respectivo lugar. A avaliação curricular poderá ser complementada por entrevista apenas quando tal se considere absolutamente necessário.

6.1 — Na classificação final dos candidatos adoptar-se-á escala de 0 a 20 valores e a classificação resultará da média ponderada das classificações obtidas nas fases de selecção realizadas.

7 — As listas provisórias, definitivas e de classificação final serão afixadas no átrio do bloco administrativo se o número de candidatos for inferior a 50.

8 — A apresentação das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento dirigido ao presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, para o Instituto Superior de Engenharia de Coimbra, Apartado 4065 — 3000 Coimbra, dele constando os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais relacionadas com o lugar a prover;
- d) Declaração em que se encontra nas condições previstas no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
- e) Experiência profissional;
- f) Quaisquer circunstâncias que considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;
- g) Lugar a que se candidata.

8.1 — Os candidatos ao concurso devem no prazo fixado no n.º 1 fazer acompanhar o requerimento dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) Documento comprovativo da classificação de serviço dos últimos três anos;

c) Declaração do serviço ou organismo a que se encontra vinculado, devidamente autenticada, da qual conste a existência e natureza do vínculo à função pública, a categoria que detém e respectiva antiguidade, bem como o tempo de serviço na função pública;

d) Declaração do serviço em que se especifique o conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato;

e) Documento comprovativo dos elementos que eventualmente tiverem sido especificados no requerimento de admissão ao concurso como relevantes para a apreciação do seu mérito;

f) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado pelo candidato.

8.2 — Os requerimentos deverão ainda ser acompanhados de todos os elementos que comprovem a posse dos requisitos neles apontados, designadamente os requisitos de admissão, salvo se o candidato declarar, sob compromisso de honra, a situação em que se encontra relativamente a cada um desses requisitos, assinando, neste caso, sobre estampilha fiscal de 150\$.

8.3 — O júri pode exigir a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.

8.4 — É dispensada aos funcionários do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual.

8.5 — Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente aviso, o concurso rege-se pelas disposições aplicáveis do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

9 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

10 — De acordo com o mesmo despacho, o júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Licenciado António da Costa Rodrigues Teotónio, professor-coordenador e presidente do conselho directivo.

Vogais efectivos:

Licenciado José Carlos Teixeira Lopes Tavares, professor-coordenador e presidente do conselho científico, que substituirá o presidente na sua falta ou impedimento.
Alda Marques dos Santos Gândara, chefe de repartição.

Vogais suplentes:

Licenciado António Craveiro Relvas, professor-adjunto e vogal do conselho directivo.
Maria Margarida dos Santos Gomes, tesoureira de 1.ª classe.

10-11-90. — O Presidente do Conselho Directivo, *António da Costa Rodrigues Teotónio*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

Por despacho de 22-10-90 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico da Guarda, proferido por subdelegação de competências:

Licenciada Maria de Fátima Dias Gaspar da Cunha — autorizada a sua contratação como assistente do 1.º triénio através da celebração de contrato administrativo de provimento para prestar serviço na Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, com efeitos a partir de 22-10-90, auferindo a remuneração mensal ilíquida de 141 000\$. (Visto, TC, 27-11-90. São devidos emolumentos.)

5-12-90. — O Presidente da Comissão Instaladora, *João Bento Raimundo*.

Aviso. — 1 — Nos termos do art. 33.º, conjugado como n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informa-se que a lista de classificação final do único candidato admitido ao concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar de terceiro-oficial da carreira administrativa do Instituto Politécnico da Guarda, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 139, de 19-6-90, foi homologada por despacho de 6-12-90 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico da Guarda.

2 — A referida lista encontra-se afixada na sede do Instituto Politécnico da Guarda, na Rua do Comandante Salvador do Nascimento, 6300 Guarda, onde poderá ser consultada.

3 — Da homologação da lista cabe recurso, a interpor junto do Ministério da Educação, no prazo de 10 dias contados a partir da data do registo da comunicação feita aos interessados, respeitada a dilação de três dias, nos termos do art. 34.º do citado Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

6-12-90. — O Presidente do Júri, *Victor Manuel Lopes Simões*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Por despacho de 12-7-90 do presidente do Instituto Politécnico de Leiria, proferido por delegação de competências:

Ricardo Manuel das Neves Vieira — contratado, por conveniência urgente de serviço, como assistente do 2.º triénio além do quadro da Escola Superior de Educação deste Instituto, com a remuneração de 162 200\$, correspondente ao escalão 0, índice 115, do Novo Sistema Retributivo, início em 28-10-90, e com a duração de três anos. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

6-12-90. — O Presidente, *António Ferreira Pereira de Melo*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Por despachos de presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Lisboa de 7-12-90, proferidos no uso de poderes subdelegados:

Maria Amélia Silva Pinto Fonseca — autorizado o abono de vencimento de exercício perdido de 19 dias.

Maria Purificação dos Santos Pinto Morais — autorizado o abono de vencimento de exercício perdido de 7 dias.

7-12-90. — A Administradora, *Maria Emília de Salles Caldeira Barroso*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO**Escola Superior de Educação**

Por despacho de 1-9-89 do presidente da comissão instaladora, por delegação de competências, de acordo com o despacho dos Secretários de Estado do Ensino Superior e Adjunto do Ministro da Educação de 28-7-89:

Maria do Pilar Andrade Falcão — contratada para, em regime de requisição, exercer as funções de acompanhante do projecto de formação e acção pedagógica, com início em 1-9-89. (Visto, TC, 20-12-89.)

8-12-90. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Luís J. S. Soares*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Por despacho de 7-12-90 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Santarém:

Maria José Nobre Guerreiro Veiga Azevedo Rocha, segundo-oficial da Escola Superior de Tecnologia de Tomar — autorizada a recuperação de vencimento de exercício perdido por motivo de doença no total de cinco dias. (Não carece de visto ou anotação de TC.)

Por despacho de 17-10-90 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Santarém, proferido por subdelegação:

Cecília de Melo Correia Batista — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente do 1.º triénio, com início em 3-12-90, por conveniência urgente de serviço, pelo período de dois anos, para a Escola Superior de Tecnologia de Tomar, deste Instituto, auferindo o vencimento mensal ilíquido de 141 000\$.

Por despachos de 25-10-90 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Santarém, proferidos por subdelegação:

Jorge Manuel Martins — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto, a tempo parcial (50 %) em regime de acumulação e pelo período de dois anos com início em 15-11-90, por conveniência urgente de serviço, para a Escola Superior de Tecnologia de Tomar, deste Instituto, auferindo o vencimento mensal ilíquido de 72 900\$.

João Luís Farinha Antunes — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 1.º triénio, por dois anos com início em 28-11-90, por conveniência urgente de serviço, para a Escola Superior de Tecnologia de Tomar, deste Instituto, auferindo o vencimento mensal ilíquido de 141 000\$.

Por despacho de 7-11-90 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Santarém, proferido por subdelegação:

Vitor Marcos Duarte Barros — autorizada a contratação, em comissão de serviço extraordinária, por dois anos e com início em 18-11-90, por conveniência urgente de serviço, como equiparado a professor-adjunto, para a Escola Superior de Gestão, deste Instituto, auferindo o vencimento mensal ilíquido de 218 600\$.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

7-11-90. — O Chefe de Repartição, *Henrique Duarte Sá*.

Por despacho de 13-9-90 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Santarém:

Ana Maria Sarmiento Coelho — autorizada a rescisão do contrato, por mútuo acordo, a partir de 1-10-90, inclusive. (Não carece de anotação pelo TC.)

7-11-90. — O Chefe de Repartição, *Henrique Duarte Sá*.

Por despacho de 17-10-90 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Santarém, proferido por subdelegação:

Teresa Maria de Oliveira Gomes Martins — autorizado o contrato administrativo de provimento pelo período de três anos com início em 17-10-90, por conveniência urgente de serviço, como assistente do 1.º triénio, para a Escola Superior de Tecnologia de Tomar, auferindo o vencimento mensal ilíquido de 141 000\$. (Visto, TC, 28-11-90. São devidos emolumentos.)

Por despacho de 26-10-90 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Santarém, proferido por subdelegação de competências:

Helena Maria Cordeiro de Sousa Mira — autorizado o contrato administrativo de provimento como assistente do 1.º triénio, pelo período de três anos renovável, com início em 29-10-90, por urgente conveniência de serviço, com a remuneração mensal de 141 000\$, para prestar serviço na Escola Superior Agrária deste Instituto.

Por despacho de 29-10-90 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Santarém, proferido por subdelegação de competências:

Ana Cláudia Gaboleiro Charana — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente do 1.º triénio, pelo período de um ano renovável por períodos bienais, com a renovação mensal de 141 000\$, para prestar serviço na Escola Superior Agrária deste Instituto.

(Visto, TC, 27-11-90. São devidos emolumentos.)

4-12-90. — O Chefe de Repartição, *Henrique Duarte Sá*.

Por despachos de 5-12-90 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Santarém, proferidos por subdelegação:

Rogério Paulo Pais da Costa — autorizada a rescisão do contrato por mútuo acordo a partir de 26-6-90, como assistente do 1.º triénio na Escola Superior de Tecnologia de Tomar, deste Instituto.
Humberto Nuno Lopes Mendes de Oliveira — autorizada a rescisão do contrato por mútuo acordo a partir de 24-11-90, como assistente do 1.º triénio na Escola Superior de Tecnologia de Tomar, deste Instituto.

(Não carecem visto ou anotação do TC.)

Por despacho de 5-12-90 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Santarém:

Maria Helena Antunes Alexandre — autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido por motivo de doença, no total de oito dias, à auxiliar de acção educativa principal da Escola Superior de Tecnologia de Tomar.

6-12-90. — O Chefe de Repartição, *Henrique Duarte Sá*.

Por despacho de 26-11-90 do Secretário de Estado do Ensino Superior:

Francisco Saramago Beirante — autorizada a renovação da comissão de serviço como secretário da Escola Superior de Gestão deste Instituto. (Não carece de fiscalização prévia do TC.).

7-12-90. — O Administrador, *Mário Jesus Mota*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Por despacho de 19-10-90 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Setúbal, proferido por subdelegação de competências:

António Domingues Rodrigues — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia do Instituto Politécnico de Setúbal, como técnico auxiliar de 2.ª classe (nível 3), com a remuneração mensa de 56 700\$. (Visto, TC, 29-11-90. São devidos emolumentos.)

6-12-90. — A Administradora, *Maria Manuela Serra*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

Por despacho do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, proferido por subdelegação, de 6-12-90:

Maria Manuela de Barros Ferreira Gomes, continua de 2.ª classe além do quadro da Escola Superior de Educação deste Instituto — autorizado o abono de vencimento de exercício perdido, no total de 12 dias e respeitante aos períodos de 4 a 7-7 e 2 a 9-10-90. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

7-12-90. — A Administradora, *Maria Antonieta Vieira Lisboa Carneiro*.

Aviso. — Nos termos do art. 34.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, informam-se que se encontra afixado, para consulta, na Escola Superior de Educação e na Escola Superior Agrária, aditamento à lista de integração nos escalões das respectivas carreiras e categorias de funcionários e agentes que exercem funções no Instituto Politécnico de Viana do Castelo, a que se refere o aviso publicado no *DR*, 2.ª, 286, de 14-12-89.

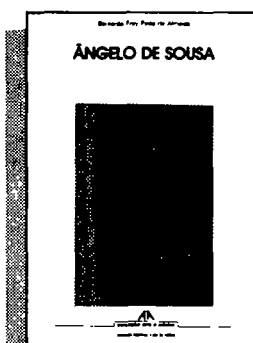
Da respectiva integração cabe reclamação, pelo prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *DR*.

11-12-90. — A Administradora, *Maria Antonieta Vieira Lisboa Carneiro*.



LIVROS
DA
IMPRESA
NACIONAL

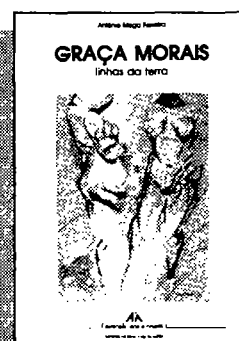
EDIÇÕES
DE
ARTE



Bernardo Frey Pinto de Almeida
ÂNGELO DE SOUSA

"Tudo é só um puro dizer no tempo..." — afirmou Eugénio de Andrade a propósito do pintor. É esse dizer, por meio da cor e do traço, que esta edição revela.

Edição normal e edição especial encadernada de 250 exemplares, acompanhados de uma scriptografia original numerada e assinada pelo pintor.



António Mega Ferreira
GRAÇA MORAIS

"Digo o que os outros não podem dizer, porque falo da minha vida" — diz a pintora do seu pintar, cujo percurso fica ilustrado neste volume, cheio de "linhas da terra".

Edição normal e edição especial encadernada de 250 exemplares, acompanhados de uma scriptografia original numerada e assinada pela artista.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9971

IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



PORTE
PAGO

1 — Preço de página para venda avulso, 5\$; preço por linha de anúncio, 104\$.

2 — Para os novos assinantes do *Diário da Assembleia da República*, o período da assinatura será compreendido de Janeiro a Dezembro de cada ano. Os números publicados em Novembro e Dezembro do ano anterior que completam a legislatura serão adquiridos ao preço de capa.

3 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO 320\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex

